



Subsecretaria da Análise

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

ANO XXX — Nº 004

QUINTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1975

BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 3ª SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1975

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

##### 1.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República

##### — RESTITUINDO AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEIS SANCIONADOS:

Nº 52/75 (nº 706/74, na origem, de 16 de dezembro de 1974), referente ao Projeto de Lei nº 5, de 1974-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974.)

Nº 53/75 (nº 707/74, na origem, de 16 de dezembro de 1974), referente ao Projeto de Lei nº 6, de 1974-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.188, de 16 de dezembro de 1974.)

Nº 54/75 (nº 708/74, na origem, de 16 de dezembro de 1974), referente ao Projeto de Lei nº 10, de 1974-CN, que altera a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e a Lei nº 5.740, de 1º de dezembro de 1971, que criaram respectivamente, a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEEN e a Companhia Brasileira de Tecnologia Nuclear — CBTN, que passa a denominar-se Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974.)

##### — DE AGRADECIMENTO DE COMUNICAÇÃO REFERENTE À ESCOLHA DE NOME INDICADO PARA CARGO CUJO PROVIMENTO DEPENDE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SENADO FEDERAL:

Nº 55/75 (nº 32/75, na origem), referente à escolha do Senhor Sérgio Correia Affonso da Costa, Ministro de Primeira-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Nações Unidas.

##### — SUBMETENDO AO SENADO A ESCOLHA DE NOME INDICADO PARA CARGO CUJO PROVIMENTO DEPENDE DE SUA PRÉVIA AQUIESCÊNCIA:

Nº 56/75 (nº 50/75, na origem), referente à escolha do Senhor Paulo da Costa Franco, Ministro de Segunda-Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

##### 1.2.2 — Ofícios do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal

Nº S/01/75 (nº 29/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão pro-

ferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 71.177, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal 1.204/67, de Lucélia, e o inciso VIII, da Tabela I, da Lei nº 840/66, do mesmo município.

Nº S/02/75 (nº 32/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.578, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 70, da Lei nº 28, do Estado de Minas Gerais — Lei Orgânica Municipal — de 22-11-1947, alterada pela Lei nº 855, de 26-12-1951.

Nº S/03/75 (nº 33/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 902, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.398, de 23-4-1971, daquele Estado.

Nº S/04/75 (nº 34/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 898, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 137 da Constituição daquele Estado, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22 de setembro de 1972.

Nº S/05/75 (nº 35/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade das Leis nºs 698, de 1967 e 705, de 1968, daquele Estado.

Nº S/06/75 (nº 3/75-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.656, do Estado de Santa Catarina, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 16, inciso II, parágrafo 1º, do Decreto nº 683, de 3-9-71, daquele Estado.

##### 1.2.3 — Expediente recebido

Listas nºs 1 e 2, de 1975

##### 1.2.4 — Comunicações da Presidência

— Recebimento de ofícios de autoridades, encaminhando subsídios ao Projeto de Lei do Senado nº 105/74, que "institui o Código de Menores".

— Relação das proposições arquivadas em cumprimento ao disposto no art. 367 do Regimento Interno.

— Recebimento do Plano de Ação Imediata do Município de Itajubá (MG) e o Anteprojeto de Urbanização — Aterro do

## EXPEDIENTE

## CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## Seção II

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

## ASSINATURAS

## Via Superfície:

Semestre .....	Cr\$ 100,00
Ano .....	Cr\$ 200,00

## Via Aérea:

Semestre .....	Cr\$ 200,00
Ano .....	Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Rio Itiberê — Paranaguá (PR), como parte dos Planos de Desenvolvimento financiados pelo Serviço Federal de Habitação, encaminhados ao Senado através do Aviso Ministerial nº GS/29/74.

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, com Ordem do Dia que designa.

## 1.2.5 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 4/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, que dispõe sobre royalties devidos a Estados e Territórios, pela exploração do petróleo.

Projeto de Lei do Senado nº 5/75, de autoria do Senador Geraldo Mesquita, que dá nova redação ao art. 16 do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

Projeto de Lei do Senado nº 6/75, de autoria do Senador Geraldo Mesquita, que dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito.

Projeto de Lei do Senado nº 7/75, de autoria do Senador Geraldo Mesquita, que dispõe sobre a aplicação, na Amazônia Ocidental, dos benefícios previstos na legislação em vigor.

Projeto de Lei do Senado nº 8/75, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que promove a unificação do salário mínimo em todo o território nacional, e dá outras providências.

Projeto de Lei do Senado nº 9/75, de autoria do Senador Nelson Carneiro que regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências.

## 1.2.6 — Comunicações

— Da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, indicando o Sr. Senador Franco Montoro para Liderança do Partido na presente Sessão Legislativa.

— Da Bancada da Aliança Renovadora Nacional, indicando o Sr. Senador Petrônio Portella para exercer, cumulativamente, as Lideranças do Partido e da Maioria no Senado Federal.

— Do Sr. Senador Franco Montoro, Líder do MDB, indicando o nome de Srs. Senadores para o exercício das Vice-Lideranças do Partido; e a relação nominal dos Titulares e Suplentes que representarão o Partido nas Comissões Permanentes da Casa.

## 1.2.7 — Requerimentos

Nº 7/75, de autoria do Senador Osires Teixeira, de transcrição nos Anais do Senado, do Editorial do Jornal de Brasília do

dia 4 de março do ano em curso, sob o título "Por um Pragmatismo Parlamentar".

Nº 8/75, de autoria do Sr. Lourival Baptista e outros Srs. Senadores, de transcrição nos Anais do Senado, da entrevista concedida pelo Professor Mário Henrique Simonsen, Ministro de Estado da Fazenda, à revista *Manchete*, através do jornalista Irineu Guimarães.

Nº 9/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres de transcrição nos Anais do Senado, das mensagens do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encaminhadas ao Presidente de Portugal, General Costa Gomes, e aos líderes do UNITA, FNLNA e MPLA, três movimentos de libertação angolanos, na ocasião da instalação do Governo Provisório Angolano, publicado em *O Globo* em 1º de fevereiro de 1975.

Nº 10/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, de transcrição nos Anais do Senado, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), General Túlio Chagas Nogueira, por ocasião da entrega do espadim da turma "Integração Nacional", em 17 de dezembro de 1974.

Nº 11/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, de transcrição nos Anais do Senado, dos discursos proferidos pelo Embaixador do Brasil na França, Antônio Delfim Netto, e do Presidente francês Valéry Giscard d'Estaing, por ocasião da apresentação das credenciais do novo embaixador àquele chefe de Estado, publicado no *Jornal do Brasil* em 21 de fevereiro de 1975.

## 1.2.8 — Discursos do Expediente

**SENADOR CATTETE PINHEIRO**, pela Liderança da ARENA — Homenagem ao jornal *O Estado de S. Paulo* pelo transcurso do centenário de sua fundação.

**SENADOR BENJAMIM FARAH**, pela Liderança do MDB

— Proposta de emenda à Constituição que encaminhará à Mesa, dispondo sobre a redução do tempo de serviço para efeito de aposentadoria dos servidores públicos. Transcurso do 100º aniversário de fundação do jornal *O Estado de S. Paulo*.

**O SR. PRESIDENTE** — Fala associativa pelo transcurso do 100º aniversário de fundação do jornal *O Estado de S. Paulo*.

## 1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 114/74 (nº 2.307-C/70, na origem), que acrescenta alínea ao art. 514, caput do Decreto-lei

nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Aprovado, à sanção.

Projeto de Lei do Senado nº 72/74, que acrescenta parágrafo ao artigo 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que institui o Código Nacional de Trânsito. Discussão encerrada, em segundo turno, voltando a matéria à Comissão de Constituição e Justiça, em virtude do recebimento de emenda de plenário.

#### 1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

**SENADOR DIRCEU CARDOSO** — Questão de ordem sobre a validade do Regimento Interno do Senado, pelas razões que oferece.

**O SR. PRESIDENTE** — Despacho da matéria à Comissão de Constituição e Justiça, após considerações que faz.

**SENADOR WILSON CAMPOS** — Esclarecimentos em torno do chamado “caso Moreno” envolvendo a pessoa de S. Ex<sup>te</sup>.

**SENADOR EURICO REZENDE** — Questão de ordem, solicitando sejam anexados ao processado o discurso do Senador Wilson Campos proferido na presente sessão, bem como os documentos a que fez alusão.

**O SR. PRESIDENTE** — Deferimento da solicitação feita pelo Sr. Senador Eurico Rezende.

**SENADOR LOURIVAL BAPTISTA** — Centenário de nascimento do Sr. Manoel Corrêa Dantas, ex-Presidente do Estado de Sergipe.

**SENADOR ARNON DE MELLO** — Centenário de fundação do jornal *O Estado de S. Paulo*.

**SENADOR DANTON JOBIM** — Agradecimento ao povo do Estado da Guanabara pela reeleição para o Senado. Responsabilidade da Oposição ante o momento político nacional.

**SENADOR ROBERTO SATURNINO** — Sugestões com vista ao melhor aproveitamento social e econômico da Ponte Rio-Niterói.

**SENADOR NELSON CARNEIRO** — Cobertura dada pelo jornal *O Globo* a temas globais do Estado do Rio de Janeiro.

**SENADOR GERALDO MESQUITA** — Apresentando suas despedidas à Casa, no momento em que se afasta do Senado para assumir o Governo do Estado do Acre.

#### 1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

##### 2 — MESA DO SENADO FEDERAL

— Ata da 1<sup>ª</sup> Reunião, realizada em 3-3-75.

##### 3 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

##### 4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Ata da 184<sup>a</sup> Reunião do Conselho Deliberativo do IPC.

— Resolução nº 39 do Conselho Deliberativo do IPC.

##### 5 — CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

— Atas da 15<sup>a</sup> e 16<sup>a</sup> Reuniões do Conselho.

##### 6 — MESA DIRETORA

##### 7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

## ATA DA 3<sup>a</sup> SESSÃO, EM 5 DE MARÇO DE 1975

### 1<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 8<sup>a</sup> Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO E WILSON GONÇALVES

Às 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Geraldo Mesquita — Evandro Carreira — José Esteves — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Domicílio Gondim — Milton Cabral — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Heitor Dias — Luiz Viana — Ruy Santos — Dirceu Cardoso — Eurico Rezende — João Calmon — Amaral Peixoto — Roberto Saturnino — Benjamim Farah — Danton Jobim — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Franco Montoro — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Mendes Canale — Saldanha Dérzi — Accioly Filho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Paulo Brossard — Tarso Dutra.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — A lista de presença acusa o comparecimento de 55 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1<sup>º</sup>-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

### EXPEDIENTE MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 52/75 — (nº 706/74, na origem, de 16 de dezembro de 1974), referente ao Projeto de Lei nº 5, de 1974-CN, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1975. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.187, de 16 de dezembro de 1974).

Nº 53/75 — (nº 707/74, na origem, de 16 de dezembro de 1974), referente ao Projeto de Lei nº 6, de 1974-CN, que aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1975/1977. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.188, de 16 de dezembro de 1974).

Nº 54/75 — (nº 708/74, na origem, de 16 de dezembro de 1974), referente ao Projeto de Lei nº 10, de 1974-CN, que altera a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e a Lei nº 5.740 de 1º de dezembro de 1971, que criaram respectivamente, a Comissão Nacional de Energia Nuclear — CNEN e a Companhia Brasileira de Tecnologia

Nuclear — CBTN, que passa a denominar-se Empresas Nucleares Brasileiras S.A. — NUCLEBRÁS, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974).

**De agradecimento de comunicação referente à escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de prévia autorização do Senado Federal:**

Nº 55/75 — (nº 32/75, na origem, de 19 de fevereiro de 1975), referente a escolha do Senhor SÉRGIO CORRÉA AFFONSO DA COSTA, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto às Nações Unidas.

### MENSAGEM

*Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:*

#### MENSAGEM N° 56, DE 1975 (Nº 50/75, na origem)

Excellentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De acordo com o preceito constitucional (art. 42, III), e nos termos dos artigos 22 e 23, parágrafo 3º, da Lei nº 3.917, de 14 de julho de 1961, combinados com o artigo 4º da Lei nº 4.415, de 24 de setembro de 1964, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a escolha que desejo fazer do Senhor Paulo da Costa Franco, Ministro de Segunda Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função, em comissão, de Embaixador do Brasil junto à República Popular de Bangladesh.

Os méritos do Senhor Paulo da Costa Franco, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 04 de março de 1975. — Ernesto Geisel.

### INFORMAÇÃO

**Curriculum Vitae:**  
Ministro Paulo da  
Costa Franco.

Nascido em Jaguarão, Rio Grande do Sul, 10 de novembro de 1923. Curso de Prática Diplomática do Instituto Rio-Branco.

Cônsul de Terceira Classe, por Concurso, 1945.  
Vice-Cônsul em Londres, 1948 a 1950.  
Terceiro-Secretário da Legação em Helsinki, 1950 a 1952.  
Encarregado de Negócios em Helsinki, 1950 1951 a 1952.  
Terceiro-Secretário da Embaixada em Bonn, 1952.  
Promovido a Segundo-Secretário, por antiguidade, 1952.  
Segundo-Secretário da Embaixada em Bonn, 1952 a 1954.  
Auxiliar do Chefe do Departamento Político, 1955 a 1956.  
Auxiliar do Secretário-Geral, 1956.  
Segundo-Secretário da Embaixada em Viena, 1957 a 1959.  
Membro da Missão Especial às Solenidades da Posse do Presidente do Peru, 1956.  
Membro da Delegação do Brasil à II Conferência Geral da Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA), Viena, 1958.  
Observador do Brasil junto à Reunião dos Paises da Área de Conversibilidade Limitada, Londres, 1959.  
Segundo-Secretário da Embaixada em Tel-Aviv, 1959 a 1961.  
Encarregado de Negócios em Tel-Aviv, 1960.  
Segundo-Secretário da Embaixada no México, 1961.  
Promovido a Primeiro-Secretário, por antiguidade, 1961.  
Primeiro-Secretário da Embaixada no México, 1961 a 1962.  
Encarregado de Negócios no México, 1961 a 1962.  
Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1962 a 1963.  
Conselheiro, 1962.

Representante do Brasil na Reunião dos Chefes dos Setores Culturais dos Ministérios das Relações Exteriores e da Educação dos Paises-Membros da OEA, Washington, 1963.  
Cônsul em Berlim, 1963 a 1968.

Chefe da Divisão da Europa Oriental, 1968 a 1969.  
Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1968.  
Secretário-Geral-Adjunto, substituto, para Assuntos da Europa Oriental e Ásia, 1969.  
Chefe da Divisão de Cooperação Intelectual, 1969 a 1970.  
Cônsul-Geral em Assunção, 1970 a 1972.  
Ministro-Conselheiro da Embaixada em Tóquio, 1972 a 1975.  
Delegado-Suplente do Brasil à XXVII Sessão da Assembléa-Geral das Nações Unidas, Nova Iorque, 1972.  
Encarregado de Negócios em Tóquio, 1973 a 1974.

O Ministro Paulo da Costa Franco, nesta data, encontra-se no exercício das funções de Ministro-Conselheiro da Embaixada do Brasil em Tóquio.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 27 de fevereiro de 1975. — Sérgio de Queiroz Duarte, Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

### OFÍCIOS DO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº S/01/75 (nº 29/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 71.177, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.204/67, de Lucélia, e o inciso VIII, da Tabela I, da Lei nº 840/66, do mesmo município;

Nº S/02/75 (nº 32/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.578, do Estado de Minas Gerais, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 70, da Lei nº 28, do Estado de Minas Gerais — Lei Orgânica Municipal — de 22-11-1947, alterada pela Lei nº 855, de 26-12-1951;

Nº S/03/75 (nº 33/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 902, do Estado de São Paulo, o qual declarou a inconstitucionalidade da Lei nº 10.398, de 23-4-1971, daquele Estado;

Nº S/04/75 (nº 34/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Representação nº 898, do Estado do Rio Grande do Sul, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 137, da Constituição daquele Estado, na redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 4, de 22 de setembro de 1972;

Nº S/05/75 (nº 35/74-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 77.131, do Estado do Amazonas, o qual declarou a inconstitucionalidade das Leis nºs 698, de 1967 e 705, de 1968, daquele Estado;

Nº S/06/75 (nº 3/75-P/MC, na origem), encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do Recurso Extraordinário nº 78.656, do Estado de Santa Catarina, o qual declarou a inconstitucionalidade do artigo 16, inciso II, parágrafo 1º, do Decreto nº 683, de 3-9-71, daquele Estado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

## EXPEDIENTE RECEBIDO

LISTA Nº 01, DE 1975  
1.º M 3 DE 3 DE 1975

**Congratulações ao Senado Federal por ocasião da eleição e posse a Mesa que dirigirá seus trabalhos nas 1<sup>ª</sup> e 2<sup>ª</sup> Sessões Legislativas, da Vítava Legislatura:**

— do Ministro João Baptista de Oliveira Figueiredo, Chefe do NI;  
— do Sr. Arthur Carlos Gerhardt Santos, Governador do Estado do Espírito Santo;  
— do Sr. Frank Abraham Lima, Prefeito de Manaus — AM;  
— do Sr. Fernando Luiz Ramos Dias, Governador Substituto o Território do Amapá;  
— do Sr. José Perez Del Arco, Embaixador da Espanha;  
— do Dr. Joel da Silva Ribeiro, Prefeito Municipal de Teresina — PI;  
— do Prof. Alysson Paulinelli, Ministro de Estado da Agricultura;  
— do Dr. Paulo de Almeida Machado, Ministro de Estado da Saúde;  
— do Dr. João Carlos Marques Henriques Netto, Governador o Território de Rondônia;  
— do Sr. Eloy José da Rocha, Presidente do Supremo Tribunal Federal;  
— do Senador Ney Braga, Ministro de Estado da Educação e Cultura;  
— do Sr. Dyrceu Araújo Nogueira, Ministro de Estado dos Transportes;  
— do Sr. José Villanova Torres, Prefeito Municipal de Cuiabá — MT;  
— do Sr. Emílio Hoffmann Gomes, Governador do Estado do Pará — PR;  
— do Dr. Fernando Guilhon, Governador do Estado do Pará — PA;  
— do Dr. Amadeu Cury, Reitor da Universidade de Brasília — DF;  
— do Sr. José Carlos Moreira Alves, Procurador-Geral da República;  
— do Sr. Maurício Rangel Reis, Ministro de Estado do Interior;  
— do Sr. Luiz Rafael Mayer, Consultor-Geral da República;  
— do Sr. Cyro Versiani dos Anjos, Presidente, em exercício, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

**Comunicação de eleição e posse:**

— do Sr. Gentil Rizzatto, Presidente da Câmara Municipal de Cosmorama — SP;  
— do Sr. Nelson Mattos, Presidente da Câmara Municipal de Santos — SP;  
— do Sr. Hamilton dos Santos Machado, Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis — RJ;  
— do Sr. José Cícero da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Estréla do Norte — SP;  
— do Sr. Rubens Belardi Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Araraquara-SP;  
— do Sr. Osvaldo Teixeira Luz, Presidente da Câmara Municipal de Parnarama-MA;  
— do Sr. Manoel Raimundo Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Canto do Buriti-PI;  
— do Sr. Evêncio Santos Souza, Presidente da Câmara Municipal de Santa Helena de Goiás-GO;  
— do Sr. Pedro José Teodosio, Presidente da Câmara Municipal de Jacuípe-AL;  
— do Sr. Sebastião Clarindo de Amaral, Presidente da Câmara Municipal de Crixás-GO;  
— do Sr. Olinto Lago, Presidente da Câmara Municipal de Barração-PR;

— do Sr. Miguel Abraão, Presidente da Câmara Municipal de Nilópolis-RJ;  
— do Sr. Luiz Carlos Vieira de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Vicência-PE;  
— do Sr. João Martins Filho, Presidente da Câmara Municipal de São Luis do Curu-CE;  
— do Sr. João da Mata Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Aragarças-GO;  
— do Sr. Arlindo Fávaro, Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro-ES;  
— do Sr. Januário da Silva Junior, Presidente da Câmara Municipal de Corinto-MG;  
— do Sr. Ismael Garcia da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Gurupi-GO;  
— do Sr. Orlando Rosa, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo-SP;  
— do Sr. Aparecido Juracy Boton, Presidente da Câmara Municipal de Urânia-SP;  
— do Sr. Lourival Francisco Casula, Presidente da Câmara Municipal de Ecoporanga-ES;  
— do Sr. Ivan José Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Guapó-GO;  
— do Deputado Honorato Viana de Castro, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia;  
— do Deputado Edson Cadaxo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre;  
— do Sr. João Henriques Dutra, Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros-MG;  
— do Sr. José Correia de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Niquelândia-GO;  
— do Sr. João Luiz dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Malhada dos Bois-SE;  
— do Sr. João Machado, Presidente da Câmara Municipal de Gravataí-RS;  
— do Dr. José Netto do Prado, Presidente da Câmara Municipal de Mairinque-SP;  
— do Sr. José Francisco da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco-AL;  
— do Sr. Alfredo Joaquim de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Itirapina-SP;  
— do Sr. Jales Moura Arantes, Presidente da Câmara Municipal de Buriti Alegre-GO;  
— do Sr. Aziz Nacifur, Presidente da Câmara Municipal de Murutinga do Sul-SP;  
— do Sr. Argeu João Uliana, Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina-ES;  
— do Sr. José Duarte Lima, Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa-PB;  
— do Dr. Luiz Neri Pacheco dos Reis, Presidente da Câmara Municipal de Orleans-SC;  
— do Dr. Hélio Alceu Brunelli, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Amparo-SP;  
— do Dr. Jorge Abdo Sader, Presidente da Câmara Municipal de Lucélia-SP;  
— do Dr. Emilio Fehr, Presidente da Câmara Municipal de São Carlos-SP;  
— do Sr. José Braz Torres Lage, 1º-Secretário da Câmara Municipal de Itabira-MG;  
— do Deputado Epitácio Bittencourt, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina;  
— do Deputado Djenal Queiroz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe;  
— do Sr. Augusto Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Bilac-SP;  
— do Sr. José Vieira de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Santana do Ipanema-AL;

— do Sr. Aderbal Antônio Andrade, Presidente da Câmara Municipal de Lages-SC;  
 — do Sr. Antonio Carlos Ayrosa Rangel, Presidente da Câmara Municipal de Guaratinguetá-SP;  
 — do Sr. José Domingos de Melo, Presidente da Câmara Municipal de Palmeirina-PE;  
 — do Sr. Ulisses Martins de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo do Sul-SC;  
 — do St. Floriano Médici, Presidente da Câmara Municipal de Fundão-ES;  
 — do Sr. José Fortini, Presidente da Câmara Municipal de Mara Rosa-GO;  
 — do St. Fernando Frazão, Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro-RJ;  
 — do Sr. Godofredo Pereira Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Pedra Bela-SP;  
 — do Sr. José Luiz de Siqueira, Presidente da Câmara Municipal de Babaçulândia-GO;  
 — do Sr. José Colnago, Presidente da Câmara Municipal de Itarana-ES;  
 — do Sr. Militão Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Jussara-GO;  
 — do Sr. Manoel Simon Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul-MT;  
 — do Sr. José Gaspar Bezerra de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal dos Bezerros-PE;  
 — do Sr. Joaquim Silveira Lara, Presidente da Câmara Municipal de Tietê-SP;  
 — do Sr. José Marin Toledo, Prefeito Municipal de Marinópolis-SP.

**Diversos:**

— do Sr. José Fontanillas Fragelli, Governador do Estado de Mato Grosso, solicitando autorização do Senado Federal, para que o Governo daquele Estado possa doar à Guarda Nacional da República da Bolívia, seis transreceptores "VHF", para o serviço de radiopatrulha de Santa Cruz de La Sierra.

**EXPEDIENTE RECEBIDO**

LISTA N° 02, DE 1975  
EM 5 DE MARÇO, DE 1975

**Congratulações ao Senado Federal por ocasião da eleição e posse da Mesa que dirigirá seus trabalhos nas 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> sessões legislativas, da oitava legislatura:**

— do Dr. Severo Fagundes Gomes, Ministro de Estado da Indústria e do Comércio;  
 — do Dr. Luiz Gonzaga Nascimento Silva, Ministro de Estado da Previdência e Assistência Social;  
 — do Dr. Shigeaki Ueki, Ministro de Estado das Minas e Energia;  
 — do Dr. João Paulo dos Reis Velloso, Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;  
 — do Deputado Arnaldo Prieto, Ministro de Estado do Trabalho;  
 — do General Golbery do Couto e Silva, Ministro de Estado, Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República;  
 — do Dr. Armando Falcão, Ministro de Estado da Justiça;  
 — do General-de-Divisão Hugo de Andrade Abreu, Ministro de Estado, Chefe do Gabinete Militar da Presidência da República;  
 — do Dr. Laudo Natel, Governador do Estado de São Paulo;  
 — do Dr. Ermanni Sátiro e Souza, Governador do Estado da Paraíba;  
 — do Dr. Afrâncio Salgado Lages, Governador do Estado de Alagoas;  
 — do Dr. João Walter de Andrade, Governador do Estado do Amazonas;

— do Dr. Alberto Iavares Silva, Governador do Estado do Piauí;  
 — do Dr. José Correia Pereira, Governador do Estado do Rio Grande do Norte;  
 — do Dr. Colombo Machado Sales, Governador do Estado de Santa Catarina;  
 — do Dr. José Fontanillas Fragelli, Governador do Estado do Mato Grosso;  
 — do Dr. Paulo Barreto de Menezes, Governador do Estado de Sergipe;  
 — do Dr. Pedro Neiva de Santana, Governador do Estado do Maranhão;  
 — do Dr. Euclides Triches, Governador do Estado do Rio Grande do Sul;  
 — do Ministro Luiz Roberto de Rezende Puech, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho;  
 — do Ministro Carlos Thompson Flores, Presidente do Tribunal Superior Eleitoral;  
 — do Deputado José Pinto, Presidente, em exercício, da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara;  
 — do Deputado José Cardoso, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas;  
 — do Deputado Clemenceu Teixeira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Bahia;  
 — do Deputado Ewaldo Saramago, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;  
 — do Monsenhor Carmine Rocco, Nunciado Apostólico do Brasil;  
 — do Embaixador Pavel Bojar, da República Socialista da Tchecoslováquia;  
 — do Embaixador Veysel Versan, da Turquia;  
 — do Embaixador Hans Von Haffner, da Dinamarca;  
 — do Embaixador Marcelo Terceros Bánzer, da Bolívia;  
 — do Embaixador J. Wenceslao Benites, do Paraguai;  
 — do Embaixador Victor G. Ricardo, da Colômbia;  
 — do Embaixador A. J. F. Viljoen, da África do Sul;  
 — do Embaixador Horst Röding, da República Federal da Alemanha;  
 — do Embaixador Beng Odevall, da Suécia;  
 — do Embaixador Gonzalo Fernandes Puyo, do Peru;  
 — do Encarregado de Negócios a.i. Ruben A. Vela, Repúblida Argentina;  
 — do Embaixador Atsushi Uyama, do Japão;  
 — do Embaixador Carlo Enrico Giglioli, da Itália;  
 — do Embaixador Victor Alfonso Maldonado, do México;  
 — do Embaixador Jihad Karam, da República do Iraque;  
 — do Embaixador Hernan Cubillos, do Chile;  
 — do Embaixador Derek Dodson, do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte;  
 — do Embaixador Jean Hadji-Thomas, do Líbano;  
 — do Sr. Chrisógeno Teixeira da Cruz, Prefeito Municipal de Vitória-ES;  
 — do Sr. Noé Nunes Guimarães, Prefeito Municipal de Caçapava-SP;  
 — do Sr. Lester Carneiro, Presidente da Câmara Municipal de Petrópolis-RJ;

**Comunicação de eleição e posse:**

— do Sr. Arlindo Batagin, Presidente da Câmara Municipal de Capivari-SP;  
 — do Sr. Anizio Lima de Vasconcelos, Presidente da Câmara Municipal de Branquinha-AL;  
 — do Sr. Carlos Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Monteiro Lobato — SP;  
 — do Sr. Edmilson Brum Escobar, Presidente da Câmara Municipal de Jardim — MT;  
 — do Sr. Waldir Ferreira Meireles, Presidente da Câmara Municipal de Nioaque — MT;

— do Sr. Pedro Mendes Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Teresina — PI;

— do Sr. Barquet Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Ibeirão Preto — SP;

— do Sr. Waldemar de Oliveira Lima, Presidente da Câmara Municipal de Osvaldo Cruz — SP;

— do Sr. Agenor Mazzaro, Presidente da Câmara Municipal de ento de Arveu — SP;

— do Sr. Antonio Raymundo Costa, Presidente da Câmara Municipal de Araguaina — GO;

— do Sr. Joaquim Amâncio de Assunção, Presidente da Câmara Municipal de Piripiri — PI;

— do Sr. João Felix da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Caiçara — PB;

— do Sr. Francisco Silveira Rocha, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Bodocó — PE;

— do Deputado Paulo Camargo, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná;

— do Sr. João Lisboa de Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Ladário — MT;

— da Sra. Neuza Lima Monteiro, Diretora da Secretaria da Câmara Municipal de Belo Monte — AL;

— do Deputado Guilherme Palmeira, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas;

— do Sr. Humberto de Oliveira Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Muritiba — BA;

— do Deputado José Cardoso Dutra, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas;

— do Deputado Nelson Ramos, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso;

— do Deputado José Raimundo Bona Medeiros, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí;

— do Deputado Victor Paz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará;

— do Deputado Waldir Lima, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba;

— do Sr. Flávio Marcelo Mendonça, Presidente da Câmara Municipal de Palmares — PE;

— do Sr. Abadio Ferreira Borges, Presidente da Câmara Municipal de Goianápolis — GO;

— do Sr. Lindolfo Cavalcante de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Guiratinga — MT;

— do Sr. João Sérgio Rimazza, Presidente da Câmara Municipal de Mauá — SP;

— do Sr. Geracy Milhomem de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo — MA;

— do Sr. João Floro Filho, Presidente da Câmara Municipal de José da Bela Vista — SP;

— do Sr. Liberato Pantaleão, Presidente da Câmara Municipal Gastão Vidigal — SP;

— do Sr. Irineu Neto da Silveira, Presidente da Câmara Municipal de Caracol — MT;

— do Sr. Cláudio Luis dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Roseira — SP;

— do Sr. Samuel de Góes, Presidente da Câmara Municipal de Arujá — SP;

— do Sr. José Maria Gomes, Presidente da Câmara Municipal Cajuáceiro — AL;

— do Sr. Alfredo de Almeida, Presidente da Câmara Municipal Aparecida — SP;

— do Sr. Antonio Ferreira Camargo, Presidente da Câmara Municipal de Araguaçu — GO;

— do Sr. Eleazar Theodoro Braga, Presidente da Câmara Municipal de Pacaembu — SP;

— do Sr. Afrodísio Alves dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Itabaiana — SE;

— do Sr. Eurico de Sá Cavalcanti, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Petrolina — PE;

— do Sr. Manoel Barbosa Sobrinho, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão — PE;

— do Sr. Cid Gomes Beiriz, Presidente da Câmara Municipal de Baixo Guandu — ES;

— do Sr. Vanderlei Granemann, Presidente da Câmara Municipal de Leônidas Régis — SC;

— do Sr. Lucio Aparecido de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Ataléia — MG;

— do Sr. Antônio Virtuoso da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo — AL;

— do Sr. Zacarias Honorato de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Hidrolândia — GO;

— do Sr. Roldão Anthero Vieira de Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Guareí — SP;

— do Dep. Dary Dantas, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

#### Agradecimentos:

— do Dr. João Paulo dos Reis Velloso, Ministro de Estado, Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, agradecendo a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da exposição de motivos propondo a criação da Polomazônia;

— do Deputado Arnaldo Prieto, Ministro de Estado do Trabalho, agradecendo a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido na instalação do Primeiro Seminário Brasileiro de Ergonomia, no Clube de Engenharia do Estado da Guanabara.

#### Comunicações:

— do Deputado João Araújo Ferraz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, comunicando sua eleição para a Presidência daquela Casa;

— do Deputado Dalton Cunha, da Assembléia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, comunicando sua designação como Líder do Governo e da ARENA, naquela Assembléia;

— do Dr. Paulo dos Anjos Feitosa, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, comunicando a diplomação do Dr. Hélio da Costa Campos, eleito pelo Território Federal de Roraima à Câmara Federal, tendo como suplente, Raimundo Marques;

#### Aplausos:

— do Sr. Theodósio Alves da Silva, Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Volta Redonda — RJ, encaminhando cópia do Requerimento nº 37/74, de autoria do Vereador Ettore Dalboni da Cunha, de congratulações à atuação digna do Senador Paulo Torres em sua vida política.

#### Manifestações sobre projetos:

— do Sr. Gilberto Tamm Barcellos Corrêa, Presidente do Sindicato da Indústria de Materiais e Equipamentos Ferroviários e Rodoviários do Estado de São Paulo, apresentando sugestões ao Projeto de Lei nº 1713/73;

— do Sr. Aparecido Sanvidotti, Presidente da Câmara Municipal de Mauá — SP, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 40/72;

— do Dr. Cid Vieira de Souza, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil-Seção de São Paulo, manifestando-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 126/74.

#### Apelo no sentido da extinção da gratuidade do mandato dos Vereadores:

— do Sr. Félix Balaniuc, Presidente da Câmara Municipal de Campo Grande — MT;

— do Sr. Kazuhiro Mori, Presidente da Câmara Municipal de Suzano — SP;

- do Sr. Tancredo Assumpção Maffei, Presidente da Câmara Municipal de Rancharia - SP;
- do Sr. Rubens Xavier de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna - SP;
- do Dr. José Edgard da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão - SP.

**Solicitações no sentido de que seja contado o tempo de serviço da vereança gratuita, para fins de aposentadoria:**

- do Sr. Bento Severiano Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Campos do Jordão - SP;
- do Sr. Paschoal Augusto Corsaletti, Presidente da Câmara Municipal de Santo Anastácio - SP;
- do Sr. Airton Alves da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio Paulista - SP;
- do Dr. José Tavares de Mello Filho, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão Preto - SP;
- do Sr. Miguel Mário Napolitano, Presidente da Câmara Municipal de Pirajú - SP;
- do Sr. Francisco Eduardo Marrano, Presidente da Câmara Municipal de Rio das Pedras - SP;
- do Sr. José Pagianoto, Presidente da Câmara Municipal de Quatá - SP;
- do Sr. Idilio Romio, Presidente da Câmara Municipal de Muritinga do Sul - SP;
- do Sr. Vivaldo Visoni, Presidente da Câmara Municipal de Igaraçu do Tietê - SP;
- do Dr. Pedro Mudrey Basan, Presidente da Câmara Municipal de Tupã - SP;
- do Sr. Mário Vedovelo Filho, Presidente da Câmara Municipal de Moji Guaçu - SP;
- do Sr. Edmir Donine, Presidente da Câmara Municipal de Guararapes - SP.

**Diversos:**

- do Sr. João Hastenreiter Dornellas, Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares — MG, expondo a necessidade da construção de um viaduto na passagem de nível da linha férrea da EFVM, na principal via pública daquela cidade;
- do Sr. Otacilio Azevedo, Secretário da Câmara Municipal do Recife - PE, solicitando elaboração de Projeto de Lei tornando obrigatória a fiscalização financeira e orçamentária das Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas do País, pelo Tribunal de Contas da União;
- do Sr. Benedito Carvalho, Presidente da Câmara Municipal de Estância de Atibaia - SP, solicitando providências no sentido do cancelamento da dívida de Cr\$ 17.344,98 (dezessete mil, trezentos e quarenta e quatro cruzeiros e noventa e oito centavos), imposta pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) à Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo (ábrigo gratuito à velhice desamparada), daquela cidade;
- do Dr. Armando Moioli, Presidente da Câmara Municipal de Osasco - SP, encaminhando cópias de publicações em Jornais locais, que comprovam o trancamento do inquérito policial instaurado contra o Prefeito Municipal, Sr. Francisco Rossi de Almeida, conforme determinação do Dr. José Leonel Ferreira Filho, Juiz da Terceira Vara da Comarca de Osasco - SP;
- do Sr. Aguiar da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Andradina - SP, solicitando empenho junto às autoridades competentes, no sentido de sediar, na Estação Experimental de Zootecnia, daquela cidade, o Centro Nacional de Pecuária de Corte.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Durante o recesso a Presidência recebeu ofícios das seguintes autoridades, encaminhando subsídios ao PLS 105/74, que "Institui o Código de Menores":

- 1) do Sr. Governador do Distrito Federal;
  - 2) do Sr. Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;
  - 3) do Sr. Diretor da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;
  - 4) do Sr. Governador do Território Federal de Fernando de Noronha;
  - 5) do Sr. Juiz da Vara de Menores, da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte;
  - 6) do Sr. Reitor da Universidade de Brasília;
  - 7) do Sr. Reitor da Universidade Católica de Goiás;
  - 8) do Sr. Reitor da Universidade Gama Filho, Estado da Guanabara;
  - 9) do Sr. Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo;
  - 10) do Sr. Reitor da Universidade Federal Fluminense, Estado do Rio de Janeiro;
  - 11) do Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Guanabara;
  - 12) do Sr. Reitor da Universidade Federal de Alagoas;
  - 13) do Sr. Secretário do Trabalho e Serviços Sociais do Estado da Paraíba;
  - 14) do Sr. Reitor da Universidade Mackenzie, Estado de São Paulo;
  - 15) do Sr. Juiz de Menores de Recife, Estado de Pernambuco;
  - 16) do Sr. Reitor da Universidade de São Paulo;
  - 17) do Sr. Governador do Estado de Alagoas;
  - 18) do Sr. Juiz de Menores de João Pessoa, Estado da Paraíba;
- Os expedientes recebidos, nos termos regimentais, serão encaminhados à Comissão Especial incumbida do estudo da matéria.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) —** Dispõe o art. 3º do Regimento Interno que, "ao fim de cada legislatura serão arquivados os projetos de lei do Senado, em primeiro turno, os de resoluções, indicações e os requerimentos, cabendo, a qualquer Senador ou Comissão, requerer o seu desarquivamento até o fim da sessão legislativa seguinte, quando se considerará definitivo o arquivamento.

Esta Presidência, para orientação dos Senhores Senadores, se publicar no Diário do Congresso Nacional, referente à presente sessão, a relação completa das proposições arquivadas.

É a seguinte a relação das matérias arquivadas:

**PROJETOS DE LEI DO SENADO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 367 DO REGIMENTO INTERNO**

**Nº — Autor — Ementa**

29/63 — Vasconcelos Torres — Institui jornada de trabalho de 6 horas nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos successivos ou de revezamento e dá outras providências.

5/65 — Vasconcelos Torres — Declara de utilidade pública a Fundação Falcão Neto, sediada em Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro.

64/65 — Bezerra Neto — Estabelece casos de prescrição assistiva quanto a bens incorporados ao domínio da União.

13/69 — Vasconcelos Torres — Acrescenta parágrafo ao art. da Lei nº 4.090, de 13-7-62, que dispõe sobre a gratificação de N.

4/71 — Benjamim Farah — Autoriza o Poder Executivo a determinar o pagamento de gratificação especial ao funcionário civil e militar da União, e dá outras providências.

6/71 — Nelson Carneiro — Regula a anulação de casamento por erro essencial quanto às qualidades do outro cônjuge, e dá outras providências.

8/71 — Nelson Carneiro — Revoga o Decreto-lei nº 477, de fevereiro de 1969, e dá outras providências.

14/71 — Franco Montoro — Dispõe sobre os cursos de noaudiologia, regulamenta a profissão de Fonoaudiólogo, e dá outras providências.

36/71 — Vasconcelos Torres — Reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 anos, altera a redação do art. 32 e seu parágrafo primeiro da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 1960), e dá outras providências.

49/71 — Franco Montoro — Assegura aos ferroviários e aos demais servidores abrangidos pela Lei nº 2.752, de 1956, o direito de opção pela aposentadoria através do Tesouro Nacional ou do Sistema Geral da Previdência Social.

55/71 — Franco Montoro — Estabelece sanção de multa para a transgressão de qualquer norma da Consolidação das Leis do Trabalho, sempre que não esteja prevista outra penalidade.

57/71 — Benedito Ferreira — Regula a propaganda comercial de produtos industrializados do fumo. (Tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 78/71 e 59/71).

59/71 — José Lindoso — Disciplina a venda de cigarros a menores, limita a publicidade sobre o fumo, torna obrigatório nos invólucros dos produtos do fumo os disticos: "Cuidado. Prejudicial à Saúde", e dá outras providências. (Tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 78/71 e 57/71).

78/71 — Osires Teixeira — Dispõe sobre propaganda de fumo e de bebidas alcóolicas, e dá outras providências. (Tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 57/71 e 59/71).

86/71 — Luiz Cavalcante — Cria o Banco Brasileiro do Comércio Exterior, e determina outras providências.

101/71 — José Lindoso — Regula a prestação do Trabalho de natureza doméstica. (Tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 112/73).

05/72 — Franco Montoro — Estimula o aproveitamento de empregados de idade mais alta, mediante a fixação de contribuições variáveis para o INPS.

06/72 — Virgílio Távora — Dá nova redação ao art. 224 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

24/72 — Nelson Carneiro — Regulamenta disposição constante do Artigo 153, parágrafo 12, da Emenda Constitucional 1, e dá outras providências.

26/72 — Franco Montoro — Isenta do pagamento da contribuição sindical os empregados, trabalhadores autônomos e profissionais liberais que já contribuam diretamente para os respectivos sindicatos.

31/72 — Franco Montoro — Estabelece que a sentença normativa da Justiça do Trabalho fixará, também, um piso salarial ou limite mínimo de remuneração para a categoria profissional, e dá outras providências.

32/72 — Franco Montoro — Determina que todos os benefícios concedidos pelo INPS, sejam reajustados em proporção ao salário-mínimo vigente na data de seu início, eliminando desigualdade de critérios.

33/72 — Franco Montoro — Destina parte da receita da loteria esportiva às Santas Casas de Misericórdia alterando o Decreto-lei nº 594 de 27 de maio de 1969.

34/72 — Franco Montoro — Determina a divulgação dos critérios e dados utilizados pelo Governo na fixação da taxa de produtividade nacional para fins de reajustamento salarial.

40/72 — José Lindoso — Dispõe sobre a propaganda comercial de produtos de consumo público, estabelece obrigatoriedade de descrição de qualidades nas respectivas embalagens, e determina outras providências.

43/72 — Benedito Ferreira — Passa ao domínio do Estado de Goiás, terras pertencentes à União, e dá outras providências.

49/72 — Benedito Ferreira — Passa ao domínio do Distrito Federal terras devolutas, e dá outras providências.

53/72 — Nelson Carneiro — Legitima os filhos dos casamentos nulos e anuláveis, e dá outras providências.

54/72 — José Sarney — Permite deduções do Imposto de Renda das pessoas jurídicas e físicas para fins culturais, a partir do exercício de 1973, ano base de 1972.

56/72 — Franco Montoro — Obriga as emissoras de televisão e rádio a promoverem programas de debates sobre problemas nacionais, estaduais ou municipais destinados à educação política da população.

57/72 — Franco Montoro — Fixa em seis horas o período de trabalho diário dos operadores em eletricidade, e dá outras providências.

60/72 — Franco Montoro — Com o objetivo de coibir o abuso do poder econômico, proíbe qualquer espécie de propaganda política nas 48 horas anteriores às eleições, e dá outras providências.

63/72 — Franco Montoro — Assegura o pagamento do salário-família a todos os aposentados pelo sistema geral da previdência social, alterando a redação do artigo segundo da Lei nº 5.559, de 11 de dezembro de 1968, e dando outras providências.

69/72 — Franco Montoro — Revoga a Lei nº 5.453, de 14 de junho de 1968, que institui o sistema de sublegenda partidária.

07/73 — Vasconcelos Torres — Autoriza o Poder Executivo a conceder apoio logístico à Expedição Brasileira à Antártica, organizada pelo Clube de Engenharia do Rio de Janeiro.

11/73 — Nelson Carneiro — Acrescenta parágrafo único ao artigo 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de primeiro de maio de 1943.

19/73 — Alexandre Costa — Acrescenta parágrafo ao artigo 12 e altera disposições da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral).

26/73 — Nelson Carneiro — Destina à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor a parte recebida pelo Departamento de Imposto de Renda na arrecadação da Loteria Esportiva Federal, e dá outras providências.

28/73 — Flávio Bríto — Libera, para comercialização e exportação, nas condições que especifica, estoques de peles de animais silvestres.

33/73 — Nelson Carneiro — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do técnico industrial em eletrônica.

40/73 — Adalberto Sena — Dispõe sobre obrigatoriedade de execução de música brasileira, e dá outras providências.

43/73 — Franco Montoro — Determina a fixação obrigatória de critérios objetivos para a realização de despesas com publicidade e divulgação, efetuadas pela Administração Indireta.

46/73 — Nelson Carneiro — Reduz o prazo prescricional do direito de receber ou cobrar as importâncias devidas ao INPS de trinta para cinco anos, alterando o artigo 144 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

47/73 — Franco Montoro — Dispõe sobre o salário-mínimo profissional do contador e do técnico em contabilidade.

48/73 — Antônio Carlos — Altera disposições do Decreto-lei nº 486, de 3 de março de 1969, que dispõe sobre a escrituração de livros comerciais, e dá outras providências.

49/73 — Vasconcelos Torres — Estende ao pedágio o conceito de taxa por efetivo serviço prestado, aplica aos Estados e Municípios o disposto no Decreto-lei nº 791, de 27 de agosto de 1969, e dá outras providências.

56/73 — Franco Montoro — Permite o abatimento das despesas com medicamentos no imposto de renda.

60/73 — Vasconcelos Torres — Altera o Código Nacional de Trânsito, estabelece a obrigatoriedade de seguros de danos pessoais e materiais de veículos automotores de vias terrestres, e dá outras providências.

62/73 — Franco Montoro — Submete à fiscalização financeira dos Tribunais de Contas as pessoas jurídicas de direito privado de que o Poder Público participe como acionista exclusivo ou majoritário.

66/73 — Nelson Carneiro — Altera dispositivos da Lei nº 4.069, de 11 de junho de 1962, e dá outras providências.

69/73 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre o encaminhamento, pelos médicos que realizarem cirurgia plástica ou correção ortopédica

dica, de fotografias e outros elementos de informação ao Instituto Nacional de Identificação.

72/73 — Clodomir Milet — Dispõe sobre a não incidência da cota de previdência sobre os serviços prestados pelos portos organizados às empresas de navegação, e dá outras providências.

73/73 — Benjamim Farah — Dispõe sobre a aquisição de veículo automotor por motorista profissional autônomo, nas condições que específica, e dá outras providências.

76/73 — Vasconcelos Torres — Revoga os capítulos I, II e III do título II, livro I, do Código Civil Brasileiro, e dá outras providências.

77/73 — Vasconcelos Torres — Altera os capítulos II, III e IV do título V, do Livro I do Código Civil brasileiro.

79/73 — Franco Montoro — Permite a realização do casamento civil perante testemunhas, nos lugares de difícil acesso à autoridade competente.

83/73 — Nelson Carneiro — Regulamenta o reconhecimento de teses, teorias, pesquisas ou descobertas científicas no campo da cancerologia e das doenças transmissíveis, hereditárias, contagiosas ou tjidas como incuráveis.

91/73 — Vasconcelos Torres — Institui o seguro em garantia de educação, e dá outras providências.

98/73 — Franco Montoro — Corrige desigualdade na aposentadoria do ex-combatente.

99/73 — Franco Montoro — Dispõe sobre a aposentadoria por velhice a todo trabalhador rural.

104/73 — Nelson Carneiro — Altera a Lei nº 5.726 de 29 de outubro de 1971, que dispõe sobre medidas preventivas e repressivas ao tráfico e uso de substâncias entorpecentes ou que determinem dependência física ou psíquica.

106/73 — Nelson Carneiro — Define as infrações penais relativas à circulação de veículos, regula o respectivo processo e julgamento, e dá outras providências.

112/73 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico, e dá outras providências (tramitação conjunta com o PLS-101/71).

120/73 — Antônio Carlos — Dispõe sobre a não incidência das contribuições previdenciárias e para o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço sobre as gratificações percebidas pelos empregados como participação nos lucros da empresa.

129/73 — José Lindoso — Altera a redação do Artigo 1º do Decreto-lei nº 161, de 13 de fevereiro de 1967, para o fim de atribuir à Fundação IBGE competência para realizar pesquisas de opinião pública.

135/73 — Nelson Carneiro — Regula a alienação de bens imóveis do Distrito Federal, e dá outras providências (tramitação conjunta com o PLS-119/74).

136/73 — Nelson Carneiro — Torna obrigatória publicação em bilhetes de apostas da loteria esportiva federal, e dá outras providências.

141/73 — Italívio Coelho — Dispõe sobre a extensão do salário família ao trabalhador rural.

142/73 — Fausto Castelo-Branco — Altera o Inciso III, do artigo 89, e a alínea B, do artigo 97, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito).

145/73 — Emival Caiado — Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação em favor da PETROBRÁS, as áreas constituídas de terras ou benfeitorias onde se localizem armazenagem em comum de produtos derivados de petróleo.

146/73 — Emival Caiado — Introduz modificações na redação da Lei nº 3081 de 22 de dezembro de 1956, que regula o processo nas ações discriminatórias de terras públicas.

147/73 — Vasconcelos Torres — Altera a redação do Inciso II, do Artigo 118, da Lei nº 3.434, de 20 de julho de 1958, que dispõe sobre o código do Ministério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

003/74 — Nelson Carneiro — Altera a proporção estabelecida no Artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências.

004/74 — Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

005/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do Artigo 84 do Código Penal.

006/74 — Ruy Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

007/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta parágrafo ao Artigo 11 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, mantendo a qualidade de dependentes do segurado para os filhos estudantes com idade acima do limite previsto no Inciso I.

014/74 — Franco Montoro — Estende, sem limite de idade, os benefícios e serviços da previdência social a todos os que exerciam a atividade de empregado doméstico na data da publicação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.

015/74 — Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

016/74 — Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

019/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do parágrafo único do Artigo 151 do Código Penal.

022/74 — Nelson Carneiro — Altera o parágrafo quarto do artigo 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras provisões.

024/74 — Fausto Castelo-Branco — Inclui disposições na Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 (Código Nacional de Trânsito), exigindo estojo de emergência médica nos veículos e habilitação dos motoristas a prestação de primeiros socorros.

027/74 — Nelson Carneiro — Modifica texto do Código de Processo Civil, e dá outras providências.

028/74 — Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

029/74 — Franco Montoro — Elimina a exigência do prazo de carência para concessão de benefícios por incapacidade para o trabalho aos segurados obrigatórios e para concessão de pensão aos seus dependentes.

030/74 — Vasconcelos Torres — Inclui a utilização de agentes químicos (desfolhantes) na destruição das florestas, entre os crimes definidos na Lei de Segurança Nacional.

031/74 — Vasconcelos Torres — Dá o nome "Edson Carneiro" ao Museu do Folclore.

033/74 — Paulo Guerra — Dispõe sobre opção do pessoal requisitado do Governo do Distrito Federal para órgão da administração federal direta ou indireta.

38/74 — Nelson Carneiro — Altera o parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei da Previdência Social).

039/74 — Heitor Dias — Dispõe sobre a preferência para matrícula como estivador, e dá outras providências.

040/74 — Nelson Carneiro — Introduz parágrafo único no artigo 71 do Código de Processo Civil.

041/74 — Franco Montoro — Determina a aplicação mínima de 20% da renda líquida da Loteria Esportiva nos municípios de procedência da receita.

042/74 — Nelson Carneiro — Altera a letra a do art. 6º do Decreto nº 69.450, de 1º de novembro de 1971, que regulamenta o art. 22 da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e a alínea e do art. 40 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, e dá outras provisões.

045/74 — Nelson Carneiro — Dá nova redação ao art. 81 do Código de Processo Civil.

046/74 — José Lindoso — Dá nova redação à letra b do item II do art. 5º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973.

047/74 — Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

048/74 — Nelson Carneiro — Revoga o art. 264 do Código Penal.

050/74 — Jessé Freire — Revoga o parágrafo 1º do art. 113, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

051/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do art. 72 do Código Penal.

055/74 — Benjamim Farah — Dispõe sobre instituição, organização e funcionamento das entidades cinológicas em todo o País, e dá outras providências.

056/74 — Franco Montoro — Assegura às Entidades Sindicais a participação na fiscalização da legislação previdenciária.

058/74 — Ruy Carneiro — Institui o auxílio-educação, e dá outras providências.

059/74 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre a divulgação de crime pela imprensa, e dá outras providências.

062/74 — Franco Montoro — Assegura às Missões Religiosas o direito de continuar prestando assistência às populações indígenas.

063/74 — Danton Jobim — Autoriza financiamento para aquisição ou construção de residências no Distrito Federal.

064/74 — Franco Montoro — Estabelece que, se o INPS não prestar assistência médica à gestante, deverá reembolsar o segurado pelas despesas comprovadamente realizadas.

065/74 — Nelson Carneiro — Altera o artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

066/74 — Nelson Carneiro — Trata igualmente os aposentados antes e depois da Lei nº 5.890, de 08 de junho de 1973.

067/74 — Franco Montoro — Assegura a contagem de tempo de serviço público e do prestado às sociedades de economia mista, para efeito de aposentadoria.

068/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta um parágrafo ao artigo 221 do Código Civil, e dá outras providências.

069/74 — Franco Montoro — Garante a assistência médica do INPS aos segurados que ingressarem na Previdência Social após completarem 60 anos de idade.

070/74 — Nelson Carneiro — Suprime o parágrafo 3º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e dá outras providências.

071/74 — Vasconcelos Torres — Altera o nome da Escola Superior de Guerra.

074/74 — Vasconcelos Torres — Regulamenta a profissão de sociólogo, e dá outras providências.

075/74 — Benjamim Farah — Autoriza disposição parcial de imóveis e terreno para fins que específica.

076/74 — Nelson Carneiro — Suprime expressões do artigo 566 da Consolidação das Leis do Trabalho.

077/74 — Paulo Torres — Estabelece normas para a declaração do estado de juridicamente necessitado, institucionalização da assistência judiciária, e dá outras providências.

078/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do artigo 449, da Consolidação das Leis do Trabalho.

079/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta parágrafo ao artigo 115 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

080/74 — Benedito Ferreira — Modifica o rito das ações discriminatórias propostas pela União, e dá outras providências.

081/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação dos artigos 234 e 235 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

082/74 — José Lindoso — Acrescenta parágrafo ao artigo 530 da Consolidação das Leis do Trabalho.

083/74 — Nelson Carneiro — Revoga o parágrafo único do artigo 4º do Código de Processo Civil.

084/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivos à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

085/74 — Nelson Carneiro — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

086/74 — José Lindoso — Introduz alterações no Código Nacional de Trânsito.

087/74 — Franco Montoro — Dispõe sobre a remuneração dos diplomados em farmácia, e dá outras providências.

089/74 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação, e dá outras providências.

090/74 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre troco obrigatório, e dá outras providências.

091/74 — José Esteves — Disciplina a exploração do jogo nas estâncias climáticas, hidrominerais, balneárias e cidades de turismo, e determina outras providências.

092/74 — Danton Jobim — Altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências.

094/74 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre os direitos da mulher e altera o artigo 248 do Código Civil Brasileiro.

100/74 — José Esteves — Adita parágrafo ao artigo 16, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, a fim de assegurar direitos aos empregados estáveis, optantes ou não.

101/74 — Franco Montoro — Suprime a contribuição dos aposentados e pensionistas do INPS, estabelecido pela Lei 5.890, de 1973.

103/74 — Paulo Torres — Regula a elevação do abono anual dos aposentados e pensionistas do INPS.

106/74 — Franco Montoro — Elimina desigualdade de tratamento no cálculo da complementação da aposentadoria de ferroviários.

108/74 — Paulo Torres — Introduz alterações no Código de Processo Penal.

109/74 — José Lindoso — Dá nova redação a dispositivos do Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967, para disciplinar a exigência da certificação de qualidade de produtos e materiais industrializados na habilitação às licitações.

110/74 — Nelson Carneiro — Destina à Fundação Nacional de Índio, subvenções não recebidas pelas instituições beneficiárias.

111/74 — João Calmon — Regula a Constituição, organização e funcionamento dos conselhos municipais de educação e dá outras providências.

112/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do art. 663, da Consolidação das Leis do Trabalho.

113/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do art. 7º, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

115/74 — Nelson Carneiro — Dá nova redação ao "caput", do artigo 10, da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

116/74 — José Sarney — Cria o Serviço Nacional de Alistamento Eleitoral e dá outras providências.

117/74 — Leoni Mendonça — Obriga a adaptação de aparelho medidor de gás — MEDIGAS — nos botijões de gás liquefeito de petróleo entregues ao consumo.

118/74 — C. Distrito Federal — Define os crimes de responsabilidade do Governo e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

119/74 — C. Distrito Federal — Dispõe sobre a compra e a alienação de bens imóveis do Distrito Federal. (Tramitação conjunta com o Projeto de Lei do Senado nº 135/73).

120/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivo ao artigo 29, da Consolidação das Leis do Trabalho.

121/74 — Nelson Carneiro — Autoriza em casos excepcionais e havendo motivação ponderável, a alteração do patronímico da mulher solteira, desquitada ou viúva, sem prejuízo dos apelidos de família, e dá outras providências.

122/74 — José Esteves — Dispõe sobre o exercício da profissão de artista, a organização das empresas de diversões, e dá outras providências.

123/74 — Danton Jobim — Assegura às mulheres o ingresso no serviço público civil da União até aos 40 (quarenta) anos de idade.

124/74 — Paulo Torres — Revigora por um (1) ano, o prazo previsto no artigo 5º, da Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960.

126/74 — Domicio Gondin — Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 — Código de Processo Penal.

127/74 — Leoni Mendonça — Altera o artigo 67 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código nacional de Trânsito — e dá outras providências.

128/74 — Adalberto Sena — Acrescenta parágrafo ao artigo 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 e dá outras providências.

129/74 — Leandro Maciel — Manda contar em dobro, para efeito de aposentadoria, os 2 primeiros anos de efetivo exercício em Brasília, Distrito Federal, pelos servidores da administração direta, indireta e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

130/74 — Paulo Torres — Altera a redação do art. 4º da Lei 5.480, de 10 de agosto de 1968, e dá outras providências.

131/74 — Vasconcelos Torres — Disciplina grafia e uso de siglas e abreviaturas.

132/74 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre a obrigatoriedade de doar sangue.

133/74 — Itálvio Coelho — Altera a Lei nº 5.630, de 2 de dezembro de 1970, que estabelece normas para a criação de órgão de primeira instância, na Justiça do Trabalho.

134/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta parágrafo ao art. 652, da Consolidação das Leis do Trabalho.

135/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafos ao art. 20 do Código de Processo Civil (Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973), dispondo sobre os honorários advocatícios, quando se tratar de postulação em causa própria e na conciliação.

136/74 — Benjamim Farah — Altera o Art. 3º da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que dispõe sobre a profissão de empregados domésticos, e dá outras providências.

137/74 — Nelson Carneiro — Altera a redação do art. 370, do Código Civil.

138/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivo à Consolidação das Leis do Trabalho.

139/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito, disciplinando a localização dos canos de descarga dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel.

141/74 — Milton Cabral — Padroniza a fabricação de veículos automotores rodoviários para o transporte coletivo de passageiros.

143/74 — Magalhães Pinto — Dá nova redação ao art. 174 da Lei Orgânica da Previdência Social.

144/74 — Leoni Mendonça — Dá nova redação ao inciso IV, do artigo 85 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

145/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafo ao art. 37, da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que "institui o Código Nacional de Trânsito".

146/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivos à Lei nº 6.050, de 24 de maio de 1974, que dispõe sobre a fluoretação da água em sistema de abastecimento quando existir estação de tratamento.

147/74 — Vasconcelos Torres — Restringe o uso da palavra nacional na denominação, as sociedades de economia mista com participação majoritária da União.

148/74 — Vasconcelos Torres — Modifica a Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular.

149/74 — Vasconcelos Torres — Estabelece placa especial para viaturas de médicos.

150/74 — Nelson Carneiro — Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970.

151/74 — Leoni Mendonça — Dá nova redação ao art. 850, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

152/74 — Vasconcelos Torres — Restabelece a grafia tradicional no nome das cidades tombadas pelo patrimônio histórico.

156/74 — Nelson Carneiro — Dá nova redação ao parágrafo segundo do art. 73, da Consolidação das Leis do Trabalho.

157/74 — Leoni Mendonça — Dá nova redação aos arts. 489 e 593, parágrafo terceiro do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941).

159/74 — Vasconcelos Torres — Declara de utilidade pública o Grupo de Promoção Humana — GPH, com Sede no Bairro do Cônego, Município de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro.

160/74 — Vasconcelos Torres — Dispõe sobre estágio profissional de estudantes de Direito.

161/74 — Vasconcelos Torres — Fixa idade limite para investiduras em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências.

162/74 — Nelson Carneiro — Introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

163/74 — Leoni Mendonça — Dispõe sobre a prescritibilidade do processo disciplinar a que responder o profissional liberal, ante o órgão da classe respectiva.

164/74 — Adalberto Sena — Dispõe sobre a participação dos eleitores do Distrito Federal na eleição de Senadores e Deputados Federais, e dá outras providências.

165/74 — Leoni Mendonça — Torna obrigatoriedade a utilização do "Alcoteste" pelo Departamento Nacional de Trânsito e pelos Departamentos Estaduais de Trânsito.

166/74 — Leoni Mendonça — Acrescenta parágrafo ao art. 1º da Lei nº 3.577, de 4 de julho de 1959, dispondo sobre isenções em favor de entidades filantrópicas.

167/74 — Paulo Guerra — Altera a redação de dispositivos das Leis Complementares 11, de 25 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973, e dá outras providências.

168/74 — Leoni Mendonça — Regula o procedimento das ações discriminatórias de terras devolutas.

169/74 — Osires Teixeira — Declara de utilidade pública as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE, das cidades de Goiânia e Anápolis, e às que vierem a ser criadas no Estado de Goiás.

170/74 — Paulo Guerra — Disciplina o exercício de cargos executivo ou de assessoramento em empresas transnacionais por parte de ex-ocupantes de cargos públicos ou servidores públicos e militares, aposentados, da reserva ou reformados, e dá outras providências.

171/74 — Milton Cabral — Define regime especial de assistência médico-social, a ser prestado à criança pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

172/74 — Heitor Dias — Autoriza o Poder Executivo a lotear e doar os terrenos dos aglomerados de Palafitas, que integram a "Região dos Alagados", na cidade de Salvador — BA.

173 — Magalhães Pinto — Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 66, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, que disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

174/74 — Leoni Mendonça — Estabelece obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos de água e esgoto, luz e telefones no Distrito Federal concederem aos usuários, por atraso de pagamento, prazo de 15 dias para saldar o débito, sem corte de fornecimento, e dá outras providências.

**PROJETOS DE RESOLUÇÃO ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 367. DO REGIMENTO INTERNO**

**Nº — Autor — Ementa**

19/68 — Comissão Diretora — Institui o prêmio Isaac Brown ao Funcionário Padrão.

19/72 — Nelson Carneiro — Altera dispositivos do Regimento Interno, e dá outras providências.

21/72 — Franco Montoro — Assegura às Entidades de Classe o direito de se pronunciarem sobre proposições em andamento no Senado e disciplina esse direito.

19/73 — Franco Montoro — Autoriza a remessa, em caráter permanente, de um exemplar do *Diário do Congresso Nacional*, a todas as Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais do País.

26/73 — Vasconcelos Torres — Altera dispositivo do Regimento Interno do Senado Federal.

29/73 — Franco Montoro — Revoga o artigo segundo da Resolução 65, de 1970, que estabeleceu as alíquotas máximas do Imposto sobre as operações relativas à Circulação de Mercadorias.

56/73 — Nelson Carneiro — Denomina "Sala Constituinte Antônio Carlos" uma das salas de Comissões do Senado Federal, e dá outras providências.

11/74 — Geraldo Mesquita — Dispõe sobre a aposentadoria especial do titular do cargo integrante da categoria funcional de Taquígrafo.

34/74 — Comissão Diretora — Dispõe sobre a extinção da Representação do Senado Federal na Guanabara.

49/74 — Milton Cabral — Altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona.

58/74 — José Sarney — Altera a composição de classes da categoria funcional de Assistente Legislativo do Grupo-Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução 18, de 1973, e dá outras providências.

61/74 — Guido Mondin — Altera a composição de classe da categoria funcional de Assistente de Plenários do Grupo de Atividades de Apoio Legislativo de que trata a Resolução 18, de 1973, e dá outras providências.

70/74 — C. Justiça — Suspende a execução do art. 192, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, na redação da Emenda Constitucional nº 2, de 30 de junho de 1972, e das expressões "sofre acidente ou", constantes do parágrafo único do referido art. 192.

#### INDICAÇÕES ARQUIVADAS NOS TERMOS DO ART. 367 DO REGIMENTO INTERNO

Nº — Autor — Ementa

0001/52 — Senador João Vilasboas — Sugerindo que o Senado, em entendimento com a Câmara, deve manter numeração dos Projetos recebidos na Casa de origem, mesmo que a ela retornem.

0001/56 — Senador Lima Guimarães — No sentido da instauração, pela Procuradoria Geral da República, de inquérito destinado a apurar as Responsabilidades Civis e Criminais dos envolvidos no contrato de ação em pagamento realizado entre Empresas Incorporadas do Patrimônio Nacional e a Clevelândia Industrial Ltda.

0001/57 — Senador João Vilasboas — Solicitando seja autorizada à Comissão Diretora a nomear uma Comissão de Técnicos em Construção, que proceda a uma minuciosa vistoria no Edifício do Senado, em face das obras que nele estão sendo realizadas.

0003/57 — Senador João Vilasboas — Que a Comissão Diretora se dirija ao Dr. Juiz Eleitoral da Primeira Zona, solicitando seja, nos termos do art. 4º da Resolução nº 5.494, de 1957, do Tribunal Superior Eleitoral, designado um funcionário para, em dia e hora previamente combinado, vir ao Senado receber as inscrições dos Senadores e Funcionários que ainda não a tenham feito.

0002/58 — Senador Filinto Müller — Segerindo que a Mesa adote, na presente Sessão Legislativa, até outubro, a orientação de marcar para Ordem do Dia das segundas e sextas-feiras "Trabalho das Comissões", salvo quando haja matéria de natureza urgente, a ser submetida ao Plenário.

Sugere a composição de uma Comissão com a incumbência de, entre outras providências, tomar conhecimento dos Planos e Projetos do imóvel que está sendo construído em Brasília.

0002/59 — Senador Lima Teixeira — Propõe à Comissão Diretora que seja incluído no anteprojeto de reforma do Regulamento da Secretaria um dispositivo determinando elevação, de 11 para 15, do número de cargos de Assessor Legislativo do Senado Federal.

0005/61 — Senador Coimbra Bueno — No sentido de que a Mesa do Senado mande imprimir, em avulsos, os textos, na íntegra, das encíclicas Mater et Magistra, de 1961, de Sua Santidade o Papa João XXIII e Rerum Novarum, de 1891, de Sua Santidade o Papa Pio XII, para uma solução cristã e justa dos problemas brasileiros.

0002/62 — Senador Afrânio Lage — Propõe a constituição de uma Comissão integrada pelo Presidente do Senado ou outro membro da Mesa, e pelos Líderes das Representações Partidárias para, em entendimentos com os da Câmara dos Deputados, procederem ao exame de proposições Legislativas, assegurando-lhes tratamento prioritário mesmo com alterações de preceitos regimentais a fim de concorrer para o maior fortalecimento do Poder Legislativo.

0002/63 — Senador Affonso Arinos — Solicita o pronunciamento das Comissões de Constituição e Justiça, Relações Exteriores e de Finanças, sobre a circular do Senhor Ministro da Justiça aos Governadores de Estado relativa a concessões de empréstimos externos aos Estados Membros.

000/63 — Senador Aarão Steinbruch — Indica que a Comissão Diretora examine a possibilidade de propor ao Senado, (através do anteprojeto de Resolução que apresenta), que os funcionários do Senado passem a receber a gratificação compulsória no Natal, equivalente a um mês integral de vencimentos, análoga à instituída pela Lei nº 4.090 de 13-06-62.

0001/65 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando que a Comissão Diretora se digne tomar as medidas cabíveis objetivando a equiparação dos redatores de radiodifusão aos redatores de anais e documentos parlamentares.

0002/65 — Senador Vasconcelos Torres — Solicita que a Comissão Diretora se digne tomar as medidas cabíveis objetivando a equiparação dos operadores de radiodifusão do Senado Federal aos Auxiliares de som da Câmara dos Deputados.

0003/65 — Senador Eurico Rezende — Solicitando que a Comissão Diretora examine a possibilidade de propor ao Plenário do Senado modificação do Regimento, a fim de que o provimento do cargo de médico do Senado seja feito mediante proposta do Serviço Médico do Senado, após examinar e julgar idôneo o "curriculum vitae" do candidato.

0005/65 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando à Comissão Diretora um exame urgente sobre a situação dos funcionários transitórios (FT) para uma decisão até o dia do encerramento da convocação extraordinária.

0001/66 — Senador Bezerra Neto — Sugere à Presidência do Senado que seja colocado, definitivamente no salão de honra do Senado Federal, em Brasília, o quadro a óleo, retrato do saudoso Senador José Gomes Pinheiro Machado.

0002/66 — Senador Bezerra Neto — Sugerindo à Comissão Diretora, se necessário com gestões junto à Comissão Diretora da Câmara dos Deputados para que seja hasteado Pavilhão Nacional em todas as hastas existentes à frente do Edifício do Congresso Nacional, nas datas que enumera.

0003/66 — Senador Aurélio Vianna — Indica a Comissão Diretora que apresente, com urgência, à deliberação do Senado o Projeto de Resolução necessária a que, aos funcionários desta casa, se conceda o aumento de vencimentos que a Câmara acaba de atribuir aos seus servidores.

0004/66 — Senador Aurélio Vianna — Solicitando seja consultada a Comissão de Constituição e Justiça, se é pertinente, no estudo de Mensagem submetendo à apreciação do Senado nome para representante diplomático, a indagação do membro da Comissão de Relações Exteriores ao candidato sobre como explicaria quando e se indagado no exterior acerca da situação política do País.

0002/67 — Senador Júlio Leite — Consultando a Comissão Diretora para, em combinação com a Mesa da Câmara dos

Deputados, instituir um concurso anual de reportagem sobre o funcionamento do Congresso Nacional; e dispor sobre outras providências contidas na presente indicação.

0003/67 — Senador Julio Leite — Sugerindo que seja submetida à Comissão de Reforma do Regimento do Senado dispositivos que enumera, relacionados com observadores parlamentares.

0002/70 — Senador Aurélio Vianna — Indica a Comissão Diretora sobre a Concessão do aumento de 20% (vinte por cento) aos funcionários da Secretaria do Senado, a partir de 1-2-70.

0001/73 — Senador Franco Montoro — Sugere a adoção de novo procedimento no exame da Mensagem anual do Presidente da República ao Congresso Nacional.

0001/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo que a Comissão de Constituição e Justiça — ou outro órgão do Senado — examine a conveniência da elaboração de emenda constitucional destinada a fixar critérios gerais de remuneração aos vereadores.

0002/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo que a Comissão de Minas e Energia promova uma série de reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País.

0003/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo, com base no artigo 247 do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Transporte, Comunicações e Obras Públicas do Senado promova o esclarecimento dos fatos denunciados contra a Rede Ferroviária Federal relacionados com aquisição de vagões importados da Iugoslávia.

0004/74 — Senador Franco Montoro — Sugerindo, em aditamento a INS/002/74, a Comissão de Minas e Energia, que promova reuniões de estudo para o esclarecimento dos rumos da política nuclear do País, ouvindo-se os órgãos do Governo e os cientistas brasileiros especializados.

0005/74 — Senador Nelson Carneiro — Indicando, na forma regimental, que a Comissão de Educação e Cultura promova convites a autoridades educacionais do País, com o objetivo primordial de colocar o Senado Federal plenamente informado da problemática da educação nacional.

#### **REQUERIMENTOS ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 367 DO REGIMENTO INTERNO**

Nºs 561/63, 390/67, 496/67, 159/68, 360/68, 591/68, 717/68, 066/69, 086/71, 273/71, 017/72, 020/72, 052/72, 055/72, 060/72, 094/72, 211/72, 231/72, 019/73, 047/73, 060/73, 279/73, 067/74, 169/74, 232/74 e 295/74.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O Senhor Ministro do Interior, através do Aviso Ministerial nº GS/29/74, de 11 de outubro de 1974, e que se refere aos Planos de Desenvolvimento financeiros pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo — SERFHAU —, encaminhou ao Senado o Plano de Ação Imediata do Município de Itajubá (MG) e o Anteprojeto de Urbanização — Aterro do Rio Itiberê — Paranaguá (PR).

O expediente será remetido à Comissão de Assuntos Regionais.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O Senhor Presidente da República encaminhou ao Congresso Nacional, através das Mensagens nºs 93, 94, e 95, de 1974-CN, os textos dos Decretos-leis nºs 1.364, 1.365 e 1.366, respectivamente.

Com vistas à leitura das matérias e demais providências de sua tramitação, esta Presidência convoca o Congresso Nacional para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — O Nobre Senador Vasconcelos Torres, na sessão anterior, encaminhou à Mesa projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

#### **PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4, DE 1975**

Dispõe sobre royalties devidos a Estados e Territórios, pela exploração do petróleo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, que dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

— A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra do petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, inclusive quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental defrontante a suas praias, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento), do que receberem proporcionalmente aos municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles, devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo em obras de infra-estrutura econômica e no desenvolvimento do ensino técnico-profissional.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídos expressamente entre elas a Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, e os Decretos-leis números 523, de 8 de abril de 1969 e 1.288, de 1º de novembro de 1953.

#### **Justificação**

O interesse público em matéria econômica tem estreita relação com o universo estrutural e com a problemática conjuntural da própria economia que estiver em causa.

A política econômica dos governos visa, a longo prazo, a eliminar pontos críticos, a anular estrangulamentos, a criar, enfim, a constelações de condições que, ao existirem, definem como sólida e eficiente a estrutura da economia nacional.

Mas, o que torna essa política extremamente difícil é o fato de que a luta através da qual se equaciona e se desenvolve é assinalada por ações sucessivas praticadas dentro de um quadro conjuntural que não pode ser ignorado.

Na conjuntura está a dimensão da realidade em determinado instante. O pluralismo de mil fatores nacionais e internacionais no seu equilíbrio e na sua dinâmica processual.

Dentro da conjuntura, dependendo dela para sobreviver e realizar-se, está o homem, a população. Como a vida humana é breve e nós, os homens, temos necessidade e aspirações que precisam ser satisfeitas, é preciso que o preço das soluções adotadas não venha a significar obstáculo intransponível à satisfação dessas necessidades e à realização dessas aspirações, dentro do ciclo vital de cada geração.

Aí, está, justamente, o ponto de contato e de conflito entre a técnica e a política. O tecnicamente certo não é, necessariamente o politicamente conveniente. A longo prazo, como dizia Lord Keynes, todos nós estaremos mortos.

Na esteira desse raciocínio podem ser consideradas múltiplas questões. Desde a muito discutida prioridade entre a manteiga e os canhões; entre a produção de bens de consumo e a indústria pesada — até a controvérsia, atualíssima entre os partidários da estatização e os defensores da privatização da economia; ou os diferentes e contraditórios enfoques sobre a forma e o grau em que deve haver uma

**distribuição** da renda, ao contrário da **idéia de acentuar sua centralização**.

Cada orientação adotada no trato dessas questões reflete o ponto de encontro entre a opção política e a montagem e oacionamento de todo um esquema técnico para viabilizar a dita opção.

É sob o ângulo de tais considerações que justificarei o projeto.

A primeira observação a fazer, no caso, é a extrema descontinuidade das disposições de lei que tem regulado, desde 1953, a participação direta dos Estados, Territórios e Municípios nos resultados econômicos da exploração de petróleo, xisto betuminoso e gás, realizada dentro de seus limites geográficos.

A Lei nº 2.004, colocou a questão em termos de compensação econômica, dando ênfase à **idéia do distributivismo**. Da participação direta dos Estados, Territórios e Municípios nos lucros decorrentes da exploração.

O fato se explicará, talvez, pelo próprio clima dentro do qual foi proposta, discutida e votada a famosa lei que dispõe sobre a Política Nacional de Petróleo e cria a PETROBRÁS. A política do petróleo era, então, um assunto eminentemente polêmico e as opções que vieram a ser feitas em relação a ela — inclusive em face da fermentação populista que marcava a época — deviam garantir vantagens diretas às populações e às regiões, onde desenvolve-se a atividade exploratória, para que isso nelas motivasse interesse e apoio, em torno das ações cuja deflagração a lei condicionaria.

Acrescente-se, ainda, que se estava legislando em plano teórico, face as coisas irreais, e a fixação do percentual e da forma de participação não teria implicações práticas imediatas e nem sequer podia levar a um cálculo do fluxo de recursos para cofres públicos estranhos à União, que o cumprimento da norma estabelecida poderia, um dia, acionar.

Comente-se finalmente, falando-se ainda da Lei 2.004, que a recomendação para que os Estados, Territórios e Municípios aplicassem os recursos fixados de preferência “na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias” refletem a simples exigência de uma situação conjuntural. Na época, o quadro da produção de energia elétrica no Brasil era pouco promissor — a perspectiva, a curto prazo era de uma enorme carência face à curva ascendente da demanda, ante uma produção insatisfatória.

A preocupação com asfaltamento das rodovias seria, então, igualmente explicável. Tivemos um conhecido atraso histórico na implementação de programas rodoviários nacionais de grande porte e era compreensível que o assunto fosse sempre lembrado, no início da década de 50 e chegassem a merecer a homenagem de uma referência no § 4º do artigo 27, da Lei nº 2.004, de 1953.

Os dois assuntos energia elétrica e pavimentação de rodovias foram objetos, depois do ano da promulgação da Lei nº 2.004, de arrojados e grandiosos programas governamentais. Substancialis recursos de diferentes procedências vêm sendo mobilizados e investidos nos dois setores; imensos projetos já foram realizados ou estão em vias de realização e a recomendação a que estamos nos referindo (aliás, **indicativa e, não, imperativa**) deixou de ter significação.

A Lei nº 3.257, de 1957, mantém o percentual de 5%, eliminando, todavia, a intermediação dos Estados e Territórios na entrega dos montantes devidos aos Municípios. Fica determinado que os Estados e Territórios receberiam 4% e os municípios 1% sobre o valor da produção petrolífera (xisto e gás, inclusive) local. A inovação teve origem, por certo, na sonegação que os Estados costumam fazer (premidos às vezes, é verdade, por situações financeiras dramáticas) quando se trata encaminhar aos municípios que lhe são devidos, por força de lei.

O Decreto-lei nº 523, de 1969, manteve a redação (*caput* e três parágrafos) do artigo 27 da Lei nº 2.004, de 1953, dada pela citada Lei nº 3.257, de 1957, mas, acrescentou parágrafo, considerando o caso do óleo ou gás serem extraídos da plataforma continental. Nesse caso, estabelece, os 5% (cinco por cento) serão destinados, em partes iguais, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, do

Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração e ao Ministério da Educação e Cultura, para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.

A nova disposição prende-se, acreditamos, ao fato representado pelo **aumento** e pelas grandes perspectivas já então evidentes na exploração petrolífera que se vinha desenvolvendo na plataforma continental do País.

A plataforma continental representaria, em breve, os fatos o indicavam, a área mais importante da produção petrolífera nacional e procurou-se logo tirar aos Estados, Territórios e Municípios a possibilidade de participar dos grandes rendimentos antevistos, a continuar a tendência que se evidenciava. Urgia canalizar esses rendimentos para os cofres da União: era um fato a mais, refletindo a antiga e uniforme tendência governamental brasileira de assegurar sempre, aos cofres federais, participação leonina nos setores mais produtivos da receita pública. As duas destinações previstas para os recursos, envolvendo embora fins meritorios, são criticáveis pelo fato de apenas representarem o fortalecimento financeiro de dois instrumentais de ação do Estado — sem trazerem qualquer benefício direto e imediato a nenhuma parcela da população do País.

Dir-se-á que se trata de benefícios indiretos. Sim, de fato. Toda a teoria relacionada com o aumento da receita federal, a qualquer título, gira exatamente em torno da alegação de que é preciso elevar os recursos à disposição do Estado para que ele possa consolidar-se financeiramente e investir na infra-estrutura econômica. São raciocínios que assentam muito bem nos textos didáticos de Ciência das Finanças e de teoria do Estado, lembramos, mas, que, quando presentes num procedimento político-administrativo real significam, via de regra, a predominância do abstrato sobre o concreto, do geral sobre o particular. Os imaginados benefícios acabam por se tornarem tão indiretos que ninguém chega a aperceber-se deles.

O mesmo, porém, raramente acontece quando se invertem os papéis. Quando o Estado lança e cobra seus tributos e taxas, por exemplo, prevalece, quase sempre, o método direto. E ao contribuinte, como se sabe, não resta outra alternativa se não pagar.

O Decreto-lei nº 1.288, inspirado na mesma filosofia do anterior, determina uma destinação específica para os 5% “quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental”. Nesse caso, a receita gerada seria destinada ao Conselho Nacional do Petróleo, “para formação do estoque de combustíveis destinados a garantir a segurança e a regularidade de geração da energia elétrica”.

O medicamento parece-nos, bem maior que a doença. Primeiro, porque a maior parte da energia elétrica produzida e consumida no Brasil é gerada em hidrelétricas e, não em termoelétricas. E a água, combustível único das hidrelétricas é, ainda, felizmente para o Brasil, gratuita e abundante.

Segundo, porque, ainda mesmo que houvesse em certa escala, o problema de acumular estoques de combustíveis para que algumas usinas termoelétricas não parassem, a receita a ser obtida no caso seria ou será exorbitantemente maior do que o custo de um estoque de segurança que se fizesse talvez necessário.

Terceiro, é que no limite em que houver uma receita proveniente da destinação dos 5% em causa sobre o valor do óleo ou do gás extraídos da plataforma continental — é porque estará havendo produção dos ditos. Mas, se estiver havendo esta produção, consider-se, teremos em mão o melhor elemento — o próprio — para formar e alimentar os estoques de combustível necessário a qualquer setor da vida nacional. Como e em que, então, considerando-se o texto da lei, seria aplicado o dinheiro obtido?

Razões de interesse público recomendam, pois, no meu entender, que se volte com urgência, no possível à simplicidade e à eficiência redacional da Lei nº 2.004.

Dar às regiões e populações que confrontam e que convivem com a exploração petrolífera uma participação direta e substancial nessa exploração é, de algum modo, justa forma de compensá-las da

deterioração do meio-ambiente local, que a lavra, estocagem e trânsito do petróleo sempre trazem, logo seguida pela alta dos preços dos produtos de alimentação decorrente da mudança econômica operada na economia regional.

Não há, portanto, no caso, a idéia ou a figura de um privilégio, do bem de alguns à custa de sacrifício de muitos. O País inteiro se beneficia quando o petróleo irrompe e é explorado industrialmente em qualquer ponto de seu território. Mas, há um determinado ônus resultante da convivência com a elevação regional do custo de vida e com as instalações que passam a marcar a paisagem local que é pago, exclusivamente, pela população ocupante da área onde existam poços em atividades. E, assim essa população deve ser compensada, de uma forma concreta pelo que perde, conclui.

Sala das Sessões, em 4 de março de 1975. — Vasconcelos Torres.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N° 2.004, DE 3 DE OUTUBRO DE 1953

**Dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por Ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências.**

Art. 27. A Sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra de petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, indenização correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados e Territórios distribuirão 20% (vinte por cento) do que receberem, proporcionalmente aos Municípios, segundo a produção de óleo de cada um deles, devendo este pagamento ser efetuado trimestralmente.

§ 4º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente na produção de energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

##### LEI N° 3.257, DE 2 DE SETEMBRO DE 1957

**Modifica o artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953.**

Art. 1º O artigo 27 e seus parágrafos da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953 (dispõe sobre a política nacional do petróleo e define as atribuições do Conselho Nacional do Petróleo, institui a Sociedade por ações Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima, e dá outras providências), passam a ter a seguinte redação:

Art. 27. A sociedade e suas subsidiárias ficam obrigadas a pagar indenização correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor do óleo extraído ou do xisto ou do gás aos Estados e Territórios onde fizerem a lavra do petróleo e xisto betuminoso e a extração de gás, de indenização de 1% (um por cento) aos Municípios onde fizerem a mesma lavra ou extração.

§ 1º Os valores do óleo e do xisto betuminoso serão fixados pelo Conselho Nacional do Petróleo.

§ 2º Será efetuado trimestralmente o pagamento de que trata este artigo.

§ 3º Os Estados, Territórios e Municípios deverão aplicar os recursos fixados neste artigo, preferentemente, na produção da energia elétrica e na pavimentação de rodovias.

#### DECRETO-LEI N° 523, DE 8 DE ABRIL DE 1969

Acrescenta parágrafo ao artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, e dá outras providências.

Art. 1º O artigo 27 da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 3.257, de 2 de setembro de 1957, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 4º Quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental, os 5% (cinco por cento) de que trata o caput deste artigo serão destinados, em partes iguais, ao Departamento Nacional da Produção Mineral, do Ministério das Minas e Energia, para constituição do Fundo Nacional de Mineração e ao Ministério da Educação e Cultura, para o incremento da pesquisa e do ensino de nível superior no campo das geociências.

#### DECRETO-LEI N° 1.288, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1973

Altera o par. 4º, do artigo 27, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, acrescentado pelo Decreto-lei nº 523, de 6 de abril de 1969.

Art. 1º O parágrafo 4º, do artigo 27, da Lei nº 2.004, de 3 de outubro de 1953, acrescentado pelo Decreto-lei nº 523, de 8 de abril de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27. ....

Par. 4º Quando o óleo ou gás forem extraídos da plataforma continental, os 5% (cinco por cento) de que trata o caput deste artigo serão destinados ao Conselho Nacional do Petróleo — CNP, do Ministério das Minas e Energia, para formação do estoque de combustível destinado a garantir a segurança e a regularidade de geração de energia elétrica.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O projeto lido será publicado e encaminhado às comissões competentes.

Há, ainda, sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 5, DE 1975

Dá nova redação ao art. 16 do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, que regula a Zona Franca de Manaus.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 16 do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. O Conselho Técnico é composto do Superintendente que o presidirá, do Secretário Executivo, de representantes dos Governos do Acre e Amazonas, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e do Ministério da Fazenda e de dois membros nomeados pelo Presidente da República, indicados pelo Superintendente da SUFRAMA, sendo um Engenheiro e o outro especialista em assuntos fiscais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

A Zona Franca de Manaus, criada pela lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, teve sua implantação e funcionamento alterados pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, cujo art. 16 estruturou o Conselho Técnico da SUFRAMA, dispondo que o mesmo seria composto do Superintendente desse órgão, que é seu Presidente natural, do Secretário-Executivo, de representantes do Governo do Ama-

zonas e da SUDAM e de dois técnicos nomeados pelo Presidente da República, por indicação do Superintendente. A medida era plenamente justificada porque, nessa época, os benefícios da Zona Franca aplicavam-se exclusivamente a Manaus, havendo interesse, portanto, em que o Governo do Estado do Amazonas estivesse representado no Conselho Técnico do órgão.

Em 1968, no entanto, já depois de estruturada a SUFRAMA e seu Conselho Técnico, alguns benefícios fiscais da Zona Franca foram estendidos à Amazônia Ocidental, através do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto do mesmo ano. A Amazônia Ocidental, para os fins desse Decreto-lei, é constituída, nos termos de seu art. 1º, § 1º, "pela área abrangida pelos Estados do Amazonas e Acre e os Territórios Federais de Rondônia e Roraima". O Decreto nº 63.871, de 20 de dezembro de 1968, que regulamentou o referido Decreto-lei nº 356, prescreveu, por sua vez, em seu art. 3º, a criação de entrepostos da Zona Franca, nas cidades de Porto Velho, Boa Vista e Rio Branco, através dos quais será feita a entrada e o controle dos produtos nacionais destinados a consumo interno, na área configurada como Amazônia Ocidental. A criação, manutenção, operação e ampliação de tais entrepostos depende, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 68.871, da SUFRAMA e do Ministério da Fazenda e, por força do art. 15 do Decreto-lei nº 288, do Conselho Técnico da Superintendência, ao qual compete a aprovação do Plano Diretor da Zona Franca.

Há, portanto, notório interesse em que o Estado do Acre e o Ministério da Fazenda estejam representados no referido Conselho, a fim de que as medidas de implementação dos benefícios fiscais concedidos à Amazônia Ocidental sejam efetivamente operadas, de acordo com as necessidades do crescimento do mercado de consumo local. Esta a razão do presente Projeto, que visa a corrigir omissão do Decreto-lei nº 356, que estendeu os benefícios fiscais da Zona Franca aos Estados e Territórios da Amazônia Ocidental.

Esclarecemos ter deixado de incluir representações dos Governos dos Territórios Federais da área, por serem os mesmos jurisdicionados ao Ministério do Interior, ao qual se vincula, igualmente, a Superintendência da Zona Franca de Manaus.

Registre-se, por fim, que, não importando a iniciativa em aumento de despesa, não deve haver, a nosso ver, impedimento constitucional para a tramitação de matéria, cujo acolhimento é, inegavelmente, medida de interesse não apenas do Estado do Acre mas, igualmente, da própria Administração. A proposição representa também medida de equidade, já que, estando o Estado do Amazonas representado no Conselho, é justo que idêntico benefício seja assegurado ao Estado do Acre.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — Geraldo Mesquita, ARENA-AC.

#### LÉGISLAÇÃO CITADA

##### DECRETO-LEI Nº 288, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967

Altera as disposições da Lei nº 3.173, de 6 de junho de 1957, e regulamenta a Zona Franca de Manaus.

Art. 16. O Conselho Técnico é composto do Superintendente, que o presidirá, do Secretário Executivo, do Representante do Governo do Estado do Amazonas, do Representante da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e de dois membros nomeados pelo Presidente da República, e indicados pelo Superintendente da SUFRAMA, sendo um engenheiro e o outro especialista em assuntos fiscais.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Técnico deverão ter reputação ilibada, larga experiência e notório conhecimento no campo de sua especialidade.

##### DECRETO-LEI Nº 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968

Estende benefícios do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras provisões.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam estendidos às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental favores fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e seu regulamento, aos bens e mercadorias recebidos, oriundos, beneficiados ou fabricados na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno naquelas áreas.

§ 1º A Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas e Acre e os Territórios Federais de Rondônia e Roraima, consoante o estabelecido no § 4º, do art. 1º, do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 2º As áreas, zonas e localidades de que trata este artigo serão fixadas por decreto, mediante proposição conjunta dos Ministérios do Interior, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 2º O benefício das isenções fiscais previstas neste Decreto-lei, quanto às mercadorias estrangeiras, aplicar-se-á a gêneros de primeira necessidade e bens de consumo e produção, a seguir enumerados:

a) motores marítimos de centro e de popa, seus acessórios, pertences e peças;

b) máquinas e implementos agrícolas, rodoviários, industriais e pesqueiros, suas peças sobressalentes, inclusive os anzóis e outros utensílios para pesca, exclusive os explosivos e produtos utilizáveis em sua fabricação;

c) materiais básicos de construção, inclusive os de cobertura;

d) gêneros alimentícios e medicamentos de primeira necessidade.

Parágrafo único. Mediante portaria interministerial, na jurisdição do Ministro da Fazenda, do Interior e do Planejamento e Coordenação Geral, será organizada a pauta, com vigência semestral, dos produtos e bens a serem comercializados com os benefícios instituídos neste Decreto-lei.

Art. 3º A saída da Zona Franca de Manaus dos artigos isentos nos termos deste Decreto-lei far-se-á obrigatoriamente, através de despacho livre, processado na Alfândega de Manaus, quer se trate de mercadoria nacional ou de procedência estrangeira.

Art. 4º A Alfândega de Manaus, em colaboração com a Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), manterá estatística atualizada sobre as entradas e saídas das mercadorias nacionais e estrangeiras, na referida Zona Franca, e exercerão, conjuntamente com o Departamento de Rendas Internas, o controle e a fiscalização da destinação dos bens abrangidos pelas franquias deste Decreto-lei.

Art. 5º A SUFRAMA, em convênio com a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, e que poderá contar com a participação do Estado do Amazonas, adotará sistema eficaz e atualizado para avaliação dos resultados do funcionamento da Zona Franca de Manaus, com vistas ao desenvolvimento auto-sustentável da Amazônia Ocidental.

Art. 6º Os favores previstos neste Decreto-lei somente entrarão em vigor se observado, no que couber, o disposto no inciso I, do art. 49, do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 7º Este Decreto-lei, que será submetido ao Congresso Nacional nos termos do parágrafo único do art. 58 da Constituição, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de agosto de 1968; 147º da Independência e 80º da República — A. COSTA E SILVA — Antônio Delfim Netto — Hélio Beltrão — Afonso A. Lima.

## DECRETO N° 63.871 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe nos termos do Decreto-lei número 356, de 15 de agosto de 1968, sobre as áreas beneficiadas pelos incentivos fiscais do Decreto-lei nº 288, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 83, item II, da Constituição, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 1º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968 e o que consta da Exposição Conjunta de Motivos dos Ministros de Estado do Interior, da Fazenda e do Planejamento e Coordenação Geral, decreta:

Art. 1º As áreas previstas no artigo 1º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, para efeito da extensão de favores fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e seu regulamento, aos bens e mercadorias recebidos, beneficiados ou fabricados na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno nas mesmas áreas, ficam constituídas pelos Estados do Amazonas, Acre e Territórios Federais de Rondônia e Roraima.

Art. 2º Fica isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, nos termos do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, a saída da Zona Franca de Manaus, para consumo ou utilização nas áreas referidas no artigo anterior, dos seguintes produtos estrangeiros:

- a) motores marítimos de centro e de popa, seus acessórios, pertences e peças;
- b) máquinas e implementos agrícolas, rodoviárias, industriais e pesqueiras, suas peças sobressalentes, inclusive os anzóis e outros utensílios para pesca, exclusive os explosivos e produtos utilizáveis em sua fabricação;
- c) materiais básicos de construção, inclusive os de cobertura;
- d) gêneros alimentícios e medicamentos de primeira necessidade.

§ 1º Os bens e mercadorias indicados nas alíneas a, b e c serão desembaraçados com as franquias previstas neste artigo, mediante prévia aprovação pela SUFRAMA, em cada caso, a requerimento do interessado atendidas as necessidades e os interesses de desenvolvimento da Região.

§ 2º Em relação aos produtos referidos na alínea d deste artigo, a SUFRAMA baixará ato fixando os critérios e normas gerais necessários à concessão dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 3º O desembaraço dos bens e mercadorias mencionados neste artigo será feito exclusivamente pela Alfândega de Manaus, obedecidas as normas administrativas baixadas por seu Administrador e homologadas pelo Secretário da Receita Federal.

Art. 3º A entrada dos produtos nacionais destinados ao consumo interno ou à utilização nas áreas referidas no artigo 1º será feita com isenção dos impostos sobre produtos industrializados e circulação de mercadorias, desde que adquiridos através da Zona Franca de Manaus e dos entrepostos da referida Zona Franca nas cidades de Porto Velho, no Território de Rondônia, Boa Vista, no Território de Roraima e Rio Branco no Estado do Acre.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a SUFRAMA criará entrepostos nas cidades nele referidas.

Art. 4º O Ministério da Fazenda criará as repartições necessárias ao controle dos favores fiscais de que trata o Decreto-lei número 356-68.

Parágrafo único. A SUFRAMA, mediante convênio com o Ministério da Fazenda, poderá aplicar recursos financeiros na instalação e manutenção de repartições fiscais localizadas na Amazônia Ocidental.

Art. 5º A isenção do imposto sobre produtos industrializados e sobre circulação de mercadorias se consumará definitivamente com a prova da entrada dos produtos nas áreas indicadas no artigo 1º deste Decreto.

Art. 6º Os bens e mercadorias que gozarem dos benefícios previstos neste Decreto não poderão ser alienados ou transferidos, a qualquer título, para fora da Amazônia Ocidental.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo importará em fraude fiscal, sendo aplicáveis as penalidades cominadas na legislação pertinente.

Art. 7º A Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda baixará normas especiais de controle fiscal das mercadorias beneficiadas pelas franquias outorgadas, tendo em vista o que dispõe o artigo 4º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968.

Art. 8º Aplicam-se, supletivamente, no que couber, as normas do Decreto nº 61.244, de 28 de agosto de 1967, especialmente quanto à administração, aplicação e controle dos incentivos fiscais estendidos às novas áreas.

Art. 9º O Ministério da Fazenda firmará convênios com os Ministérios Militares, Governos Estaduais, Municipais e dos Territórios Federais com vistas ao cumprimento dos encargos de funcionamento imediato das repartições fiscais a que se refere o artigo 4º deste Decreto.

Parágrafo único. Enquanto não forem instalados os entrepostos e as repartições fiscais, a entrada de bens e mercadorias nacionais na Amazônia Ocidental com os favores de isenção somente se fará através da Zona Franca de Manaus.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos quando cumpridas, no que couber, as exigências contidas no artigo 6º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de dezembro de 1968; 147º da Independência e 80º da República. — A. COSTA E SILVA — Augusto Hamann Radecker Grunewald — Aurelio de Lyra Tavares — Antonio Delfim Netto — Marcio de Souza e Mello — Helio Beltrão — Afonso A. Lima.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Economia e de Finanças.)

## PROJETO DE LEI DO SENADO N° 6, DE 1975

Dispõe sobre o depósito bancário dos auxílios e transferências da União, nos estabelecimentos oficiais de crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nos Estados em que a média por habitante da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICM) for igual ou inferior a 1/3 da média verificada no País, os auxílios, subvenções e transferências financeiras da União ou dos órgãos da administração indireta serão obrigatoriamente, depositados nos bancos estaduais, em contas individualizadas, segundo as exigências que vierem a ser estabelecidas pelas autoridades administrativas federais que autorizarem o respectivo pagamento.

Parágrafo único. As normas para depósito, movimentação e escrituração dos recursos federais depositados nos Bancos Estaduais, nos termos desta lei, serão previamente aprovadas pela autoridade administrativa competente, ficando os dirigentes dos estabelecimentos estaduais de crédito onde se realizar os depósitos de recursos federais, pessoalmente responsáveis pela sua observância, sob pena de responsabilidade.

Art. 2º As disposições desta lei aplicam-se aos recursos federais transferidos aos Estados em decorrência de acordos, convênios, contratos, ajustes, ou qualquer outra modalidade de auxílio à conta de recursos próprios ou de receita orçamentária.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação, data em que entrará em vigor.

## Justificação

Um dos maiores problemas que enfrentam as administrações estaduais, cujos recursos públicos ainda dependem em grande parte dos auxílios e transferências da União, é exatamente o de unificar

sua Caixa e programar as despesas do Tesouro, princípios hoje indispensáveis para o controle eficiente de suas disponibilidades financeiras.

Usualmente, a obrigação de manter caixa e escrituração separadas para os seus próprios recursos (em geral os bancos estaduais) e para os recursos que lhe são transferidos à conta de participação na receita federal, auxílios, convênios e ajustes (normalmente o Banco do Brasil) cria duplidade de esforços agravada pelo ineficiente controle que as autoridades fazendárias têm sobre os últimos.

Uma prescrição como a que consta deste projeto eliminará de vez, para os pequenos Estados, todos os inconvenientes decorrentes dessa prática. Em primeiro lugar, permitiria a existência de uma Caixa Única do Tesouro estadual, embora que resguardada, como exige o art. 1º, parágrafo único do projeto, a individualização das diferentes contas. Em segundo lugar, isto daria ensejo a programar o fluxo de caixa do Tesouro junto aos respectivos agentes financeiros, no caso os bancos estaduais, abrandando ainda os problemas de desencaixe, comuns quando ocorre natural defasagem entre o fluxo de arrecadação de recursos e o montante das despesas mensais. O aumento de encaixe que tais recursos permitiriam, quando depositados nos Bancos estaduais constituiria um razoável auxílio para a regularização dos inconvenientes apontados.

Tendo em vista, porém, que este é um problema peculiar aos pequenos Estados, não tendo nenhuma repercussão nos demais, o projeto cerca de cautela a permissão para que tais depósitos sejam feitos nos bancos oficiais estaduais, restringindo-a, tão-somente, àquelas Unidades da Federação em que a arrecadação própria de ICM *per capita* seja igual a um terço ou inferior à média verificada no País. É, aliás, o critério adotado pelo Governo Federal, para permitir maior porcentagem de aplicações do Fundo de Participação dos Estados nas despesas de custeio. Segundo o Decreto 75.071, de 9 de dezembro de 1974, que "dispõe sobre a liberação e aplicação, no exercício de 1975, dos recursos do Fundo de Participação dos Estados", as Unidades da Federação em que a média de arrecadação *per capita* do ICM, no último triênio foi superior à média nacional, deverão aplicar em despesas de capital pelo menos 50% dos recursos transferidos (é o caso de São Paulo, Guanabara, Rio Grande do Sul e Distrito Federal); quando essa média for igual à do País e superior a 1/3 dela, as aplicações de capital deverão ser de no mínimo 40% (é o caso de Amazonas, Pernambuco, Minas Gerais, Rio de Janeiro, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso, Goiás, Alagoas e Espírito Santo). Finalmente, quando a média da arrecadação for inferior a 1/3 da média brasileira, as despesas de capital poderão ser apenas de 25% (é o caso de Acre, Pará, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Sergipe, Bahia, Piauí, Rondônia, Roraima e Amapá, que seriam as Unidades beneficiadas pelo presente projeto).

Atente-se, ademais, para a particularidade de que os recursos do Fundo de Participação dos Estados, em 1975, representam, para o Acre, por exemplo, a importância de Cr\$ 58,1 milhões, o que significa mais de 25% de toda a receita orçamentária do Estado, enquanto a parcela destinada a São Paulo embora nominalmente maior, Cr\$ 90,7 milhões, significa menos de 0,1% dos recursos públicos estaduais!

Dai a significação que tem para os pequenos Estados a medida pleiteada pela presente proposição que, a nosso ver, complementa, criteriosamente, uma série de outras iniciativas já adotadas pelas autoridades financeiras do Governo Federal, em favor das Unidades da Federação de menor renda e poder aquisitivo.

É bem verdade que a medida pleiteada pelo Projeto poderia ser adotada por decisão administrativa, especialmente por que a legislação em vigor sobre o assunto refere-se, tão-somente, aos recursos públicos da União e seus Agentes, Empresas e Sociedades de Economia Mista, quando o Projeto refere-se, especificamente aos recursos federais transferidos aos Estados, tanto por força de disposição constitucional (Fundos de Participação), quanto de auxílios e subvenções.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — Geraldo Mesquita, ARENA—AC.

## LEGISLAÇÃO CITADA

### DECRETO N° 50.268 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961

Dispõe sobre os depósitos bancários dos institutos de previdência e outras autarquias federais, comissões, departamentos, entidades em regime especial de administração, sociedades de economia mista com preponderância de capital do Governo, pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por adiantamentos, etc., e dá outras providências.

O Presidente da República usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição decreta:

Art. 1º Quaisquer disponibilidades, decorrentes ou não de dotações orçamentárias, dos Ministérios Civis ou Militares e das entidades subordinadas ao Governo Federal (institutos de previdência e outras autarquias federais, comissões, departamentos, entidades em regime especial de administração, sociedades de economia mista com preponderância de capital do Governo, pessoas físicas ou jurídicas responsáveis por adiantamentos, etc), deverão ser mantidas em depósito exclusivamente no Banco do Brasil S.A., para movimentação à medida das necessidades e em obediência ao programa financeiro do Governo.

§ 1º Os responsáveis pelos depósitos existentes, nesta data, em quaisquer outras entidades de crédito, providenciarão, sob pena de responsabilidade, sua transferência para o Banco do Brasil S.A., dentro de 15 dias ou de acordo com esquema submetido, por intermédio da Superintendência da Moeda e do Crédito, ao Ministro da Fazenda e por este aprovado, ressalvadas as exceções admitidas nos artigos seguintes.

§ 2º Os depósitos a prazo fixo ora existentes fora do Banco do Brasil Sociedade Anônima deverão ser liquidados no vencimento, proibidas expressamente as prorrogações, e os de aviso prévio dentro do prazo do aviso, contado da publicação deste Decreto.

§ 3º As entidades abrangidas por este Decreto indicarão mensalmente, ao Ministério da Fazenda e ao Gabinete Civil da Presidência da República, os depósitos existentes em outros bancos, sua natureza e condições de exigibilidade, seus saldos e o nome da autoridade que determinou sua realização.

Art. 2º Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere o art. 1º deste Decreto os depósitos resultantes dos convênios para prestação de serviços de arrecadação regular e de pagamento de despesas locais, em praças onde não houver agências do Banco do Brasil S.A., do Banco do Nordeste do Brasil S.A., do Banco Nacional de Crédito Cooperativo, do Banco de Crédito da Amazônia S.A., e da Caixa Econômica Federal, não podendo permanecer com o arrecadador mais de 30% (trinta por cento) da arrecadação local do mês.

§ 1º O excedente deverá ser transferido obrigatoriamente, ao fim de cada mês, à agência do Banco do Brasil S.A. que for indicada pela entidade depositante.

§ 2º Fica o Ministro da Fazenda autorizado a permitir, em casos especiais, justificados pelos depositantes, percentagem maior que a de 30% (trinta por cento), acima estipulada.

Art. 3º A exceção prevista no artigo 2º estender-se-á às praças onde houver agência dos estabelecimentos ali expressamente citados, desde que, respeitada a prioridade na ordem em que se acham mencionados, não possam eles, por motivos relevantes, firmar contratos da espécie.

Art. 4º Os convênios referidos no art. 2º dependerão da prévia autorização do Ministro da Fazenda, devendo, em consequência, os interessados submeter-lhe o assunto por intermédio da Superintendência da Moeda e do Crédito.

Art. 5º Excluem-se, igualmente, da obrigatoriedade a que se refere o artigo 1º os depósitos de sociedade de economia mista oriundos de operações de crédito.

Parágrafo único. Tais depósitos não poderão exceder 30% (trinta por cento) das responsabilidades em vigor por essas operações de crédito.

Art. 6º O Ministério da Fazenda fiscalizará o cumprimento das presentes normas regulamentares, por intermédio da Superintendência da Moeda e do Crédito e de contabilistas do Tesouro Nacional, que verificarão a existência dos depósitos da espécie em outros estabelecimentos bancários e caixas econômicas, federais e estaduais.

Parágrafo único. Apurado existirem depósitos nas condições indicadas, constarão eles de relações e serão enviadas ao Gabinete Civil da Presidência da República e ao Ministro da Fazenda.

Art. 7º Os depósitos efetuados com infringência do presente Decreto serão transferidos para o Banco do Brasil S.A., dentro de 48 horas da determinação do Ministro da Fazenda, aplicando-se aos infratores as penalidades administrativas que couberem, independentemente da responsabilidade civil e criminal que resultar de eventuais prejuízos.

Art. 8º O Banco do Brasil S.A., fornecerá mensalmente, à Superintendência da Moeda e do Crédito e à Contadoria-Geral da República, relação dos responsáveis por adiantamentos ou suprimentos.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionados pelo Ministro da Fazenda.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o art. 2º do Decreto número 48.146, de 28-4-60; o parágrafo único do art. 268, do Decreto nº 48.959-A, de 19-9-60 e demais disposições em contrário.

Brasília, 8 de fevereiro de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

#### DECRETO Nº 50.961 — DE 15 DE JULHO DE 1961

Dispõe sobre depósitos bancários das instituições de previdência, em condições especiais, ou vinculados à prestação de serviço.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I da Constituição, decreta:

Art. 1º Excluem-se da obrigatoriedade a que se refere o art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, os depósitos que devam ser realizados, dadas as peculiaridades do serviço, para atender ao pagamento diário de benefícios através dos postos pagadores localizados nas diversas zonas dos centros de maior concentração operária.

Parágrafo único. O remanescente desses depósitos deverá ser, no fim de cada mês, transferido para o Banco oficial.

Art. 2º Fica permitido, para possibilitar o recolhimento diário da arrecadação efetuada, quando os Bancos oficiais não ofereçam horário compatível, o depósito nos Bancos com os quais sejam mantidos convênios na forma do art. 2º do Decreto nº 50.268.

Parágrafo único. Até o último dia útil de cada mês esses depósitos serão transferidos para Banco oficial.

Art. 3º Fica permitido que nos convênios para fins de arrecadação referidos no art. 2º do Decreto nº 50.268, seja previsto um período máximo de 45 dias para possibilitar a concentração dos valores arrecadados nas diversas localidades do interior, findo o qual será feita a transferência para o Banco oficial indicado.

Art. 4º Os Bancos oficiais deverão proporcionar, às instituições de previdência, condições que lhes permitam segurança, rapidez e economia, no tocante à sua movimentação de fundos, oferecendo-lhes, entre outras, as seguintes concessões:

a) isenção de comissão bancária para as transferências em conta corrente, entre as agências do Banco;

b) fornecimento de numerário em cédulas e moedas nos valores indispensáveis aos pagamentos de benefícios;

c) execução da arrecadação através de suas agências, nos locais onde as instituições não possuam órgãos próprios, mediante convênios;

d) facilidade de horário, permitindo o recolhimento diário da arrecadação bem como as retiradas de numerário, diariamente, para

atender aos pagamentos de beneficiários face ao horário do seu atendimento.

Art. 5º Ficam suscitadas as permissões dos artigos 1 a 3, nos locais onde os Bancos oficiais oferecerem as condições estipuladas neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Brasília (DF) em 15 de julho de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

#### DECRETO Nº 50.920 — DE 6 DE JULHO DE 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, que dispõe sobre depósitos bancários de entidades governamentais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, modificado pelo Decreto nº 50.854, de 26-6-61, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 5º Não se incluem na obrigatoriedade de depósito no Banco do Brasil S.A. as disponibilidades de autarquias federais e sociedades de economia mista com preponderância de capital do Governo em cidades do Nordeste e da Amazônia, onde existam agências do Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou do Banco de Crédito da Amazônia S.A., as quais deverão ser mantidas nesses Bancos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília (DF), 6 de julho de 1961, 140º da Independência e 73º da República.

#### DECRETO Nº 50.854 — DE 26 DE JUNHO DE 1961

Acrescenta parágrafo ao art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, que dispõe sobre depósitos bancários de entidades governamentais.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 50.268, de 8 de fevereiro de 1961, fica acrescido do seguinte parágrafo:

§ 4º Mediante prévia autorização do Presidente da República, as autarquias e sociedades de economia mista com interesse no meio rural (Instituto Brasileiro do Café, Instituto do Açúcar e do Álcool, Instituto Nacional do Mate, Instituto Nacional do Pinho, Serviço Social Rural, Instituto Nacional de Imigração e Colonização, etc.) poderão manter, em depósito no Banco Nacional de Crédito Cooperativo, até 50% (cinquenta por cento) de suas disponibilidades em numerário, assim excluídas, em parte, das disposições deste Decreto, aplicando-se-lhes, porém, tais disposições em relação às disponibilidades que excederem daquele limite.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, (DF), 26 de junho de 1961; 140º da Independência e 73º da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 7, DE 1975

Dispõe sobre a aplicação, na Amazônia Ocidental, dos benefícios previstos na legislação em vigor.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Aos produtos manufaturados ou beneficiados na Amazônia Ocidental e destinados ao consumo interno, aplicam-se as isenções previstas no art. 3º do Decreto nº 63.871, de 20 de dezembro de 1968, desde que cumpridos os requisitos previstos nesse mesmo dispositivo legal.

§ 1º Considera-se Amazônia Ocidental, para os fins desta Lei, a área definida no art. 1º, § 1º do Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968.

§ 2º O controle das isenções de que trata este artigo será feito, nos termos do art. 4º do Decreto nº 63.871, de 20 de dezembro de 1968, pelos órgãos locais do Ministério da Fazenda.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificativa

A Zona Franca de Manaus foi instituída, nos termos do art. 1º do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, "com a finalidade de criar no interior da Amazônia um centro industrial, comercial e agropecuário dotado de condições econômicas que permitam seu desenvolvimento, em face dos fatores locais e da grande distância a que se encontram os centros consumidores de seus produtos".

As considerações que levaram o Poder Executivo a instituir essa área de livre comércio de importação e exportação, e de incentivos fiscais, fundamentam-se, basicamente:

1º) Na distância entre a sede da Zona Franca (Manaus) e os centros consumidores de sua produção e nas dificuldades atuais de transporte que fazem com que toda e qualquer matéria-prima lá beneficiada ou manufaturada, não tenha condições competitivas com o resto do País, exatamente em razão desse diferencial de frete;

2º) No baixo poder aquisitivo das populações locais, circunstância ainda agravada, na medida em que a maioria dos produtos consumidos na área é importada com as mesmas dificuldades de transporte, sofrendo, consequentemente, um gravame adicional que, em alguns casos, chega a ser superior ao próprio custo do produto em sua origem.

Para atenuar esta situação, o Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 concedeu à Zona Franca Benefícios de duas ordens:

a) livre entrada de produtos estrangeiros destinados ao consumo interno, isentos dos impostos de importação e produtos industrializados, incluindo-se entre esses produtos insumos de qualquer natureza, destinados ao beneficiamento ou à manufatura local;

b) idêntica isenção para os produtos nacionais, tanto os destinados ao consumo local, quanto à re-exportação.

Tais medidas não só dão competitividade à produção local incentivando a industrialização da área, como também aumentam o poder aquisitivo da população, através das isenções concedidas.

No que diz respeito à produção nacional, o mecanismo de incentivos e isenções permite que os produtos industrializados sejam adquiridos praticamente ao preço de venda nos mercados de origem, já que a isenção do IPI e do ICM — estimada em uma porcentagem média de cerca de 20% — compensa, via de regra, e razoavelmente, o gravame do frete rodoviário.

A isenção do IPI e do ICM está especificamente prevista no art. 4º do citado Decreto-lei 288, "in verbis":

A exportação de mercadorias de origem nacional para consumo ou industrialização na Zona Franca de Manaus, ou reexportação para o estrangeiro, será para todos os efeitos fiscais, constantes da legislação em vigor, equivalente a uma exportação para o estrangeiro.

O art. 9º do mesmo Decreto, por sua vez, concedeu as mesmas isenções (IPI e ICM) "a todas as mercadorias produzidas na Zona Franca de Manaus, quer se destinem ao seu consumo interno, quer à comercialização em qualquer parte do território nacional" (Nosso o grifo).

Um ano e meio após a regulamentação do funcionamento da Zona Franca, entendeu o Governo que os benefícios assegurados a essa área deveriam ser estendidos à Amazônia Ocidental, onde o poder aquisitivo da população é ainda mais baixo que em Manaus.

A medida foi tomada pelo Decreto-lei nº 356, de 15 de agosto de 1968, regulamentado em 20 de dezembro do mesmo ano através do Decreto nº 63.871, cujo art. 3º dispõe:

A entrada de produtos nacionais destinados ao consumo interno ou à utilização nas áreas referidas no art. 1º (Amazônia Ocidental) será feita com isenção dos impostos sobre produtos industrializados e circulação de mercadorias, desde que adquiridos através da Zona Franca de Manaus e dos entrepostos da referida Zona Franca nas cidades de Porto Velho, no Território de Rondônia, Boa Vista, no Território de Roraima e Rio Branco, no Estado do Acre.

Isto significa que um produto manufaturado no Acre e destinado ao consumo local em Porto Velho, no Território de Rondônia, está isento de IPI e ICM, da mesma forma que um produto manufaturado em São Paulo e destinado ao Acre está igualmente isento dos mesmos tributos.

Ao determinar que "a entrada de produtos nacionais destinados ao consumo interno" (na Amazônia Ocidental) está isenta, o Decreto não estabeleceu exceções quanto à sua origem. Mesmo porque, em caso contrário, estaria discriminando onde a lei não discriminou. O único requisito que a legislação estabelece é que tais produtos sejam "adquiridos através da Zona Franca de Manaus e dos entrepostos da referida Zona Franca, nas cidades de Porto Velho, no Território de Rondônia, Boa Vista, no Território de Roraima e Rio Branco, no Estado do Acre". Essa aquisição através da Zona Franca ou de seus Entrepostos é inteiramente justificável, na medida em que visa a permitir o controle do montante das isenções concedidas (vide, a respeito, o art. 4º do Decreto 63.871).

Este é também o entendimento da Coordenação de Tributação da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, manifestado em consulta verbal, quando tivemos a oportunidade de expor pessoalmente o problema. Acredita esse órgão, contudo, que tal entendimento deveria estar explícito na Lei que concedeu a extensão de benefícios à Amazônia Ocidental (no caso o Decreto-lei nº 356, de 15-8-68), já que, modificar o art. 3º do Decreto nº 63.871, para tornar explícito o que a lei não deixou expressamente consignado, seria exorbitar do poder de regulamentar que a Constituição confere ao Executivo.

Não se entende, aliás, que possa ser outro o entendimento burocrático em vigor, já que, beneficiar com isenção os produtos oriundos das demais regiões do País e negar o mesmo benefício à área que se pretende atender com tal isenção, seria o mesmo que penalizar, sob o ponto de vista tributário, a Amazônia Ocidental, que é exatamente a região de menor poder aquisitivo.

Sem embargo de que isto implicaria em transformá-la definitivamente em mera consumidora dos produtos de outras regiões, sem qualquer chance de industrialização, por mais ínfima que fosse.

É exatamente para dar correta interpretação ao Decreto-lei nº 356, de 15-8-68, e ao Decreto nº 63.871, de 20-12-68, que submetemos à elevada consideração do Senado o presente projeto de lei. A sua aprovação permitirá atender aos respeitáveis escrúpulos das autoridades administrativas do Ministério da Fazenda, permitindo que os benefícios assegurados à Amazônia Ocidental tenham completa e irrestrita aplicação, como, aliás, pretendeu claramente o legislador.

Atente-se ainda para o fato de que esse favor fiscal não tem praticamente nenhuma repercussão financeira para a União, segundo revela o quadro abaixo, referente à arrecadação do IPI nos anos de 1969, 1971 e 1972, no Acre, Rondônia e Roraima:

DISCRIMINAÇÃO	Arrecadação em Milhares de Cr\$		
	1969	1971	1972
Acre .....	29	54	74
Rondônia .....	35	158	49
Roraima .....	5	17	4
Demais Estados .....	6.751.368	11.412.360	14.888.922
BRASIL .....	6.751.438	11.412.589	14.889.049

Isto significa que, ainda que toda a produção de bens manufaturados das três Unidades da Federação se destinasse ao consumo interno, a União deixaria de arrecadar, nos três exercícios, respectivamente 0,001%, 0,002% e 0,0008% de sua receita de IPI, caso concedesse isenção integral desse tributo, o que não é o objetivo da proposta.

Ademais, não se trata de um problema meramente fiscal ou financeiro, mas de um princípio de política tributária de enorme repercussão social, sem cuja adoção os benefícios concedidos à Amazônia Ocidental implicariam em condená-la à situação de produtora de bens primários, sem qualquer possibilidade de beneficiamento.

E, sem dúvida, não foi intenção do legislador penalizar essa região, que ainda é das mais pobres do País.

Saiu das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Geraldo Mesquita, ARENA—AC.**

### LEGISLAÇÃO CITADA

#### DECRETO N° 63.871 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1968

Dispõe, nos termos do Decreto-lei número 356, de 15 de agosto de 1968, sobre as áreas beneficiadas pelos incentivos fiscais do Decreto-lei número 288, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

Art. 3º A entrada dos produtos nacionais destinados ao consumo interno ou à utilização nas áreas referidas no artigo 1º será feita com isenção dos impostos sobre produtos industrializados e circulação de mercadorias, desde que adquiridos através da Zona Franca de Manaus e dos entrepostos da referida Zona Franca nas cidades de Porto Velho, no Território de Rondônia, Boa Vista, no Território de Roraima e Rio Branco no Estado do Acre.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto neste artigo, a SUFRAMA criará entrepostos nas cidades nele referidas.

Art. 4º O Ministério da Fazenda criará as repartições necessárias ao controle dos favores fiscais de que trata o Decreto-lei número 356-68.

Parágrafo único. A SUFRAMA mediante convênio com o Ministério da Fazenda, poderá aplicar recursos financeiros na instalação e manutenção de repartições fiscais localizadas na Amazônia Ocidental.

#### DECRETO-LEI N° 356, DE 15 DE AGOSTO DE 1968

Estende benefícios do Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, a áreas da Amazônia Ocidental, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o art. 58, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Ficam estendidos às áreas pioneiras, zonas de fronteira e outras localidades da Amazônia Ocidental favores fiscais concedidos pelo Decreto-lei nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, e seu regulamento, aos bens e mercadorias recebidos, oriundos, beneficiados ou fabricados na Zona Franca de Manaus, para utilização e consumo interno naquelas áreas.

§ 1º A Amazônia Ocidental é constituída pela área abrangida pelos Estados do Amazonas e Acre e os Territórios Federais de Rondônia e Roraima, consoante o estabelecido no § 4º do art. 1º do Decreto-lei nº 291, de 28 de fevereiro de 1967.

§ 2º As áreas, zonas e localidades de que trata este artigo serão fixadas por decreto, mediante proposição conjunta dos Ministérios do Interior, Fazenda e Planejamento e Coordenação Geral.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Economia e de Finanças.)

### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 8, DE 1975

Promove a unificação do salário mínimo em todo o território nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O salário mínimo, instituído pela Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936, será unificado em todo o território nacional, de acordo com o seguinte critério:

I — No primeiro reajuste apóis a vigência desta lei, o Poder Executivo reduzirá os níveis regionais a apenas 2 (dois), correspondentes: o primeiro às unidades federativas das regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste e o segundo às unidades das regiões Este e Sul e ao Distrito Federal;

II — No reajuste seguinte, ao previsto no inciso anterior, será feita a unificação de que trata o presente artigo, estabelecendo-se um só salário mínimo para todo o País.

Art. 2º O salário mínimo de cada uma das novas regiões será fixado com base no maior nível atualmente em vigor em qualquer das unidades à mesma incorporadas.

Parágrafo único. A unificação determinada pelo inciso II do artigo anterior será feita em razão do maior salário mínimo que estiver sendo pago no momento de sua efetivação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

O salário mínimo, ou salário de sobrevivência, foi instituído no Brasil pela Lei nº 185, de 14 de janeiro de 1936, e a primeira tabela desse salário, aprovada após minucioso e amplo inquérito, pelo Decreto-lei nº 2. 162, de 19 de maio de 1940, entrou em vigor a 2 de julho deste último ano.

Com a redemocratização do País, foi o mínimo legal definitivamente consagrado pelo artigo 157, inciso I da Constituição Federal de 1946, como sendo "o salário capaz de satisfazer, conforme as condições de cada região, às necessidades normais do trabalhador e de sua família".

A Constituição posta em vigor a partir de 15 de março de 1967, reproduziu a redação da Carta de 1946, passando-a, apenas, para o artigo 158.

Por último, a Emenda Constitucional nº 1, de 1969, sem alterar o dispositivo, transferiu-o para o art. 165.

Sobre a universalização do salário mínimo, merece destaque o seguinte comentário de ARNALDO SUSSEKIND, ex-Ministro do Trabalho e do TST:

"A idéia do salário mínimo é bem antiga. Já o Código de Hamurábi a adotara, há mais de dois mil anos antes de Cristo. Na era cristã, entretanto, somente em 1894 foi promulgada a primeira lei sobre o assunto, cabendo essa primazia a Nova Zelândia. Com a consagração, pelo Tratado de Versailles, em 1919, da regra segunda a qual

"o salário deve assegurar ao trabalhador um nível conveniente de vida, tal como seja compreendido na sua época e no seu país", foi-se universalizando o princípio da fixação do salário mínimo, o que levou a Conferência Internacional do Trabalho a adotar duas convenções sobre o tema, disposta a respeito dos métodos de fixação do salário mínimo na indústria e no comércio (nº 26, de 1928) e na agricultura (nº 99, de 1951). Ambos os instrumentos foram ratificados pelo Brasil". (COMENTÁRIOS À CLT, vol. I, pág. 401).

Por outro lado, o não menos ilustre M. V. RUSSOMANO, também Ministro da mais alta Corte Trabalhista, tomando por base o esquema traçado por GARCÍA OVIEDO, a fls. 186 e seguintes de seu "TRATADO ELEMENTAL DE DERECHO SOCIAL", defende a instituição da remuneração básica, afirmando:

"Em síntese, podemos dizer que a prática aconselha a adoção de medidas estatais para evitar que o salário desça ao

nível da exploração. Por essa necessidade de ordem prática, social e humana, as legislações modernas adotam medidas nesse sentido. Entre os muitos argumentos favoráveis a tal modo de proceder, podemos repetir com o autor citado:

- a) o salário mínimo eleva o nível físico, mental e moral do trabalhador, dando-lhe recursos adequados à vida;
- b) fortalece a capacidade produtiva do empregado e estimula o empregador a melhorar os processos de fabricação;
- c) elimina a indústria deficiente, velha ou parasitária;
- d) aumenta o volume geral dos consumidores, entre eles incluídos os próprios empregados, o que repercute na produção, intensificando-a;
- e) robustece a raça, evita a indigência e cria, para o Estado, os benefícios de uma diminuição de responsabilidade na proteção assistencial ao trabalhador" (COMENTÁRIOS À CLT, vol. 2, págs. 240/241).

Com relação à tese da unificação, posta em prática pelo projeto, cumpre destacar que, desde a instituição do mínimo legal, em 1936, ocorreram no País profundas modificações sócio-económicas — dentre as quais se destaca o surto de industrialização — com evidentes reflexos na sistemática salarial.

No último decênio, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio financeiro do país, adotou o Governo o controle estatal dos reajustes salariais, aplicando-o, inclusive, à fixação dos níveis mínimos de remuneração.

Como resultado de todas essas transformações, surgiu uma indissociável tendência para a unificação do salário mínimo, demonstrada pelo próprio Executivo que, a cada novo decreto de modificação dos mínimos regionais, elimina sub-regiões e reduz a diferença entre os salários básicos das diversas regiões.

Assim, por exemplo, a última revisão, aprovada pelo Decreto nº 73.995, de 29 de abril de 1974, embora mantendo a divisão do Brasil em 23 regiões, para efeito de aplicação do salário mínimo, apresenta somente 5 níveis diferentes, razoavelmente distribuídos segundo a divisão geo-económica do país.

Parece-nos, assim, perfeitamente cabível a unificação definitiva do salário básico.

O projeto ora oferecido à consideração de nossos pares, promove a unificação em duas etapas: a primeira correspondente ao agrupamento dos atuais níveis regionais em apenas 2 (dois) e a segunda instituindo, afinal, um só salário mínimo para todo o território nacional.

A execução do plano de unificação em duas fases tem por finalidade reduzir o impacto que a medida poderá causar nos Estados de menor expressão econômico-financeira. Como os reajustamentos do mínimo legal são realizados de ano a ano, a unificação definitiva será alcançada dois anos após a Lei, favorecendo a adaptação da economia de todas as Unidades Federativas ao novo critério de remuneração básica.

Estamos convencido de que, feita a unificação do mínimo legal, desaparecerão inúmeros problemas do mercado de trabalho, principalmente o da migração de mão-de-obra. Com a garantia de uma remuneração mínima igual a de qualquer outro Estado, o trabalhador certamente preferirá permanecer em seu lugar de origem, deixando de emigrar para as regiões mais desenvolvidas onde, via de regra, vai apenas aumentar o número de favelados.

Confiamos, pois, na aprovação do presente projeto, elaborado por sugestão do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DAS CONSTRUÇÕES CIVIS DE SÃO LUIS — MA.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI N. 185 — DE 14 DE JANEIRO DE 1936

*Institui as comissões de salário mínimo.*

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Poder Legislativo decretou, e eu sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º Todo trabalhador tem direito, em pagamento do serviço prestado, a um salário mínimo capaz de satisfazer, em determinada região do País e em determinada época, às suas necessidades normais de alimentação, habitação, vestuário, hygiene e transporte.

Parágrafo único. Poderá o Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, "ex-officio" ou a requerimento dos syndicatos, associações e instituições legalmente reconhecidas, ou das Comissões de Salário criadas por esta lei, classificar os trabalhadores segundo a identidade das condições e necessidades normais da vida nas respectivas regiões.

Art. 2º Salário mínimo é a remuneração mínima devida ao trabalhador adulto por dia normal de serviço. Para os menores aprendizes ou que desempenhem serviços especializados é permitido reduzir até de metade o salário mínimo e para os trabalhadores ocupados em serviços insalubres é permitido aumentá-lo na mesma proporção.

Art. 3º A fixação do salário mínimo compete às Comissões de Salário que terão de 5 a 11 componentes, com número igual de representantes de empregadores e empregados e um presidente, pessoa de notória capacidade moral, versada em assuntos de ordem econômica e social, que será nomeada por decreto do Presidente da República.

Art. 4º O número dos componentes das Comissões de Salário será fixado pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Os representantes dos empregadores e empregados serão eleitos pelos respectivos syndicatos, associações e instituições legalmente reconhecidas e a sua escolha não poderá recair em indivíduos estranhos ao quadro social dessas entidades.

§ 1º Os representantes de empregadores e empregados eleitos no prazo fixado, serão nomeados pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, devendo os nomeados preencher os requisitos acima.

§ 2º De cada Comissão de Salário não poderá participar, como representante dos empregadores ou dos empregados, mais de um componente que pertença à mesma profissão ou à mesma actividade productora.

Art. 5º As Comissões de Salário terão mandato de dois anos, podendo os seus componentes ser reconduzidos ao terminar o prazo do mandato.

§ 1º As Comissões de Salário, que se reunirão por convocação do presidente, só poderão deliberar com a presença da maioria de seus componentes e de número igual de representantes dos empregadores e empregados. As suas decisões serão pronunciadas por maioria de votos dos presentes e em caso de empate decidirá o presidente.

§ 2º Das decisões das Comissões de Salário haverá recursos para a Justiça do Trabalho.

Art. 6º Os componentes das Comissões de Salários perceberão a remuneração de 50\$000 (cincoenta mil réis) por sessão a que comparecerem, até o máximo de 200\$000 (duzentos mil réis) por mês.

Art. 7º Para os efeitos desta lei será o País dividido em 22 regiões correspondentes aos 20 Estados, Distrito Federal e Território do Acre. Em cada região funcionará uma Comissão de Salário com sede na Capital do Estado, no Distrito Federal e na do governo geral no Território do Acre.

§ 1º Mediante proposta da Comissão de Salário, tendo em vista os índices do padrão de vida, poderá o Governo Federal dividir uma região em duas ou mais zonas, desde que cada zona abrange, pelo menos, quinhentos mil habitantes. Cada zona terá a sua Comissão de Salário, cuja sede será no município de maior importância econômica.

§ 2º Sempre que em uma região ou zona se verifiquem diferenças de padrão de vida causadas por circunstâncias econômicas de caráter urbano, suburbano, rural ou marítimo, poderá o Governo Federal, mediante proposta da Comissão de Salário, autorizá-la a sub-divider a região ou zona, de acordo com tais

circunstancias. Neste caso serão instituidas sub-comissões locaes, que funcionarão subordinadas ás Comissões de Salario, ás quaes proporão o montante de um salario minimo local.

Os presidentes das sub-comissões serão designados pelos presidentes das respectivas Comissões de Salario.

Art. 8º As Comissões de Salario têm por incumbencia fixar o salario minimo que prevalecerá na região ou zona de sua jurisdicção. Cabe-lhes tambem se pronunciar sobre a alteração do salario minimo que lhes fôr requerida por algum de seus componentes, pela inspecção do trabalho, por qualquer dos syndicatos, associações ou instituições, e, na falta destes, por dez pessoas residentes na zona ou região ha mais de um anno e que não tenham entre si laços de parentesco até segundo grão, incluidos os afins.

Art. 9º O salario minimo será fixado para cada região ou zona, de modo geral, ou segundo a identidade das condições e necessidades normaes da vida nas respectivas regiões, após minucioso inquerito censitario sobre as condições economicas locaes, inclusive no que se refere aos salarios efectivamente pagos, afim de proporcionar ás Comissões de Salario os elementos de que carecem, para avaliarem a importancia dos recursos minimos indispensaveis á satisfação das necessidades normaes do trabalhador.

§ 1º Todos os individuos, empresas, associações, syndicatos, companhias e firmas que tenham a seu serviço empregados ou operarios, deverão remetter ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, ou á autoridade que o representar nos Estados, dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da notificação, a indicação dos salarios mais baixos efectivamente pagos com a discriminação do serviço desempenhado pelos trabalhadores.

§ 2º O disposto no paragrapo anterior será igualmente observado pelos encarregados de serviço ou obras, tanto do Governo Federal, como dos Governos Estaduaes e Municipaes.

§ 3º Os dados censitarios recolhidos pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio serão enviados ás Comissões de Salario. Nos casos de insuficiencia desses dados poderão as Comissões colher os elementos complementares de que precisarem, directamente junto ás partes interessadas residentes na região ou zona de sua jurisdicção.

§ 4º As Comissões de Salario, depois de instituidas, representarão o Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, para o efecto do recebimento dos esclarecimentos censitarios de que tratam os paragrapos 1º e 2º.

Art. 10. A Comissão de Salario ao publicar o montante do salario minimo dará, simultaneamente, á publicidade os índices censitarios que justifiquem a sua adopção.

§ 1º Ao fixar o salario minimo, determinará a Comissão as percentagens com que os cinco factores enumerados no art. 1º contribuem para a sua formação.

§ 2º Nos casos em que os salarios não forem pagos totalmente em dinheiro, serão computadas no seu cálculo, na proporção das percentagens a que se refere o § 1º, as vantagens concedidas pelos empregadores relativamente a cada um dos cinco factores de que se compõe o salario minimo.

Art. 11. Cada Comissão de Salario fixará dentro do prazo improrrogavel de nove meses, contado da data de sua posse, o montante do salario minimo. A decisão será publicada, para conhecimento publico, durante 90 dias, na região ou zona de jurisdicção da Comissão e no *Diário Official*, na Capital da Republica. Durante esse prazo receberá a Comissão as observações que as partes interessadas lhe dirigirem e, decorridos os 90 dias, reunir-se-á, imediatamente, para apreciar as observações recebidas, alterar ou confirmar o montante do salario minimo e promulgar a sua decisão que será definitiva.

Art. 12. A acta da reunião da Comissão de Salario em que fôr ultimada a decisão definitiva, será dada á publicidade na região ou zona a que se applicar e uma cópia authentica da mesma será enviada pelo Presidente, no prazo improrrogavel de quinze dias, pela

via mais rápida ao Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio que a fará inserir no *Diário Official*. De posse das decisões definitivas de todas as Comissões de Salario, submeterá o Ministerio do Trabalho ao Presidente da Republica, o decreto instituindo o salario minimo em cada região ou zona do Paiz, o qual, decorridos 60 dias da publicação do *Diário Official*, obrigará a todos aqueles que utilizem o trabalho de outrem, mediante remuneração por tempo de serviço.

Art. 13. O salario minimo uma vez fixado, vigorará pelo prazo de tres annos, podendo ser modificado ou confirmado por novo periodo de tres annos e assim seguidamente, por decisão da Comissão de Salario aprovada pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio.

Paragrapo unico. Excepcionalmente, poderá o salario minimo ser modificado antes de decorridos tres annos de sua vigencia, sempre que a Comissão de Salario, pelo voto de tres quartos (3/4) de seus componentes, reconhecer que factores de ordem economica tenham alterado de maneira profunda a situação economica e finan- ceira da região ou zona.

Art. 14. Será nullo de pleno direito qualquer contracto ou convenção que estipule remuneração inferior ao salario minimo estabelecido.

Art. 15. Todo o trabalhador a quem fôr pago salario inferior ao minimo fixado pela Comissão de Salario, tem direito, a despeito de qualquer contracto ou convenção em contrario, de reclamar ao empregador o complemento de seu salario. A autoridade fixará o prazo em que deverá ser restituída a diferença a pagar, o qual não poderá ultrapassar de 90 dias. A acção prescreve depois de dois annos, a contar para cada pagamento, da data em que o mesmo foi efectuado.

Art. 16. Todo aquele que infringir as disposições desta lei, será passivel de uma multa de 50\$000 (cincoenta mil réis), a 2.000\$000 (dois contos de réis), elevada ao dobro na reincidencia. A importancia da multa reverterá integralmente a favor do Thesouro Nacional.

Paragrapo unico. Não se realizando o pagamento da multa, dentro do prazo comminado, que não poderá ser inferior a 30 dias, será a cobrança efectuada por executivo fiscal, perante a Justiça Federal.

Art. 17. O membro da Comissão de Salario que deixar de comparecer a tres sessões seguidas sem justificação documentada, será considerado destituído de suas funções, sendo substituído pelo imediato em votos.

Art. 18. O Poder Executivo, por intermedio do Ministerio do Trabalho, regulamentará a presente lei dentro do prazo de 90 dias, contados da data de sua publicação, assegurando a sua fiscalização e todas as medidas tendentes a garantirem a sua plena execução.

Paragrapo unico. O prazo de que trata o § 1º do artigo 4º será, para a formação das primeiras Comissões de Salario, de 60 dias, contados da publicação do Regulamento da Lei, no *Diário Official*.

Art. 19. Fica assegurado aos Syndicatos e Associações de Classe, devidamente reconhecidos, a fiscalização da presente lei, nos termos da legislação em vigor.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1936, 115º da Independencia e 48º da Republica. — GETULIO VARGAS. — Agamemnon Magalhães.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 9, DE 1975

Regulamenta a profissão de empregados de edifícios, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Considera-se empregados em edifícios, para os efeitos desta lei, todo aquele que for admitido pelo proprietário, síndico,

cabecel ou por seu representante legal, para trabalhar nas partes comuns do edifício, e mediante pagamento de salário.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, os edifícios dividem-se em três categorias:

a) comerciais, os que se destinam ao uso de atividades comerciais;

b) residenciais, os que se destinam ao uso da família, sem visar renda;

c) mistos, os que se destinam ao uso das duas atividades (comercial e familiar).

Art. 3º Para efeito de especificação das obrigações e direitos, os empregados em edifícios dividem-se em:

- a) Zeladores;
- b) Porteiros;
- c) Cabineiros;
- d) Manobristas;
- e) Faxineiros;
- f) Porteiros Noturnos;
- g) Serventes;
- h) Outros.

§ 1º Zelador é o empregado que tem contato direto com a administração do edifício, o cabecel ou seus representantes legais, auxiliando nos recebimentos e pagamentos a serem efetuados, dos mesmos, e mais:

a) transmite as ordens emanadas dos seus superiores hierárquicos e fiscaliza o seu cumprimento;

b) fiscaliza o bom funcionamento dos elevadores, parte elétrica, parte hidráulica, entrada e saída de água e outros aparelhos das partes comuns do edifício, o sossego e a ordem interna do edifício.

§ 2º Porteiro é o empregado que executa os serviços de portaria, tais como receber e distribuir a correspondência dos moradores e usuários do edifício, transmitir e cumprir as ordens recebidas do zelador ou seus superiores hierárquicos, fiscalizar a entrada e saída das pessoas do edifício, receber e dar conhecimento ao zelador de todas as reclamações e ocorrências que se verificarem no edifício.

§ 3º Cabineiro é o empregado que conduz o elevador, zela pelo seu bom funcionamento, limpeza interna da cabine e das soleiras dos andares, transmite ao zelador qualquer defeito quanto à parte mecânica e eletrônica, bem como qualquer irregularidade que possa alterar a segurança e o bom funcionamento do mesmo. O horário de trabalho do cabineiro é fixado em 6 (seis) horas, de acordo com o disposto na Lei nº 3.270, de 30 de setembro de 1957.

§ 4º Manobrista é o empregado que executa os serviços de entrada e saída dos carros nas dependências comuns do edifício, tais como garagem, corredores de acesso e demais áreas comuns, zela pela boa ordem desses serviços e da limpeza da garagem.

§ 5º Faxineiro é o empregado que executa os serviços de limpeza e conservação das partes comuns do edifício excetuando as máquinas, tais como cabina primária, elevadores, bombas de água e outros.

§ 6º Porteiro Noturno é o empregado que exerce a vigilância em todas as dependências comuns ao edifício, zela pela segurança dos bens comuns, pela boa ordem e o respeito entre os usuários e os moradores, e, durante a noite, controla a entrada e saída destes, assim como fiscaliza a parte elétrica e hidráulica do edifício.

§ 7º Servente é o empregado que auxilia os demais empregados de edifício, podendo substituí-los por ordem de seus superiores hierárquicos, nos períodos de refeições e em suas faltas.

§ 8º Outros são os empregados que venham a ser admitidos para executar serviços não previstos nesta lei, e que atende às necessidades do bom funcionamento do edifício, venham a ser criados por lei ordinária.

Art. 4º O horário de trabalho dos empregados em edifício é o estabelecido para os empregados em geral, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º Os edifícios são obrigados a fornecer gratuitamente fardamento e material de trabalho aos seus empregados.

Art. 6º Somente poderão exercer atividades em edifícios aqueles que possuam certificados de habilitação, expedidos pelas escolas mantidas pelos respectivos sindicatos, de acordo com a função a ser exercida.

§ 1º Na falta do sindicato organizado na respectiva localidade ou com base territorial na mesma, poderá o certificado de habilitação ser fornecido por escola mantida pela respectiva Federação do Grupo representativo.

§ 2º Deverão acompanhar o certificado de habilitação: atestado de bons antecedentes e a respectiva carteira de saúde, sem o que não poderá ser o mesmo expedido.

§ 3º Fica estabelecido o prazo de 1 (um) ano para os atuais empregados em edifícios cumprirem o disposto no presente artigo.

§ 4º Os empregadores não poderão admitir empregados a seu serviço, em edifícios, sem que estejam munidos dos documentos constantes do presente artigo, bem como deverão exigir aos atuais que, dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, se adaptem à nova situação.

§ 5º A entidade sindical que expedir o certificado de habilitação deverá anotar na respectiva carteira profissional do empregado, nas folhas de anotações, o número do certificado, do atestado de bons antecedentes, da carteira de saúde, bem como o prazo de sua validade.

Art. 7º O Ministro do Trabalho, dentro de 60 dias da promulgação da presente lei, baixará portaria criando, no quadro de atividades e profissões a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:

a) no 5º Grupo — Turismo e Hospitalidade — do plano da Confederação Nacional do Comércio a categoria econômica — proprietários de edifícios;

b) no 5º Grupo — empregados em turismo e hospitalidade — no plano da Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio, a Categoria Profissional — empregados em edifícios.

Art. 8º As infrações do disposto na presente lei serão punidas com multa de três salários mínimos vigentes na região, aplicada ou aplicável em dobro no caso de reincidência, imposta no Distrito Federal pelo Departamento Nacional do Trabalho e nos Estados e Territórios pelas respectivas Delegacias Regionais do Trabalho.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### Justificação

O presente projeto, que nos foi sugerido pelo Sindicato dos Empregados de Edifícios do Estado da Guanabara, é uma repetição atualizada de projeto aprovado na Câmara dos Deputados e Senado Federal, mas vetado no recesso do Congresso em 1969.

Visa o projeto a definir direitos e responsabilidades das categorias profissionais que militam na guarda e prestação de serviços nos edifícios comerciais e residenciais, colocados até a presente data sob tumultuada definição, que cabe ao Congresso Nacional disciplinar.

Submeto esta proposição aos meus nobres pares na esperança de que, recebendo a colaboração de todos, se possa fazer justiça à tão grande classe de trabalhadores, dando-lhes legislação específica e justa.

Sala das Sessões, 05 de março de 1975. — Nelson Carneiro.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 3.270 — DE 30 DE SETEMBRO DE 1957

Fixa em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em seis (6) o número de horas de trabalho diário dos cabineiros de elevador.

Parágrafo único. É vedado a empregador e empregado qualquer acordo visando ao aumento das horas de trabalho fixados no art. 1º desta lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1957; 136º da Independência e 69º da República. — Juscelino Kubitschek. — Parsifal Barroso.

DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º-05-43

**Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.**

Art. 577. O quadro de atividades e profissões em vigor fixará o plano básico do enquadramento sindical.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, comunicações das Bancadas da ARENA e do MDB, cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Exmoº Sr. Presidente do Senado Federal:

Os Senadores infra-assinados, de conformidade com prerrogativa que lhes é desfida pelo § 1º do artigo 64 do Regimento Interno da Casa, comunicam à Mesa, através de V. Exº, que a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, a que pertencem, terá como Líder, na presente Sessão Legislativa, o nobre Senador Franco Montoro.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — Mauro Benevides — Leite Chaves — Adalberto Sena — Lázaro Barbosa — Roberto Saturnino — Nelson Carneiro — Benjamim Farah — Evandro Carreira — Itamar Franco — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Gilvan Rocha — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Orestes Quércea — Danton Jóbim.

Senhor Presidente,

Em obediência ao disposto no § 1º do artigo 64 do Regimento Interno do Senado Federal, os Senadores que integram, nesta Casa, a bancada da ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL vêm comunicar a Vossa Excelência a indicação do nobre Senador PETRÔNIO PORTELLA para exercer, cumulativamente, as lideranças do Partido e da Maioria no Senado Federal.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e mais alta consideração.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — Geraldo Mesquita — José Esteves — José Lindoso — Jarbas Passarinho — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Henrique de La Rocque — José Sarney — Hélio Nunes — Wilson Gonçalves — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Jessé Freire — Magalhães Pinto — Gustavo Capanema — Benedito Ferreira — Osires Teixeira — Mernes Canale — Saldanha Derzi — Mattos Leão — Accioly Filho — Lenoir Vargas — Daniel Krieger — Tarso Dutra — Milton Cabral — Paulo Guerra — Wilson Campos — Teotônio Vilela — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Augusto Franco — Luiz Viana — Ruy Santos — Heitor Dias — Eurico Rezende — Vasconcelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As comunicações lidas serão publicadas.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — Sr. Presidente, peço a palavra, para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

**O SR. FRANCO MONTORO (São Paulo)** — (Cessa aíder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na forma do Regimento Interno, comunico a V. Exº e à Casa que foram designados para exercer as funções de Vice-Líderes da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro os Senadores Mauro Benevides, Roberto Saturnino, Itamar Franco e Evandro Carreira.

Encaminho esta designação à Mesa, acompanhada da designação dos membros do Movimento Democrático Brasileiro que integrarão as diversas Comissões Técnicas do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Sobre a mesa, expediente cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

A Sua Excelência o Senhor  
Senador MAGALHÃES PINTO  
Digníssimo Presidente do Senado Federal

Brasília, 05 de março de 1975

Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excelência a fim de indicar à Mesa, utilizando prerrogativa que me é deferida pelo § 2º do artigo 64 do Regimento Interno, os nomes dos seguintes Senadores para o exercício das Vice-Lideranças atribuídas à bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Mauro Benevides — Ceará

Roberto Saturnino — Estado do Rio

Itamar Franco — Minas Gerais

Evandro Carreira — Amazonas

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e aos seus Eminentes Pares na Mesa Diretora protestos de consideração e apreço. — Franco Montoro, Líder do MDB.

Brasília, 5 de março de 1975.

Senhor Presidente:

De conformidade com o disposto no artigo 65 do Regimento Interno da Casa, tenho a honra de indicar a Vossa Excelência os nomes dos representantes do Movimento Democrático Brasileiro que integrarão, na presente Sessão Legislativa, as Comissões Permanentes do Senado Federal:

**Comissão de Agricultura**

<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>
Senador Agenor Maria	Senador Adalberto Sena
Senador Orestes Quércea	Senador Amaral Peixoto

**Comissão de Assuntos Regionais**

<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>
Senador Agenor Maria	Senador Evelásio Vieira
Senador Evandro Carreira	Senador Gilvan Rocha

**Comissão de Constituição e Justiça**

<i>Titular</i>	<i>Suplente</i>
Senador Dirceu Cardoso	Senador Franco Montoro
Senador Leite Chaves	Senador Mauro Benevides
Senador Nelson Carneiro	
Senador Paulo Brossard	

## Comissão do Distrito Federal

Titular	Suplente
Senador Adalberto Sena	Senador Evandro Carreira
Senador Lázaro Barbosa	Senador Nelson Carneiro
Senador Rui Carneiro	

## Comissão de Economia

Titular	Suplente
Senador Franco Montoro	Senador Agenor Maria
Senador Orestes Quêrcia	Senador Amaral Peixoto
Senador Roberto Saturnino	

## Comissão de Educação e Cultura

Titular	Suplente
Senador Evelásio Vieira	Senador Franco Montoro
Senador Paulo Brossard	Senador Itamar Franco

## Comissão de Finanças

Titular	Suplente
Senador Amaral Peixoto	Senador Danton Jobim
Senador Leite Chaves	Senador Dirceu Cardoso
Senador Mauro Benevides	Senador Evelásio Vieira
Senador Roberto Saturnino	
Senador Rui Carneiro	

## Comissão de Legislação Social

Titular	Suplente
Senador Franco Montoro	Senador Lázaro Barbosa
Senador Nelson Carneiro	Senador Rui Carneiro

## Comissão de Minas e Energia

Titular	Suplente
Senador Dirceu Cardoso	Senador Gilvan Rocha
Senador Itamar Franco	Senador Leite Chaves

## Comissão de Redação

Titular	Suplente
Senador Danton Jobim	Senador Dirceu Cardoso
Senador Orestes Quêrcia	

## Comissão de Relações Exteriores

Titular	Suplente
Senador Danton Jobim	Senador Nelson Carneiro
Senador Gilvan Rocha	Senador Paulo Brossard
Senador Itamar Franco	Senador Roberto Saturnino
Senador Leite Chaves	
Senador Mauro Benevides	

## Comissão de Saúde

Titular	Suplente
Senador Adalberto Sena	Senador Evandro Carreira
Senador Gilvan Rocha	Senador Rui Carneiro

## Comissão de Segurança Nacional

Titular	Suplente
Senador Amaral Peixoto	Senador Agenor Maria
Senador Adalberto Sena	Senador Orestes Quêrcia

## Comissão de Serviço Público Civil

Titular	Suplente
Senador Itamar Franco	Senador Danton Jobim
Senador Lázaro Barbosa	Senador Mauro Benevides

## Comissão de Transp. Comun. e Obras Públicas

Titular	Suplente
Senador Evandro Carreira	Senador Lázaro Barbosa
Senador Evelásio Vieira	Senador Roberto Saturnino

Prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — **Franco Montoro**, Líder do MDB.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — As indicações lidas serão publicadas.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

## REQUERIMENTO N° 7, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233, do Regimento Interno, requeiro transcrição nos Anais do Senado da Editorial do Jornal de Brasília do dia 4 de março do ano em curso, sob o título "Por um Pragmatismo Parlamentar".

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Osires Teixeira**.

## REQUERIMENTO N° 8, DE 1975

Sr. Presidente,

Nos termos do art. 234, do Regimento Interno, requeremos a transcrição nos Anais do Senado da entrevista concedida pelo Professor Mário Henrique Simonsen, Ministro de Estado da Fazenda, à revista **Manchete**, através do jornalista Irineu Guimarães e conforme texto que juntamos a este.

Trata-se de documento de real importância, no qual o Ministro de Estado dá informações relativas e expressa sua plena confiança no desenrolar dos acontecimentos, quer no setor econômico-financeiro, como também político do Brasil.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Lourival Baptista — Ruy Santos — Antônio Carlos**.

## REQUERIMENTO N° 9, DE 1975

Requer a transcrição nos anais do Senado das mensagens do Presidente Ernesto Geisel encaminhadas ao Presidente de Portugal Gen. Costa Gomes e aos líderes dos três Movimentos de Libertação Angolano.

Senhor Presidente,

Requeiro na forma regimental, a transcrição nos anais do Senado, das mensagens do Excelentíssimo Senhor Presidente da Repúblí-

ca, General Ernesto Geisel, encaminhadas ao Presidente de Portugal, General Costa Gomes, e aos líderes da UNITA, FNLA e MPLA, três movimentos de libertação angolanos, na ocasião da instalação do Governo Provisional Angolano, publicado em *O Globo* em 1º de fevereiro de 1975.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

#### REQUERIMENTO N° 10, DE 1975

**Requer a transcrição nos anais do Senado, Ordem do Dia do Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras.**

Senhor Presidente,

Requiero nos termos regimentais, a transcrição nos anais do Senado da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), General Túlio Chagas Nogueira, por ocasião da entrega do espadim da turma "Integração Nacional", em 17 de dezembro de 1974.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

#### REQUERIMENTO N° 11, DE 1975

**Requer a transcrição nos Anais do Senado, dos Discursos do Embaixador Antônio Delfim Netto e do Presidente da França Valéry Giscard d'Estaing.**

Senhor Presidente,

Requiero na forma regimental, a transcrição nos anais do Senado, dos discursos proferidos pelo Embaixador do Brasil na França, Antônio Delfim Netto, e do Presidente francês Valéry Giscard d'Estaing, por ocasião da apresentação das credenciais do novo Embaixador àquele chefe de Estado, publicados no *Jornal do Brasil* em 21 de fevereiro de 1975.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — **Vasconcelos Torres.**

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o art. 234, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos lidos serão submetidos a exame da Comissão Diretora.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Cattete Pinheiro, como primeiro orador inscrito e por delegação da Liderança da ARENA.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará) (Em nome da Liderança da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tema dos mais apaixonantes e discutidos, desde quando a comunicação moderna surgiu, é a liberdade de imprensa. Em todos os países e em todas as épocas, o jornalista — esse profissional que encontra na verdade a matéria-prima de sua atividade — tem encontrado dificuldades terríveis para se impor e para transmitir as notícias. A liberdade de imprensa, como necessidade reconhecida pelos organismos internacionais, constitui mandamento constitucional até nos países totalitários. Basta ler o art. 125 da Constituição da União Soviética. Mas, somente os que se dedicaram à missão de manter a sociedade humana informada do que ocorre nos quatro cantos do mundo sabem quanto custa manter a imprensa livre, como instituição e como conquista. Divulgar informações é sacerdócio, é manter um debate que acontece hoje, mas que se travou ontem e se realizará amanhã, pois sempre houve e haverá os que se preocupam em apontar os deveres do jornalista, sem reconhecer-lhes, muitas vezes, os direitos.

Na verdade, o jornalismo de nossos dias desfruta de prestígio adquirido com sacrifício. Porém, houve época em que era extremamente perigoso, e até impossível, publicar notícias. Daí por que Fraser Bond chegou à conclusão de que "a batalha pela liberdade do pensamento e da expressão não conhece armistício; ela é uma controvérsia continua, que existirá enquanto existirem as forças que a ela se opõem". Para esse defensor da livre expressão, nem mesmo a guerra suprime a liberdade de imprensa. Restringe-a, tão-somente, e quando a segurança de uma nação está em risco — reconhece ele — "é necessário que algumas liberdades sejam suspensas e outras apenas restrinvidas".

Afirma, ainda, Fraser Bond, no seu livro *Introdução ao Jornalismo*:

"Em tempos de guerra, essa liberdade não conterá o direito de publicação de matérias que possam solapar a moral pública, incentivar o povo a furtar-se à luta, ou prestar informações ao inimigo. Seja, contudo, em época de paz ou de guerra, existem determinadas liberdades que naturalmente a imprensa jamais teve, como, por exemplo, a de ser difamatória ou obscena."

Atualmente, ninguém nega ao jornalista a obrigação de divulgar os fatos. Ele, como historiador do dia-a-dia, registra acontecimentos, com imparcialidade e exatidão, impondo-se a si próprio a censura do discernimento. E o homem de imprensa, sobre quem recai a vigilância do público, adquire renome — ele sabe disso — na proporção da seriedade com que aborda os assuntos que lhe são submetidos. Muita vez — e quantas! — o profissional do jornalismo enfrenta angústias de ordem política. É que, reconhecidamente, a esquerda e a direita enxergam na imprensa adversários em potencial. Tal comportamento se funda em atos questionáveis, que podem perturbar o exercício da profissão de informar, mesmo nesta época da comunicação de massa, neste século que pertence ao jornalista — na expressão de James Reston.

Todos nós reconhecemos o mérito do homem de imprensa. Até os que o criticam e se esforçam para desmerecer-ló procuram sua colaboração imprescindível à causa pública. Frequentemente, o profissional da notícia se vê obrigado a reagir, com bravura e necessária ousadia, ante as pressões exercidas contra ele, de acordo com o grau de influência do órgão de divulgação a que pertence.

Fazemos estas considerações quando um grande jornal — *O Estado de São Paulo* — completa cem anos de circulação. A imprensa internacional festejou o acontecimento e aplaudiu a linha de conduta a que esse veículo de informação obedece, na sua secular trajetória, toda ela pontilhada de amor à causa da Verdade.

A força de *O Estado de São Paulo* decorre da sua inflexível posição na defesa dos princípios básicos da democracia, obedecidos desde o seu nascimento. Sua enorme autoridade se afirma nos momentos difíceis, quando seria fácil a omissão e talvez desculpável a complacência.

Desse jornal, é evidente, pode-se discordar. Mas ele é orgulho da imprensa brasileira, e da internacional também. As ocasionais discordâncias não prejudicarão o respeito e a admiração por esse órgão que, há mais de um século, informa e ensina, comenta e ilustra gerações inteiras.

O centenário de *O Estado de São Paulo* transcorreu durante o recesso parlamentar. É oportuno, assim, que, reiniciada a atividade legislativa, no meu nome particular, e no da ARENA — por honrosa delegação do Senador Petrônio Portella, preste homenagem à trincheira instaurada por Júlio Mesquita e mantida, pelos que o sucederam, como bastião avançado das nossas conquistas sociais, políticas e econômicas.

Nestes cem anos, os profissionais do grande matutino paulista contribuíram para o aperfeiçoamento dos nossos costumes e promoveram campanhas de alto mérito. Em todos os instantes de nossa História — no período que vem da fundação do jornal — eles estiveram presentes e suas manifestações traziam o sinete do interesse público e o desejo de bem servir à Pátria.

**O Sr. Teotônio Vilela (Alagoas)** — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará)** — Com satisfação.

**O Sr. Teotônio Vilela (Alagoas)** — Já que até este momento não tive a oportunidade de telegrafar ao *O Estado de S. Paulo*, cumprimentando-o pelo seu centenário, aproveito o discurso de V. Ex<sup>o</sup> para associar-me à homenagem que presta ao grande jornal. O que de melhor poderia desejar para *O Estado de S. Paulo* é que, apesar de ser eu um admirador da poesia camioniana, não lhe aconteça mais ter

que editar **Os Lusíadas**. V. Ex<sup>o</sup> iniciou o seu discurso falando sobre a liberdade de imprensa, e eu me recordo de que, nesta Casa, tive que travar quase que um brutal embate com a minha própria Liderança, para que a lei de Censura Prévia não passasse, mas passou; e é difícil, hoje, cumprimentar **O Estado de S. Paulo**, em nome da ARENA.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (Pará) — Agradeço a V. Ex<sup>o</sup> o aparte.

Por isso, convém que os Anais desta Casa guardem esta homenagem, enriquecida do editorial com que o próprio **O Estado de S. Paulo** comemorou seu centenário, e que passo a ler:

UM CENTENÁRIO E 95 ANOS  
DE INDEPENDÊNCIA

Ao completar um século de existência, **O Estado de S. Paulo** sente-se obrigado menos a comemorar que a recapitular a fórmula que lhe permitiu sobreviver sem renúncia ou perda alguma da própria identidade.

**O Estado** nasceu junto com as forças sociais e políticas que começavam a abalar a rigidez hierárquica e o imobilismo da sociedade imperial e escravista, captando a energia de uma opinião pública até então contida. A campanha abolicionista e republicana, a pedagogia sistemática do civismo, o desenvolvimento intelectual e técnico do País, a defesa intransigente da filosofia democrática e do humanismo constituíram assim o ideal generoso, dos grandes espíritos da época, entre os quais se destacaram os pioneiros que nos precederam neste posto.

Seu legado, temos a certeza de jamais tê-lo traído. Se nestes cem anos o Brasil passou por profundas transformações estruturais, passando de uma sociedade agropastoril a potência industrial e a uma Nação com mais de 100 milhões de habitantes; se o próprio **O Estado de S. Paulo** deixou de ser a modesta folha tirada em prelo manual para surgir como empresa atualizada de informação — transmitida automaticamente, armazenada em memória eletrônica e com uma linguagem de composição das mais avançadas — nosso código de valores permanece o mesmo das gerações que nos antecederam. Alcançamos a ascensão patrimonial da empresa, sem ter que sacrificar nossa missão ao mercantilismo devorador dos tempos atuais. Como eco e intérprete da opinião pública, somente a ela pagamos tributo de reverência, dentro das categorias éticas que estão na base do neoliberalismo democrático.

É forçoso reconhecer que jamais foi uma posição fácil. A independência que ela postula face aos regimes em voga tem seu preço; e **O Estado** tem-no pago a juros altíssimos. Quando o Estado Novo tentou garrotear a opinião pública numa claque de aplausos, através da propaganda, das concentrações de massas, das paradas, enfim, da organização oficial dos entusiasmos, ninguém aqui compactou com a maré aparentemente avassaladora do totalitarismo de direita. Com serena veemência advertimos que nem tal regime nem o totalitarismo de esquerda representavam a Nação, que fizera desde a Independência sua opção liberal e democrática. A ousadia custou a nossos diretores Francisco Mesquita e Júlio de Mesquita Filho a cadeia e o exílio. E a empresa foi submetida a uma violência redobrada: a da extorsão e a do enquadramento no coro laudatório da ditadura.

E essa não seria a primeira nem a última perseguição sofrida pelo **Estado** em sua longa vida. Na agitada sucessão de regimes políticos que nos têm governado desde 1875, nossa repugnância a toda concentração de poder valeu-nos sempre a abominação dos coletivistas, de matizes ideológicos diversos. O engodo da riqueza e da fartura nunca nos fascinou, quando ele implicava a renúncia aos princípios de liberdade de expressão, de consciência, de educação, de iniciativa. A

atitude atraiu sobre nós a pecha ora de comunistas ora de fascistas, ao sabor da ideologia dominante nas diversas conjunturas que pudemos testemunhar.

**O SR. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Quando V. Ex<sup>o</sup> terminar a parte reproduzida poderá conceder-me um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (Pará) — Com muita satisfação.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Faço minha solicitação com antecedência, pois V. Ex<sup>o</sup> poderia encerrar o seu pronunciamento e antes disso gostaria de fazer uma intervenção.

**O SR. CATTETE PINHEIRO** (Pará) — Mas a fidelidade aos valores não nos dispensaria da interpretação dos tempos, pois é inerente à filosofia liberal a repugnância em admitir dogmas intangíveis. E aceitariam calmamente que a liberdade fosse caldo de cultura de tensões sociais, como resistiríamos à tentação de trocá-la pelo vazio e silêncio que às vezes se rotula de paz, tranquilidade e ordem.

Dai nosso combate à oligarquia da República Velha; nossa contestação ao mito providencialista com que se procurou aureolar a figura de Getúlio Vargas; e nossa advertência para a deterioração do sistema democrático no período imediatamente anterior ao 31 de março. Foi pelas liberdades humanas que se levantaram então as Forças Armadas e em resposta a uma inequívoca convocação popular. O profundo sentimento popular de aversão à ofensiva comunista-nationalista tinha já encontrado eco em **O Estado de S. Paulo**, através de uma campanha consequente de elucidação doutrinária. E fomos o primeiro dos grandes órgãos de opinião pública a emprestar à Revolução seu prestígio nacional e internacional.

Só depois de confrontados com graves questões de coerência é que regatearíamos nosso apoio ao movimento de 1964. Estas surgiram sobretudo a partir de 1968, quando a Revolução, lastimavelmente desgarrada de sua lógica interna, postergou a missão de restaurar na sua integridade institucional o regime democrático, em prol de uma ordem autolegitimada a pretexto de eficiência administrativa. Com uma tal mudança de rumos, tornou-se inevitável a regressão a fórmulas personalistas de poder. E passou-se a pregar, mais ou menos veladamente, o comando de um círculo de decisões imune a críticas e consultas, pouco cioso de restrições constitucionais. E o saldo do processo foi o sacrifício dos direitos e garantias individuais aos ídolos da tecnocracia. Podia-se discernir, na aparente novidade da fórmula, uma volta ao coletivismo autocrático clássico. Nossa opção original só poderia levar-nos a negar sentido à prosperidade, ao progresso nacional obtidos sem participação do corpo social. Porque fora do Estado de Direito o corpo social significa apenas a massa numérica de governados.

Eis por que, a esta altura de nossa jornada, sentimo-nos em continuidade com nossas origens e não nos pesa ter falseado deliberadamente o compromisso com a missão de Júlio Mesquita e com a opinião pública brasileira. Se às vezes não fomos capazes de ver claro, se a natureza de nosso instrumento de trabalho, apressado e exigente, nos induziu muitas vezes a erros, procuramos o contrapeso de uma autocritica diária para cada edição diária. A crescente expansão de **O Estado de S. Paulo** complementa o testemunho recebido de nossa consciência sobre o quanto nos tem guiado a probidade profissional.

Continuaremos fiéis aos princípios em que acreditamos. Como sempre, nossa independência, face ao poder político como ao poder econômico, é inegociável. E a ela que devemos o crédito junto aos leitores, a satisfação com que podemos celebrar o centenário de nossa existência na convicção de um serviço prestado à coletividade brasileira.

Não será jamais perdida a causa que vimos defendendo, a despeito das desfecções notórias e da arrogância auto-suficiente dos poderosos do momento. Júlio de Mesquita Filho tinha razão ainda uma vez ao ponderar, no prefácio à sua obra póstuma *Política e Cultura*, que a desobediência aos postulados originais do 31 de março, como ele os expôs no "Roteiro da Revolução", nos custaria mais que uma simples mudança de governo. As colunas deste jornal nunca se fecharam à repetição dessa verdade incômoda, mas necessária. É que para nós o jornalismo é moral em ação, assim como a sociedade política brasileira é a antítese de uma associação com fins lucrativos. Eis por que confiamos no futuro.

Concedo o aparte ao nobre Sr. Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — O aparte, ao mesmo tempo malicioso mas necessário e oportuno, do ilustre Senador Teotônio Vilela, me conduz à conveniência de uma explicação; porque, poderia parecer estranho ao Plenário e ao País que, falando V. Ex<sup>ª</sup> por delegação da Liderança e exaltando a suspensão da censura à Imprensa, se estaria estabelecendo para nós da ARENA a figura da contradição e do paradoxo. Mas há uma explicação para este problema: o Governo Médici, usando de suas prerrogativas, asseguradas pelo processo revolucionário que existia, como ainda existe na Constituição, entendeu do seu arbitrio — e isto é próprio da excepcionalidade democrática — de realizar a censura. O Governo Geisel entendeu de, na auspiciosa oportunidade do centenário do grande jornal paulista, devolver aos nossos órgãos de divulgação a plena liberdade. Então, se o juiz supremo, exclusivo dos instrumentos de arbitrio e do seu acionamento é o Presidente da República, tanto não mereceu censura, o Presidente Médici, porque autorizado pela Constituição, como, ao invés de merecer censura, merece elogios o Presidente Geisel, porque está prometendo, não com a paixão das palavras, mas com o grão dos fatos, e com o calor popular e o aplauso da Nação, nos devolver a plenitude do regime democrático. Então, eu gostaria de depositar no seu discurso essa explicação, para que o aparte do Sr. Senador Teotônio Vilela não adquirisse dimensões espaciais que, à primeira vista, poderia adquirir.

**O Sr. Teotônio Vilela (Alagoas)** — Essa dimensão foi dada por V. Ex<sup>ª</sup>.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — O nobre orador me permite um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará)** — Com prazer, Senador Franco Montoro.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Eu desejaría, em primeiro lugar, em nome da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, solidarizar-me com a justa homenagem que V. Ex<sup>ª</sup> presta, neste momento, ao Estado de S. Paulo. Esta era e é, também, a intenção do MDB, que designou o nobre Senador Benjamim Farah, que falará a seguir em nome da Liderança, para render, em nome do Partido, nossa homenagem ao grande jornal *O Estado de S. Paulo*, paladino da liberdade. Mas, depois do aparte do nobre Senador Eurico Rezende, torna-se necessário que consignemos a nossa discordância de uma de suas afirmações, no que se refere ao arbitrio do Senhor Presidente da República para impor censura à Imprensa. O limite que temos é a Constituição, e esta no art. 153, § 8º, diz:

"É livre a manifestação de pensamento, de convicção política ou filosófica, bem como a prestação de informação independentemente de censura, salvo quanto a diversões e espetáculos públicos, respondendo cada um, nos termos da lei, pelos abusos que cometer. É assegurado o direito de resposta. A publicação de livros, jornais e periódicos não depende de licença da autoridade. Não serão, porém, toleradas as propagandas de guerra, de subversão da ordem ou de precon-

ceitos de religião, de raça ou de classe, e as publicações e exteriorizações contrárias à moral e aos bons costumes."

Este princípio constitucional está acima da vontade de qualquer Presidente. É o ponto de vista do MDB, que faço questão fique consignado no discurso de V. Ex<sup>ª</sup>.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará)** — Grato ao Senador Franco Montoro, pela solidariedade que traz ao nosso pronunciamento.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> um aparte?

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará)** — Concedo o aparte ao eminente líder Senador Eurico Rezende.

**O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo)** — O eminente Senador Franco Montoro, cujo malabarismo mental é digno de ser elogiado e, mais digno ainda, de ser imitado e seguido, quer me colocar em regime de confusão, quando fui claro. A superlei brasileira é uma convivência de preceitos de estado de direito e de preceitos de exceção. Enquanto preceito de estado de direito assegura a liberdade de imprensa, lá, mais adiante, vemos que o Ato Institucional nº 5 é locatário dessa mesma Constituição, dai eu ter falado em arbitrio. Quando o Senhor Presidente da República aplica à Constituição, desnudada de instrumentos excepcionais, ele tem de respeitar tudo que determina e implica o estado de direito. Mas, essa mesma Constituição assegura ao Poder Executivo ação, como quiser, o Ato Institucional nº 5. Então, o que deve o Sr. Senador Franco Montoro, que foi realmente um admirável líder da Oposição Nacional, e responsável principal pela grande colheita da entrevista de 15 de novembro, é continuar na sua luta, ou para o desuso ou para a caducidade ou mesmo para a revogação do Ato Institucional nº 5. Então, o reparo que S. Ex<sup>ª</sup> fez ao meu aparte decorreu da circunstância de S. Ex<sup>ª</sup> ter lido apenas setorialmente a superlei.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Permite V. Ex<sup>ª</sup> apenas uma palavra?

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará)** — Pois não.

**O Sr. Franco Montoro (São Paulo)** — Apenas quero dizer que ficaram bem marcadas as duas posições. São realmente diferentes.

**O SR. CATTETE PINHEIRO (Pará)** — Evitara, Sr. Presidente, qualquer comentário ao aparte do eminente colega Senador Teotônio Vilela justamente porque desejava que o nosso pronunciamento não desse motivo a qualquer outra interpretação que não aquela a que nos propusemos — de homenagear o jornal *O Estado de S. Paulo*, mesmo porque, entendo que a ARENA, como Partido, poderá e deverá, em qualquer momento, tomar posições, desde que condizentes com a evolução do processo político e histórico deste País.

E assim, Sr. Presidente, aqui estamos, neste momento, para homenagear o grande órgão da imprensa brasileira.

Era o que eu tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Por delegação da liderança do MDB, concedo a palavra ao Senador Benjamim Farah.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara) (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Antes da homenagem que vou prestar ao grande jornal *O Estado de S. Paulo*, por delegação do nobre líder Franco Montoro e, portanto, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, aproveito a oportunidade de estar na tribuna para encaminhar à Mesa uma emenda à Constituição, que dispõe sobre a redução da aposentadoria dos servidores públicos, de trinta e cinco anos para trinta, e vinte e cinco anos para as funcionárias.

A emenda, Sr. Presidente, está enquadrada dentro dos dispositivos constitucionais, e acredito que a valorosa bancada da ARENA

vai apoiá-la, porque o que nós estamos percebendo é que o Governo da República, dirigido pelo honrado General Ernesto Geisel, quer imprimir um sentido altamente social à sua administração. Portanto, espero que a Casa acolha a emenda e lhe dê o seu apoio.

Sr. Presidente foi a 4 de janeiro do corrente ano que o **O Estado de S. Paulo** completou o seu centenário de fundação.

Na sua longa trajetória, primeiro como "A Província de São Paulo", mais tarde **O Estado de S. Paulo**, o grande jornal não se afastou jamais dos rumos que traçara: combativo, independente, corajoso, decidido, em todos os tempos, a servir os ideais da democracia e da liberdade. Eis por que, nos seus primórdios, se lança à luta pela abolição e, depois, pela República. Nas diversas revoluções, a opção foi ao lado do povo. Não se dobrou diante dos poderosos. Não ficou submisso às ante-salas palacianas. Não se amoldou aos Governos prepotentes. O seu estilo de vida tem como ponto alto o interesse geral, a defesa das garantias individuais, a livre manifestação de pensamento; sendo, enfim, um órgão da Imprensa nos moldes dos melhores dos países mais desenvolvidos, jornal que serve e não se serve: esta a sua fisionomia.

E diga-se, de passagem, as coisas e as criaturas, quantas vezes, no elenco das afeições, evidenciam-se com um diminutivo. **O Estado** porém, caiu na simpatia popular, granjeando o carinho do povo, com um aumentativo: "**O Estadão**".

E por ele e com ele a nobre e valorosa família, cujo pioneiro, o Dr. Júlio Mesquita, marcou a vida no exemplo do trabalho, com inteligência, seriedade, bravura, tudo posto a serviço do bem comum. Vida criadora e útil, que se espalhou, com absoluta fidelidade, nos seus parentes e sucessores. Por isso que, agora, já atingindo "**O Estadão**" o seu 1º centenário, pode orgulhar-se, pois, nunca fraquejou, não teve recuos, não se alterou no ritmo de lutas sem contá pelo grande ideal de participar constantemente, sem medo, travando sempre o bom combate, o combate da boa imprensa.

A jornada dessa família, do avô ao neto, para subir tanto, no conceito e na estima das sucessivas gerações, com os 100 ou 95 anos, que importa, sempre e sempre com um labor profundo, tem custado, tantas vezes, um preço alto, marcado por intervenções no jornal, assaltos, seqüestros, violências, prisões, exílios. Isto não esmoreceu o ânimo dos Mesquitas, não empalideceu e, muito menos, não os aglutinou ao sabor dos poderosos, de tal modo que um, dessa boa estirpe, poderia dizer altivamente: "Somos hoje uma empresa sólida e bem montada, provamos que a Imprensa, mesmo em horas difíceis, sabe e pode ser livre".

Acho por bem juntar, agora, estes conceitos do famoso jornalista, Alcindo Guanabara:

"O prelo completou a cruz. A moral nova, a cuja influência a humanidade renasce, não se propaga, não se infiltra, não se dissemina, não vence mares e montanhas, senão por efeito da Imprensa. É graças a ela que o pensamento se liberta, que o espírito humano se emancipa de preceitos."

**O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara)** — Pois não.

**O Sr. Gilvan Rocha (Sergipe)** — O Nordeste quer também estar presente nesta homenagem a **O Estado de S. Paulo**. O prestígio de que esse jornal também goza no meu Estado, onde é exemplo de dignidade, de liberdade, e serve de lição às gerações, que impatientemente desejam crescer sob o manto da liberdade, que é um direito fundamental humano, faz com que eu, em nome de Sergipe, de tantas tradições liberais, junte minhas palavras às do eminente colega, para saudar um órgão que tanto está sabendo, como soube, honrar as nossas tradições de liberdade.

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara)** — Muito obrigado ao nobre colega pelo aparte.

E continuo, Sr. Presidente, citando Alcindo Guanabara.

"O Cristianismo transformou a humanidade em vista de uma vida futura; a Imprensa permitiu que ela usasse dessa transformação, a benefício da vida terrena. A luz, que a Alemanha assim acendeu, iluminou todos os desvãos do passado e ilumina todos os arcanos do futuro; supriu o tempo e a distância; aproximou as terras e as gentes, e, ardendo sem se consumir, estimula a ciência, incita a arte, protege e resguarda as religiões, e é o "palladium" da liberdade".

José Eduardo da Fonseca, nos idos de 1921, na "Palavra Pública" nos adverte:

"Sei que, atrás da Imprensa, que defende as sociedades, como atrás das montanhas, que guardam as cidades, se escondem os malfeiteiros. Sei que, dentro do jornal, que afirma a nossa civilização, se oculta o celerado que a nega, assim como, dentro do templo da antiga fé, se abrigava o criminoso que a poluiu.

São males inevitáveis. Possuem-nos as mais belas instituições.

As melhores sementes germinam nos piores frutos.

Os mais enérgicos remédios do Direito podem encenar as mais opressivas violências contra o cidadão.

Os instrumentos do trabalho são as armas do crime.

Nem por isso, o Direito se macula; nem por isso, o trabalho se avulta."

Eis porque, Sr. Presidente, não chamamos de Imprensa à do malvado, do perverso, do egoísta, que explora temas abomináveis, que alardeia notícias nocivas, Imprensa que cria neuroses coletivas; não, isso não passa de arremedo, papel carbono, contrabando no Jornalismo. Nós nos referimos e exaltamos aquela outra, vale dizer, não a falsa, mas a legítima, que nos encanta, nos arrebata, nos impulsiona. Imprensa que é verdadeira escola de ensinamentos. Enquanto a sociedade repousa, ela trabalha, vela, compõe, informa, alerta. Vigilante e instrutiva, atenta a afanosa, brava e livre, é a permanente trincheira do povo na sua marcha de progresso, em busca da justiça e da liberdade.

Cabe aqui a invocação-de Rui, cuja voz, nunca se apaga:

"A Imprensa é a vista da nação. Por ela é que a nação acompanha o que lhe passa ao perto e ao longe, enxerga o que lhe malfazem, devassa o que lhe ocultam e tramam, colhe o que lhe sonegam, ou roubam, percebe onde lhe alvejam, ou nodoam, mede o que lhe cerceiam, ou destroem, vela pelo que lhe interessa, e se acautela do que a ameaça.

Sem vista mal se vive. Vida sem vista é vida no escuro, vida na soledade, vida no medo, morte em vida: o receio de tudo; dependência de todos; rumo à mercê do acaso; a cada passo acidentes, perigos, despenhadeiros. Tal a condição do país, onde a publicidade se avariou, e, em vez de ser os olhos, por onde se lhe exerce a visão, ou o cristal, que lha clareia, é a obscuridade, onde se perde, a ruim lente, que lha turva, ou a droga maligna, que lha perverte, obstando-lhe a notícia da realidade, ou não lha deixando senão adulterada, invertida, enganosa."

E noutra altura:

"Um país de imprensa degenerada ou degenerescente é, portanto, um país cego e um país miasmado, um país de idéias falsas e sentimentos pervertidos, um país, que, explorando na sua consciência, não poderá lutar com os vícios, que lhe exploram as instituições."

**O Sr. Evelásio Vieira (Santa Catarina)** — V. Ex<sup>e</sup> me permite um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH (Guanabara)** — Ouço com prazer o nobre Senador.

**O Sr. Evelásio Vieira** (Santa Catarina) — Esta Casa é, inegavelmente, a grande acústica das aspirações populares, e o sucesso dos nossos trabalhos está condicionado, também, a cobertura que a eles prestam os veículos de comunicação social. O Brasil conta, inegavelmente, com uma boa Imprensa, e **O Estado de S. Paulo** figura como um dos seus grandes veículos, um dos mais válidos instrumentos a propulsar o desenvolvimento desta Nação. Justas, portanto, as homenagens que hoje esta Casa presta ao grande jornal paulista. Na oportunidade em que V. Ex<sup>o</sup> enfoca e enaltece a trajetória cintilante de **O Estado de S. Paulo**, pedimos permissão para nos congratularmos com a caminhada brilhante daquele matutino paulista.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Guanabara) — Muito agradeço, nobre Senador, a intervenção de V. Ex<sup>o</sup>.

E na mesma oração:

“Todo o bem que se haja dito, e se disser da Imprensa, ainda será pouco, se a considerarmos livre, isenta e moralizada. Moralizada, não transige com os abusos. Isenta, não cede às seduções. Livre, não teme os potentados.”

Na sua liberdade, já em 1688, via o Parlamento de Inglaterra “o único recurso pronto e certo contra os maus”.”

Sr. Presidente:

Na homenagem a Nereu Ramos, então Presidente da Câmara dos Deputados, em 1953, Barbosa Lima Sobrinho, sobre os representantes da Imprensa no Congresso, e referindo-se aos Deputados e Senadores, afirmou:

“Vamos encontrar os críticos minuciosos e severos de vossos trabalhos, aqueles que vos não perdoam nenhuma negligência, os que se afadigam em descobrir as falhas de vossa tarefa, os que não raro exageram os vossos desfeitos, ou que nem sempre se detêm no exame de vossas intenções.”

E em outro trecho:

“Os que olham de longe o Congresso, os que espiam as salas de plenário, com os pequenos grupos formados para a palestra e os oradores quase perdidos, numa tribuna alta, em torno da qual se revezam apressadamente os taquigrafos; os que consideram a desatenção quase geral da platéia; os que ouvem, nas galerias das casas parlamentares, o borborinho confuso que sobe dos recintos, na mistura de sons, em que se somam todos os ruídos, as risadas, as vozes inumeráveis, o estrondo dos alto-falantes distribuídos pelas paredes; os que assim vos vêem e vos ouvem, não chegam a sentir o que há de seriedade e de construção nessa tarefa, que parece dirigida pela balbúrdia. O que surge dos Congressos é a dispersão, o tumulto, a anarquia. Basta um pugilato, vez por outra, de dois em dois anos, para que jornais, revistas, teatros, vos equiparem, de pronto, aos pavilhões destinados aos campeonatos de pugilismo. E como é diferente a realidade! Se alguns elementos pouco produzem — e onde é que isso não acontece? — a inércia deles é compensada pelo excesso de trabalho dos que assumem a responsabilidade da ação legislativa.”

E prossegue:

“Eis ai uma parte da utilidade do Dia do Poder Legislativo, com o permitir que se recorde a benemerência desse trabalho, fazendo-vos justiça e procurando combater a prevenção dos que teimam em só querer ver os maus aspectos das corporações políticas.”

E o próprio Nereu Ramos, figura singular de homem público — governador, deputado, senador, ministro, estadista de escol, ele mesmo nos acode e justifica porque referir agora ao Parlamento:

“Imprensa e Parlamento são instrumentos ou forças democráticas que se interpenetram, que se auxiliam, que se completam e que se aperfeiçoam uma sob a ação benéfica da outra. Sem Parlamento, não há Imprensa livre e integrada verdadeiramente na missão de “garantia sagrada de todos os direitos e de único recurso pronto e certo dos homens de bem contra os maus”, como, há mais de um século, afirmava uma grande voz no Parlamento da gloriosa nação que ensinou ao mundo o amor e o culto da liberdade.

Sem Imprensa livre, privado fica o Parlamento da fonte cristalina onde se espelham anseios, amarguras, reivindicações, necessidades individuais e coletivas de que deve cuidar o Poder Legislativo, no traçar normas legais para a ação dos demais órgãos da soberania nacional.

Sem Imprensa livre, faltam ao parlamento a análise e a crítica oportunas de seus atos e deliberações, as quais constituem formas fundamentais inarredáveis de colaboração ativa e de ajuda inteligente. Mesmo quando apaixonada e áspera, útil e valiosa é a crítica, porque leva os homens de espírito varonil e consciência limpa ao reexame dos assuntos e a um maior zelo dos negócios públicos.

É na Imprensa que o fato político, o fato econômico e o fato social ressoam com mais celeridade e nos seus aspectos de maior relevo e de mais premente e atual significação.”

**O Sr. Mauro Benevides** (Ceará) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Guanabara) — Com muito prazer.

**O Sr. Mauro Benevides** (Ceará) — Nobre Senador Benjamim Farah, ao ensejo do transcurso do centenário de **O Estado de S. Paulo** tive a oportunidade, dentro de rigorosa precisão cronológica, de me congratular com aquele órgão da imprensa sul-americana, em meu nome e em nome do Diretório Regional do MDB cearense, por mim presidido. Participei, inclusive, no dia 4 de janeiro, de uma missa concelebrada em Fortaleza, por iniciativa do Metropolita da Província Eclesiástica do Ceará, D. Aloisio Lorscheider, e com a participação de outras figuras do clero cearense e assistência de autoridades, jornalistas e do próprio povo fortalezense. Na oportunidade em que o centenário de **O Estado de S. Paulo** é merecidamente destacado, e destacado de forma tão brilhante e tão justa, é indispensável que se exalte, como já o fizeram o nobre Senador Cattete Pinheiro e todos os aparteantes, é necessário que se exalte, sobretudo, a liberdade de imprensa, que é característica fundamental de uma democracia autêntica. Muito obrigado, nobre Senador.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Guanabara) — Nobre Senador Mauro Benevides, agradeço o aparte de V. Ex<sup>o</sup>. Estou vendo que há uma solidariedade que vem de todo o Brasil: veio do Sul, através da palavra do Senador Evelásio Vieira, daquela grande terra de Anita Garibaldi; veio de Sergipe, da terra do cantor dos “Dias e Noites” de Tobias Barreto, o grande poeta e filósofo; veio através da solidariedade do nobre Senador Gilvan Rocha e vem, agora, da terra de Iracema, Sr. Presidente, esta solidariedade. De modo que, estou vendo que há um conjunto de vozes, de todo o Brasil, em torno desta homenagem ao **O Estado de S. Paulo**.

**O Sr. Ruy Carneiro** (Paraíba) — V. Ex<sup>o</sup> dá licença, nobre Senador, para que eu dê o meu aparte?

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Guanabara) — Acolho com muita satisfação, nobre Senador, o seu aparte.

**O Sr. Ruy Carneiro** (Paraíba) — Com muita justiça o Senado Federal presta nesta tarde um preito de homenagem ao grande jornal **O Estado de S. Paulo**, que desde o dia 4 de janeiro vem comemorando o seu centenário de brilhante e vitoriosa existência. Em todo o País, naquela data, foram realizadas expressivas demonstrações de apreço ao notável matutino paulista, inclusive em Brasília, onde o

nosso Arcebispo D. José Newton, no Santuário de São João Bosco, com extraordinário e selecionado comparecimento, celebrou missa votiva para que o conceituado matutino continue. Agora, passado o recesso parlamentar, chega a vez da nossa Casa também expressar os seus aplausos ao maior jornal editado no País, quando comemora os seus cem anos de vida brilhante e verdadeiramente vitoriosa. Aproveitando este aparte com que V. Ex<sup>a</sup> me honra o concedendo, quero em meu nome e no da minha Paraíba, que represento no Senado, dar minha solidariedade às homenagens que nesta tarde estamos prestando ao **O Estado de S. Paulo**, órgão da maior seriedade e prestígio no espírito público brasileiro.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Guanabara) — Muito obrigado ao nobre Senador Ruy Carneiro, que trouxe a solidariedade da sua gloriosa Paraíba.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Pediria ao nobre orador que não aceitasse mais apartes, porque o seu tempo está esgotado.

**O SR. BENJAMIM FARAH** (Guanabara) — Já vou encerrar, Sr. Presidente.

Sr. Presidente.

Com muito orgulho e com o coração cheio de confiança, e estou certo ser esse o pensamento do Senado da República, é que saúdo **O Estado de S. Paulo**, em nome do Movimento Democrático Brasileiro, na pessoa do Dr. Júlio de Mesquita Neto, representante de uma nobre e valorosa pleia de lutadores pela Democracia. Saúdo, por seu intermédio, todos os seus colaboradores, dentre eles o ilustre e bravo jornalista Dr. Carlos Chagas, que, em Brasília, tão condignamente representa o jornal centenário. E ainda nesta oportunidade, reverencio a memória dos que tombaram ao longo do caminho, dando tudo de si pelo **O Estado de S. Paulo** como aqueles saudosos Mesquitas, cuja dedicação e espírito de sacrifício, constituem um legado a todos os lídimos e honrados jornalistas, por isso que, abnegados nos seus trabalhos, heróicos nos seus cometimentos, resistiram às arbitrariedades em várias épocas, e sempre inflexíveis nos seus ideais pela causa da justiça e da liberdade.

Por tudo isso, aqui da tribuna do Senado, consigno os meus louvores e congratulações pela passagem do 1º centenário de existência de **O Estado de S. Paulo**, jornal que honra a imprensa do Brasil e do mundo. (Muito bem! Palmas.)

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. SENADOR BENJAMIM FARAH, EM SEU DISCURSO:**

**EMENDA CONSTITUCIONAL N<sup>º</sup> , DE 1975**

Artigo único. O item III e o parágrafo único do art. 101; a alínea a, do item I; e o item II do art. 102, da Constituição da República Federativa do Brasil, passam a ter a seguinte redação:

“Art. 101 .....  
I — .....  
II — .....  
III — voluntariamente, após trinta anos de serviço.

Parágrafo único — No caso do item III, o prazo é de vinte e cinco anos para as mulheres.

Art. 102 .....  
I — .....  
a) contar trinta anos de serviço, se do sexo masculino, ou vinte e cinco anos de serviço, se do feminino.

b) .....

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do art. 101”.

**Justificação**

A presente emenda corporifica sentida aspiração de todo o funcionalismo público civil da União — a da redução dos limites da aposentadoria voluntária.

De fato, no regime legal vigente, a aposentadoria voluntária do homem é autorizada aos 35 anos de serviço, e, a da mulher, aos 30 anos de serviço — arts. 101 e 102 da Constituição.

Essas duas faixas atenderiam ao que se presume sejam os limites ideais para o regime de inatividade do homem e da mulher, no serviço público. Esses limites, porém, têm sido criticados por autoridades no assunto, as quais, nas suas conclusões, afirmam estarem os mesmos fundados mais em razões financeiras do que nas de cunho sociológico. O Estado, com isso, economizaria importância santomática, reduzindo, em boa parte, o grupo dos que chegariam a beneficiar-se com provenientes de inatividade.

A tese científica, porém, fundamenta os seus postulados em dados estatísticos que afirmam duas premissas fundamentais: a de que a vida média do trabalhador situa-se na faixa dos 45 a 48 anos de idade; e a de que o ingresso no serviço oscila entre os 26/27 anos de idade. Com tais elementos, chega-se à conclusão de que facilmente o funcionário logra atingir condições para obter aposentadoria depois de 35 anos de serviço.

Os precedentes legais, embora vinculados a outros regimes jurídicos, também dão acolhida à tese da redução do limite de aposentadoria para 30 e 25 anos. De fato, na legislação do trabalho, o que se observa é que o obreiro poderá aposentar-se com 30 anos de serviço, com redução de apenas 20% do benefício-aposentadoria. Os magistrados, por sua vez, gozam do direito de requerer aposentadoria aos 30 anos de serviço (art. 113, § 1º da Constituição).

Assim, à vista de sua real problemática, deve a matéria ser objeto de reexame pelo Congresso Nacional, a fim de que o legislador, atento aos seus elementos básicos, possa traçar a norma adequada à espécie e que sirva aos interesses comuns — do Estado e do funcionário.

Essas, as razões por que se impõe o acolhimento à presente emenda constitucional.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — A Mesa se associa às homenagens hoje prestadas, pelos dois Partidos aqui representados, ao grande jornal brasileiro **O Estado de S. Paulo**.

**COMARCECER MAIS OS SRS. SENADORES:**

Fausto Castelo-Branco — Jessé Freire — Arnon de Mello — Vasconcelos Torres — Nelson Carneiro — Osires Teixeira — Mattos Leão.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Está finda a Hora do Expediente.

Vamos passar à

**ORDEM DO DIA**

**Item 1:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1974 (nº 2.307-C/70, na Casa de origem), que acrescenta alínea ao art. 514, caput do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), tendo

PARECER, sob nº 492, de 1974, da Comissão de Legislação Social, favorável, com a Emenda nº 1-CLS, que oferece.

Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto, sem prejuízo da emenda.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 114, DE 1974**  
(Nº 2.307-C/70 na Casa de origem)

Acrescenta alínea ao art. 514, caput do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 514, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passa a vigorar acrescido de mais uma alínea, com a seguinte redação:

"Art. 514. ....

d) Sempre que possível, e de acordo com as suas possibilidades, manter no seu quadro de pessoal, em convênio com entidades assistenciais ou por conta própria, um assistente social com as atribuições específicas de promover a cooperação operacional na empresa e a integração profissional na classe."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em votação a emenda.

Os Srs. Senadores que a aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitada.

A matéria vai à sanção.

É a seguinte a emenda rejeitada

**Emenda nº 1 (CLS)**

Suprime-se no art. 1º na parte que se refere a letra d, do art. 514 da Consolidação das Leis do Trabalho, as expressões: "e de acordo com as suas possibilidades".

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** —

**Item 2:**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1974, de autoria do Sr. Senador Benjamim Farah, que acrescenta parágrafo ao artigo 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — que institui o Código Nacional de Trânsito, tendo

PARECERES, sob nºs. 640 e 641, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, favorável.

Ao projeto foi apresentada emenda, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

**EMENDA N° 1 (DE PLENÁRIO)**

Ao Projeto de Lei do Senado nº 72, de 1974, que acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — que institui o Código Nacional de Trânsito.

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 46 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte § 2º, renumerado o seu parágrafo único para § 1º."

"§ 2º En, qualquer hipótese é vedado o transporte de escolares, menores de 14 anos, sem a presença, no veículo, de

pessoa dedicada exclusivamente à fiscalização e proteção dos mesmos."

**Justificação**

O Projeto tem o propósito de prevenir acidentes a que estão sujeitos alguns menores ao serem conduzidos em transportes escolares. A experiência tem demonstrado que, por falta de pessoas indispensáveis à segurança dos jovens estudantes, no interior desses veículos, os desastres têm ocorrido com certa frequência, contribuindo para a intransquilidade dos que se vêm na contingência de utilizar esse tipo de transporte.

A nossa emenda, sem alterar o sentido da proposição, visa a estabelecer que a exigência do acompanhamento só se torne obrigatória nos casos de veículos que transportem escolares com a idade de até 14 anos. O limite etário que pretendemos adotar evitará que a medida se generalize e atinja, também, as conduções que se destinam a estudantes, com idade superior à fixada, que sem dúvida, possuem discernimento para garantir a sua própria segurança.

Sala das Sessões, em 5 de março de 1975. — Virgílio Távora.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Em discussão o projeto e a emenda.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

A matéria voltará às comissões competentes, em virtude do recebimento de emenda em plenário.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Esgotada a Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo)** — Sr. Presidente, peço a palavra para formular uma questão de ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Dou a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

**O SR. DIRCEU CARDOSO (Espírito Santo) (Pela ordem. Sem revisão do orador.)** — Sr. Presidente, o Plenário era o mesmo, a Mesa é outra, a sessão legislativa outra também, e a questão de ordem que remeto à interpretação de V. Exª é outra.

Ontem, fustigávamos a Mesa com a questão de ordem sobre a invalidade do nosso Regimento Interno, baseados no próprio Regimento. Hoje, Sr. Presidente, remeto à interpretação da Mesa uma outra questão de ordem, com base e fulcro no Art. 29, inciso 2º, e no Art. 30, da Constituição Federal.

Sr. Presidente, nós, os catedicúmenos desta nova cruzada, chegamos ao Senado e recebemos da Mesa um Regimento Interno sem as formalidades legislativas e legais da sua autenticação, — e é por isso que ouso formular a seguinte questão de ordem, — o Regimento Interno, o ato questionado, o ato normativo da Casa, que é e deve ser a nossa lei interna, que é o equador jurídico diante do qual traçamos os paralelos e os meridianos de funcionamento desta Casa. Encontro, Sr. Presidente, no nosso Regimento, a falta da autoridade que o apresenta à Casa e a falta, também, da autoridade competente da Mesa que o encerra, dando-lhe validade, dando-lhe juridicidade, fazendo-o respeitado pelo Plenário.

Sr. Presidente, o ato é inexistente e nulo quando lhe faltam condições primaciais em face das quais ele não deve ser respeitado, deixando de merecer a nossa credibilidade.

Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado não tem nem o ato da autoridade constitucional revestido de poder bastante que constitui o seu preâmbulo ou a sua apresentação, nem tampouco a autoridade que o firma, o legítima e o autentica. Portanto, é um ato irrito, é um ato falso, é um ato normativo sem as condições garantidoras do processo legislativo normal. Não é, pois, Sr. Pre-

sidente, um ato normativo regular; é um simulacro de Regimento Interno, simulacro este, Sr. Presidente, que não foi esta Mesa que nos deu: foi herdado da Legislatura passada que, através de quatro anos, vem se servindo dele como um instrumento a que faltam condições de credibilidade, de autenticação, de obrigatoriedade porque não tem o instrumento da sua autenticação.

Sr. Presidente, sei eu e sabe bem o Senado que esta é uma **lei interna-corporis**; é a legislação interna da Casa, mas quando a legislação interna ofende preceitos de ordem pública e cresce, avulta, portanto, deste Plenário para atingir implicações de ordem pública, vulnerando o meu direito e o direito dos membros desta Casa como corpo legislativo, não é só esta Casa o Tribunal que a julga: há também o **remédio-juris** do Supremo Tribunal Federal que, neste caso, julga as leis **interna-corporis** quando elas não respeitaram, na sua tramitação, os dispositivos legais e constitucionais a que se acham sujeitas.

Sr. Presidente, o Regimento Interno do Senado não tem autoridade que o legitima. É um impresso, é um conjunto de textos que eu, Senador novo nesta Casa, nele não posso acreditar e ele disciplina, coordena e fixa os rumos do processamento e funcionamento desta Casa.

Sr. Presidente, é a questão de ordem constitucional que remeto à consideração de V. Ex<sup>t</sup>, pedindo desculpas. Que V. Ex<sup>t</sup> perdoe essa minha inquietação espiritual — esta mesma inquietação espiritual que moveu V. Ex<sup>t</sup> há 30 anos atrás, Sr. Presidente, quando assinou e inscreveu o seu nome, dentre outros patriotas, naquele célebre "Manifesto dos Mineiros" que abriu um novo caminho às concepções democráticas do nosso País contra o espírito predominante da época.

Assim, Sr. Presidente, não estou me esgrimindo contra a Mesa; estou me batendo contra o Regimento Interno que não tem validade; que não tem condições de ser acreditado; que não tem, Sr. Presidente, as circunstâncias diante das quais não merece a credibilidade desta Casa, e nem tampouco a obrigatoriedade que a todos nos sujeita.

Sr. Presidente, a questão de ordem é a seguinte: fixando o nosso Regimento, no seu art. 449 deste mesmo Ato normativo, neste mesmo processo questionado que, não podendo a Mesa dirimir a questão de ordem que ora se levanta, que se remeta esta questão à Comissão de interpretação jurídica da Casa que, no caso, é a Comissão de Constituição e Justiça, para que não saia uma decisão de autoridade e para que o Senado não cometa um erro de interpretação.

Sr. Presidente, de todos os Regimentos Internos por mim compulsados, de oito países sul-americanos e de vários países da Europa, o Regimento Interno do Senado é o único que não tem autoridade constitucional, que o abra e o apresente, nem autoridade da Mesa, o Sr. Presidente ou outro qualquer membro, que o legitime e que o autentique.

Portanto, Sr. Presidente, li aqui, na vez passada, quando inquisei de insubstancial o próprio juramento do Senador, com fundamento no fato de que o nosso Regimento Interno, Sr. Presidente, é um livreto que apenas tem do Senado o nome, na capa, mas não tem, como tem o Regimento Interno da Câmara, e de todas as Câmaras e Senados de 15 países consultados, e autoridade constitucional da Mesa que o legitima e que lhe deu a necessária promulgação, ato jurídico e legislativo que lhe empresta força de lei e obrigatoriedade no seu cumprimento.

Sr. Presidente, todos os Regimentos Internos por nós perfeitos desde 1830, deste Senado, através de todos os Regimentos Internos até hoje existentes no Senado, só este se nos apresenta com esta falha insanável. Se a falta de autoridade da Mesa que o promulgou o torna inválido, irritado e imprestável, pela falta da promulgação que é o ato integrador da existência de lei, e consequentemente, o fulmina e o torna insubstancial, o Senado não pode lhe emprestar credibilidade.

Nós, como Senador novo, não podemos acreditar em disposições que aqui se declaram porque não há um ato que lhes ateste a autenticidade.

Assim, Sr. Presidente, esta é a questão de ordem que fórmulo a V. Ex<sup>t</sup>, que a remeta, antes de decidí-la, à consideração da Comissão de Justiça que é, **ratione materiae**, a Comissão de interpretação jurídica da Casa, para que diga sua palavra sobre o ato normativo cujo validade estamos questionando, porque depois dela posso aceitá-la. Mas minha inquietação espiritual vai mais longe, Sr. Presidente; vou levar esta questão à interpretação do Supremo Tribunal Federal porque o próprio Regimento do Supremo Tribunal Federal, Sr. Presidente, no seu art. 164, assim se expressa:

"O Procurador-Geral da República poderá submeter ao Tribunal o exame de lei o ato normativo federal ou estadual para que este declare a sua inconstitucionalidade".

Não estamos questionando, Sr. Presidente, a inconstitucionalidade intrínseca ou material; nós não estamos questionando, Sr. Presidente, a inconstitucionalidade formal ou processual. Nós estamos questionando, mais do que tudo isso e antes de tudo, um procedimento grosseiro da Assessoria ou da Secretaria da Casa, que está fazendo passar como Regimento Interno do Senado um repositório de dispositivos que não tem as condições de sé-lo. Portanto, o ato normativo é um ato injurídico, é um ato falso, é um ato falso.

Assim, Sr. Presidente, quero que V. Ex<sup>t</sup> remeta à Comissão de Justiça para interpretação jurídica a questão que ora formulo e de conhecimento à Casa de sua decisão. Caso contrário, como ceticismo que não pode acreditar no Regimento Interno, baterei às portas do Supremo Tribunal Federal, pois este é o único Regimento Interno existente no mundo que não tem autoridade constitucional para validá-lo. Podem V. Ex<sup>t</sup>s acreditar na afirmativa que faço, compulsando regimentos internos de todos os países, que me vieram às mãos através da Biblioteca do Senado, da Biblioteca da Câmara. Não admirem V. Ex<sup>t</sup>s se eu disser que não encontro, na história parlamentar do mundo, nenhum regimento interno tão falso, tão insubstancial, tão desvalioso como o Regimento Interno do Senado Federal. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — De acordo com o Regimento Interno, nenhum Senador poderá falar sobre a mesma questão de ordem mais de uma vez. Vou receber a sua questão de ordem como um recurso à decisão do Presidente Antônio Carlos e, neste caso, atendo V. Ex<sup>t</sup> remetendo-a à Comissão de Justiça.

**O Sr. Dirceu Cardoso (Espírito Santo)** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

**O SR. WILSON CAMPOS (Pronuncia o seguinte discurso)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Encaro este Plenário, onde vivi alguns dos melhores momentos da minha vida pública, com aquela mesma tranquila segurança e igual serenidade com que, há quatro anos, aqui compareci, pela primeira vez, trazido pelo voto livre dos pernambucanos.

Ofereço-me, com plena confiança, ao seu julgamento, porque não vejo, no conjunto das instituições que dirigem nossos destinos, tribunal político mais alto, nem mais esclarecido, nem mais destemeroso, principalmente quando se trata de julgar a conduta parlamentar de um dos seus pares.

Além do mais porque, se porventura, lá fora, a nossa atuação não teve suficiente divulgação, no exercício das tarefas que cumprem aos representantes do povo no Senado da República, cada um de nós conhece, dos seus colegas, o suficiente para julgar do seu desempenho no exercício da missão parlamentar.

Decerto, muitos dos nossos gestos, das nossas palavras, das nossas iniciativas, nem sempre ultrapassam as fronteiras deste anfiteatro

cívico, nem ecoam além das páginas do *Diário do Congresso Nacional*; mas o nosso relacionamento neste recinto, nas comissões técnicas e nos gabinetes, tem sido suficientemente amplo para permitir, aos que conviveram durante quatro anos, um mútuo conhecimento, satisfatório para capacitar, a todos e a cada um, a julgar da conduta dos seus pares.

Se tudo isso é claramente verdadeiro, no que tange à última legislatura, não é menos certo, porém, que, em decorrência do pleito do ano passado, com a renovação de um terço do Plenário e raras reconduções, nós mesmos nos encontramos diante de novos companheiros, aos quais somente agora temos a honra de conhecer, e os saúdo.

Se uns já conseguiram projeção nacional, outros, apesar de todos os seus méritos e talentos, são quase desconhecidos como o éramos no primeiro dia do nosso mandato.

É justamente por esse fato que o meu pronunciamento poderá parecer, aos antigos colegas, um tanto extenso e supérfluo. Mas a amplitude da explicação a que me proponho é tanto mais necessária, quanto se impõe esclarecer-lá para aqueles que só nos conhecem pelo desvirtuado perfil elaborado nestes dois meses, em torno de um episódio que não atinge apenas a honra pessoal de um político mas salpica de lama a nossa vida pública.

Tentei, durante todo o recesso, limitar ao mínimo e ao essencial os meus pronunciamentos em torno do chamado "Caso Moreno", por me parecer que a esta Casa caberia ouvir-me em primeiro lugar, tanto mais quanto atingida por uma falta a mim atribuída, à qual se procurou emprestar a mais ampla repercussão no País e até mesmo no exterior.

E foi a ela que me dirigí, logo depois de uma nota à imprensa — erigida em Ministério Público para o meu julgamento — quando lhe solicitei a abertura de investigações preliminares, para esclarecimento da denúncia. (Doc. nº 1).

Nesse gesto quis eu demonstrar que, por maiores os méritos da imprensa brasileira, como veículo da opinião pública e instrumento de vigilância das nossas instituições, não se podia ela sobrepor a esta Casa do Congresso Nacional, para o julgamento da conduta de um Senador.

Se crime houvesse cometido e a vítima ou o denunciante pretendesse a sua punição, não lhe teria sido difícil procurar o caminho judiciário próprio, pois se encarregaria o tribunal competente, na sua pública função, de trazer o fato ao conhecimento do Senado Federal.

Tudo leva a crer, no entanto, que o denunciante preferiu a porta larga do escândalo publicitário, aliada à pressão de bastidores, para comover e agitar a opinião pública, aguçar as paixões dos inimigos do regime, por não lhe merecer confiança a Justiça do País, muito menos esta Casa do Parlamento, conchedora da denúncia, apenas pelo vasto noticiário da imprensa nacional.

Enquanto o fato que denunciava tivera origem há cerca de seis meses, às vésperas do último pleito eleitoral, com o Congresso em funcionamento, sua espetacular divulgação se fez durante o recesso parlamentar, quando parecia ao denunciante estar o Senado de mãos atadas para qualquer providência esclarecedora.

Até hoje não explicou ele a longa espera, nem a imprensa cuidou de indagar a razão da demora quando, para maior proveito político do escândalo, interessaria sua explosão em plena campanha eleitoral.

#### A primeira denúncia

Já em dezembro do ano passado, proclamado o resultado do pleito, verificava-se, em Pernambuco, que o meu filho, Carlos Wilson, candidato a deputado federal pela ARENA, fora eleito com a terceira votação do partido.

Tanto bastou para que um jornal divulgasse notícia segundo a qual eu, abusando do poder econômico, gastara mais de dois e meio milhões de cruzeiros para elegê-lo — e os que me conhecem, sabem perfeitamente não ser possuidor, nem atualmente, dessa fortuna.

Tal notícia seria usada, logo depois, por quatro suplentes da ARENA, infelizes nas urnas, para instruírem um processo de impugnação junto à Justiça Eleitoral.

Apesar da inanidade da prova — tanto que pouco depois desistiram do recurso — haviam procurado o caminho judiciário próprio, revelavam de um certo modo, sua confiança nas instituições, batendo às portas do Tribunal Eleitoral.

Repeli, pela imprensa, a acusação.

Providenciei um levantamento estatístico junto ao Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, para demonstrar que somente a votação obtida no "Grande Recife", onde, como nos maiores centros urbanos, praticamente inexiste a figura do "cabo eleitoral", seria suficiente para garantir a eleição de Carlos Wilson.

Basta salientar que, nas urnas de Brasília — onde meu filho trabalhava e estudava nos últimos quatro anos — foi ele o deputado mais votado, entre os pernambucanos, na legenda da ARENA (Docs. 2 e 3).

Serviu a denúncia para que alguns jornais e revistas, que antes haviam apresentado lisonjeiramente a figura de Carlos Wilson como o mais jovem deputado desta Legislatura, passassem às acusações mais aleivosas: que não havia comparecido a nenhum comício; que nunca pronunciara um discurso durante a campanha. Um esclarecimento: participamos de quase todos os comícios realizados pela ARENA pernambucana.

A mim me tocava a acusação de pretensões oligárquicas.

Infelizmente havia, às vésperas do pleito, uma certa preocupação em aliciar os votos da juventude; mas não igual interesse em credenciar os jovens para a disputa.

Ao contrário, hoje, quando um jovem se elege, fica sob vigilância, de quarentena, fiscalizado pela crônica política.

Esquecem-se de que, na Constituinte de 1946, houve um deputado, o Sr. Aluísio Alves, eleito quando mal conquistara a maioridade.

Que quase adolescente foi conduzido ao Palácio Tiradentes o sempre reeleito Deputado Biax Fortes, filho de atuante político mineiro; que também nos verdes anos foi eleito, em 1970, um filho do ex-Governador potiguar Aluísio Alves.

Por isso não nos parece justa a acusação de intenção oligárquica, pelo encorajamento da vocação política de um filho.

Se eu, como estudante, participei, em 1945, aos 21 anos, da campanha de redemocratização nacional — liderado por João Cleofas, Carlos Wilson, em 1970, aos 20 anos, participou de todos os meus comícios e veio acompanhar minha vida parlamentar em Brasília, revelando, sempre, o maior interesse pela política.

Eu não tinha como e nem por que desencorajar-lhe a vocação.

Além disso, parece-me que os jovens não devem ser apenas massa de manobra eleitoral, mas convidados a participar, tão cedo quanto possível, da vida partidária, disputando, legitimamente, a representação popular, direito que a Constituição lhes assegura a partir dos vinte e um anos.

#### A "carta-calúnia"

Parece que os meus gratuitos inimigos não confiavam, suficientemente, naquele instrumento usado para a impugnação da candidatura de Carlos Wilson e andavam à cata de novos elementos para a acusação de abuso do poder econômico e suborno eleitoral.

Foi assim que, nos primeiros dias de janeiro, tão logo se anuciava a desistência dos impugnantes — refletiram — surgiu, em quase toda a imprensa do País, a "carta-calúnia" do Sr. Carlos Alberto Menezes de Sá, um dos diretores do Cotonifício Moreno, acompanhando o texto gráfico de uma gravação em fita magnética, em que me acusava, num monólogo, de tentativa de extorsão para fins eleitorais, ou seja, pedido de dinheiro para a eleição do meu filho.

A simultaneidade da divulgação, em jornais dos mais diferentes pontos do País, demonstrava que a matéria estava previamente preparada, não sendo difícil apurar — ao menos na oportunidade de um

procedimento judicial — qual a agência distribuidora ou a principal fonte de divulgação.

O texto introdutório, ou seja, a chamada "carta-calúnia", me faz três acusações:

a) de intermediar vantagens para o BANDEPE, na liberação de empréstimo para o Cotonifício;

b) de solicitar ajuda financeira para a campanha eleitoral do meu filho;

c) de pretender comprar, para um grupo, a empresa em dificuldades financeiras.

A tradução da fita gravada — que vejam bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores — teve mais de uma versão nas várias divulgações que lhe foram dadas, antes e durante o desenrolar dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Investigação Preliminar — apareceu, em sucessivas publicações, sempre acrescida.

Mas, a versão oficial, após o trabalho do perito Éboli, não contém nenhuma referência ao meu filho Carlos Wilson, nem a qualquer proposta de ajuda eleitoral, nem sugestão minha no sentido de oferecer vantagens ilícitas àquele estabelecimento de crédito, nem indicação de grupo interessado no controle acionário da empresa.

Inicialmente, o denunciante, uma vez preparada a fita, parece não ter procurado assessoramento de advogado. Um causídico que lhe indicasse como proceder, se tinha intuito político defensável.

Ao contrário, parece tê-la guardado, com objetivos escusos, para uma possível chantagem, ou uma extorsão, no intuito de solucionar as dificuldades financeiras da sua empresa.

Ele mesmo declarou ter levado a gravação ao conhecimento de vários amigos, de altas autoridades civis e militares e até o nome do Comandante do IV Exército foi citado, pela imprensa (Doc. nº 4).

Quanto a mim, em nota distribuída aos jornais (Doc. nº 5), repetindo, com justificável veemência, a acusação, esclareci, desde logo, como e por que conhecera o Sr. Carlos Alberto e, invocando o testemunho do Prefeito de Moreno, por quem fora apresentado ao caluniador, expliquei, desde logo, por que procurara ajudá-lo a solucionar os problemas financeiros do Cotonifício, desde 1972.

Citado nominalmente, o Prefeito Osias Mendonça comparecia, dias depois, à imprensa, com uma nota esclarecedora, explicando sua interveniência naquelas tentativas de ajuda (Doc. nº 6).

Tanto bastou para que o Sr. Carlos Alberto passasse a fazer-lhe ameaças telefônicas, e o Prefeito de Moreno recebeu uma carta com assinatura apócrifa e uma rubrica que está sendo periciada, conforme depoimento do Prefeito de Moreno à Comissão Parlamentar de Investigação Preliminar, para verificação de sua autoria.

Ainda no Recife, enderecei telegramas, imediatamente após as acusações veiculadas pela imprensa, ao Presidente do Senado e ao Líder da ARENA, Senador Petrônio Portella (Docs. nºs. 7 e 8) anunciamdo-lhes a minha intenção de pedir inquérito parlamentar para apurar a denúncia; e, no dia seguinte, dei conhecimento desse propósito aos Ministros Armando Falcão e Golbery do Couto e Silva (Docs. nºs 9 e 10).

Alguns jornais sustentavam a tese do descabimento da investigação parlamentar e, por isso mesmo, contratei advogados em Recife, fôro do acusador, para o processo criminal cabível, quando já se discutiam três caminhos: crime de imprensa, calúnia prevista no Código Penal ou denúncia caluniosa capitulada na legislação eleitoral, com o rito processual previsto pela Lei de Segurança Nacional.

#### A primeira negativa

Chegando a Brasília, no início de janeiro, fui procurado pela imprensa, enquanto solicitava a apuração da denúncia pelo Senado.

Nesta oportunidade, esclarecendo os contatos que tivera com o Sr. Carlos Alberto e revelando minhas dúvidas sobre a autenticidade da fita magnética, que não ouvira, declarei que os juristas poderiam encontrar, na "carta-calúnia", elementos capazes de identificar a ação delituosa como atentatória à segurança nacional.

Foi quanto bastou para que, já então dispondo de três advogados, o denunciante passasse a declarar que jamais levara a carta e a versão da fita ao conhecimento da imprensa.

Simples recuo tático, pois, de qualquer modo, propiciaria a divulgação do seu monólogo calunioso e não poderia, àquela altura, negar sua própria voz na fita gravada.

Se o ex-industrial — porque a esta altura já vendeu o Cotonifício — quis usar a gravação para extorquir do Governador, em plena campanha eleitoral, uma ordem de reexame do seu pleito junto ao BANDEPE e, uma vez obtido o êxito almejado, não lhe interessava mais a publicação da carta sob a forma de monólogo gravado, é coisa que somente ele poderá esclarecer.

Mas, a esta altura, já não pode fugir à autoria da gravação e da confessada divulgação, ao assinalar ter distribuído cópia da fita a várias autoridades civis e militares sobre as quais, nesse passo, lança a suspeita da divulgação pela imprensa.

O recuo tático do acusador poderá não ser o último.

De qualquer modo, porém, não escapará à Justiça comum, chamado a provar o que a sua gravação não prova:

a) que lhe pedi auxílio financeiro para a campanha eleitoral do meu filho ou quaisquer outras vantagens para mim ou para outrem;

b) que o induzi a dar "vantagens", a qualquer título, ao BANDEPE;

c) que procurei intermediar negócios de interessados na compra de sua empresa.

#### Os antecedentes do escândalo

Desde o meu primeiro pronunciamento, posterior à publicação da "carta-calúnia", não neguei conhecer o Sr. Carlos Alberto Mendes de Sá, a partir de 1972.

Naquele ano fui procurado pelo Sr. Osias Mendonça, funcionário do Cotonifício Moreno, que pretendia candidatar-se a Prefeito do Município, pela ARENA, com o apoio do então industrial, seu patrônio naquela empresa.

Como a maioria dos membros do Diretório partidário negasse legenda ao Sr. Osias Mendonça, diligenciei o candidato no sentido de obter uma sublegenda, ou seja, inscrever-se pela ARENA 2.

Informou-me o candidato que o Sr. Carlos Alberto, na época diretor do Cotonifício, gostaria de conversar comigo a respeito do assunto.

Atendi à entrevista e comprometemo-nos a trabalhar juntos na eleição do Prefeito de Moreno.

Solicitei a colaboração do Deputado Carlos Veras, da representação arenista estadual e, graças aos seus bons ofícios, foi possível o registro da sublegenda que deu a vitória ao Sr. Osias Mendonça.

Logo no primeiro encontro com o Sr. Carlos Alberto, na presença do candidato, o diretor do Cotonifício declarou que eu não precisaria ter despesas durante a campanha eleitoral de 1972 em Moreno, pois ele as enfrentaria, com a ajuda de amigos, interessado que estava em demonstrar seu prestígio político perante os funcionários da fábrica e o povo do município.

Feita uma previsão aproximada dos gastos eleitorais, concluiu-se que seriam necessários trinta e cinco mil cruzeiros para atendê-los.

Processado o cronograma de desembolso pela ARENA 2, enderecei um bilhete ao Sr. Osias Mendonça, para levar ao conhecimento do Sr. Carlos Alberto aqueles cálculos e a maneira de aplicação das parcelas.

Remeti o recado escrito ao candidato, que foi procurado, pelo portador, na sede do Cotonifício.

Agora, em depoimento à Comissão, o Sr. Osias Mendonça revela que nunca recebeu esse bilhete. No entanto, o Sr. Carlos Alberto contribuiu com a importância de cerca de Cr\$ 8.481,00 para a sua campanha eleitoral, prestando contas ao Tribunal competente (Doc. nº 11). E aprovado.

Essa revelação demonstra que o Sr. Carlos Alberto, inclusive apoderando-se de correspondência alheia — o que configura um deli-

to — já a partir de 1972 procurava munir-se de documentos capazes de servir a uma chantagem política: assim, guardou o bilhete, para, pouco mais de dois anos depois, porque um amigo não conseguira solucionar suas dificuldades financeiras, usá-lo numa impostura.

#### O constante assédio

Depois de empossado Prefeito de Moreno, em janeiro de 1973, o sr. Osias Mendonça procurou-me várias vezes, a pedido sempre do sr. Carlos Alberto de Menezes Sá, solicitando minha ida ao Cotonifício Moreno, a fim de ouvir, daquele industrial, as dificuldades da empresa, na iminência de despedir mais de mil operários, com cerca de seis mil dependentes.

Isso resultaria num problema social de graves consequências para o Município e para a comunidade.

Compareci diversas vezes, àquela fábrica, para interirar-me das dificuldades, acompanhado sempre pelo Prefeito Osias Mendonça, sendo tais encontros testemunhados (Docs. n°s 12 e 13 — fotos).

Ainda em 1973, recebi do sr. Carlos Alberto uma carta em tom quase desesperador, pedindo minha interferência na solução da crise financeira da fábrica que mais se agravava, (Doc. n° 14) e tratando-me, nesta carta, de "querido amigo", "prezado amigo", "preclaro amigo".

Mas a crise do Cotonifício, sob a sua gestão, vinha da época anterior: já em 1970 o então governador Nilo Coelho se dirigia, através de ofício, ao Ministro Delfim Netto, pedindo-lhe solução para esses problemas (Doc. n° 15).

Com igual propósito, oficiava ao Ministro Júlio Barata, a 22 de outubro de 1970 (Doc. n° 16).

Também o ex-prefeito de Moreno, pelo Ofício n° 214/70 dirigia-se ao Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, relatando-lhe as dificuldades do Cotonifício e pedindo providências para minorar a situação dos operários da fábrica (Doc. n° 17).

Além da carta que me ~~enfereçou~~ a 5 de junho de 1973, o Sr. Carlos Alberto telefonou-me várias vezes, de Moreno ou do Recife, para Brasília, fazendo insistentes e dramáticos apelos à minha interferência junto ao Governador Eraldo Gueiros e à Central Elétrica de Pernambuco, ante a ameaça de corte de energia da fábrica, em débito com aquela companhia, com perigo de paralização do referido Cotonifício (Doc. n° 18).

Imediatamente comuniquei-me com o Sr. Governador, que envidou esforços no sentido de evitar o corte de energia e a consequente paralização das atividades da fábrica, que seria um desastre para o município.

#### Interferência e intermediação

Em todos esses casos, interfei, assim como o fizeram os dois citados governadores, no sentido de solucionar crises financeiras do Cotonifício e de outras instituições.

Não fazia eu, intermediação de negócio em proveito próprio, nem procurava grupos para adquirir sua empresa.

Identificado com problemas de empresas da minha região, desde 1946, na condição de comerciário e, posteriormente de empresário, como sócio de uma firma de Tecidos, à qual estou ligado desde essa época, nunca pude ficar indiferente às situações difíceis dessas organizações.

Desde 1960, participo da vida empresarial e sindical do meu Estado: fui Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos de Pernambuco; Presidente da Federação do Comércio de Pernambuco; Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio, atualmente seu secretário. Além disso, sempre fui sensível às iniciativas sociais, filantrópicas e desportivas; Presidente dos Conselhos Deliberativo e Executivo do Clube Náutico Capibaribe; Presidente do Sindicato dos Economistas; Presidente do Clube dos Diretores Lojistas, por várias vezes; Fundador, e Presidente da Fundação de Amparo ao Menor; Representante dos empregadores no Conselho de Desenvolvimento de Pernambuco — CONDEPE;

representante das classes produtoras no Conselho da Universidade Federal de Pernambuco.

Com todo esse passado, sempre procurei agir, como Senador da República, representando Pernambuco, dentro dessa mesma filosofia de ação política: como todos nós, aproximando-me freqüentemente dos órgãos federais e estaduais, de empresas de economia mista e entidades de crédito, na busca de soluções para crises eventuais das empresas privadas do meu Estado e do Nordeste.

Isto o que certa imprensa, maliciosamente orientada, pretendeu considerar como tráfico de influência ou advocacia administrativa.

Vale salientar que, ao ser escolhido candidato ao Senado, declarava já na minha campanha eleitoral, em 1970, que uma das tópicas da minha atuação como representante de Pernambuco seria a defesa dos legítimos interesses das classes empresariais do meu Estado e do seu povo.

Não seria, pois, de surpreender que, conhecendo a situação periclitante do Cotonifício Moreno, revelada por seu próprio Director, numa sequência de dificuldades que se agravavam desde 1970, envidasse todos os meus esforços para atender a seus apelos.

Quem de nós poderia omitir-se dessa participação, legítima, embora maldosamente trabalhada em detrimento da nossa honorabilidade pessoal e política?

Minha insistência em saber de tais pormenores e minhas constantes advertências, claramente consignadas na fita, derivavam justamente da necessidade de informações corretas, capazes de convencer, em primeiro lugar a mim próprio e, em seguida ao banco, da seriedade da transação.

Todo esse meu comportamento evidencia minha preocupação em assegurar-me para ajudar, tão-somente nas transações, das quais não viesse resultar lesado o poder público. Mesmo porque, as anteriores informações, encaminhadas pelo Sr. Carlos Alberto, eram cívidas de dúvidas.

Tal a verdade dos fatos.

Nunca propus que ele oferecesse vantagem a quem quer que fosse.

Nunca lhe solicitei ajuda financeira para a eleição de meu filho, nem em proveito próprio de qualquer pessoa.

Jamais sugeri a transferência do controle acionário da sua empresa a indivíduos ou grupos.

Claro que ao BANDEPE, caso aprovasse o seu pleito, caberia o direito de cobrar, pela operação do aval, uma comissão, prevista nos regulamentos bancários, que, sabe-se, varia de um a três por cento.

Tanto que há uma ata no BANDEPE, constante dos documentos apresentados ao órgão de investigação parlamentar, na qual manifesta o banco o seu propósito de cobrar, pelo aval, uma comissão de um e meio por cento.

O único documento com que pretendo meu acusador comprovar as calúnias contra mim assacadas é a versão de uma fita gravada.

Maz o exame imparcial do conteúdo dessa gravação prova que em nada me incrimina, conforme demonstrarei em memorial a ser apresentado ainda esta semana, ou até o mais tardar segunda-feira, à Comissão de Constituição e Justiça, desta Casa, a quem já foi encaminhado o processo por S. Ex<sup>o</sup> o Presidente do Senado, o qual remeterei a cada um dos nobres colegas.

Devo salientar que não foi essa a única empresa em dificuldade financeira, no meu Estado, que procurei ajudar. Nesta mesma tribuna, em 1974, proferi um discurso, pedindo providências do Governo Federal, do Governo de Pernambuco e de todas as entidades capazes de uma ajuda, no sentido de contornar a situação difícil em que se encontrava a empresa Jornal do Comércio, para que não saísse do controle dos pernambucanos.

E, lembram-se os Srs. Senadores que recebi grandes apartes que enobreceram a figura do eminente Senador Pessoa de Queiroz.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite um aparte, nobre Senador?

**O SR. WILSON CAMPOS** (Pernambuco) — Com muita honra, Senador Luiz Cavalcante.

**O Sr. Luiz Cavalcante** (Alagoas) — Neste ponto do discurso de V. Ex<sup>ta</sup>, cumpro o dever de consciência de dar a este Plenário um depoimento. Em 1971, uma firma de Recife atravessava sérias dificuldades financeiras. De Recife, mas cujos donos eram alagoanos. Tratava-se de concessionários da Mercedes Benz. Estavam eles assobrados de compromissos insolváveis e sob ameaça de perder a cobiçada representação. O Senador Wilson Campos e eu, amigos que éramos — e somos ainda — dos dirigentes dessa firma, fomos a São Paulo, por iniciativa nossa, a fim de, junto à Mercedes Benz, intercedermos por nossos amigos. E fomos bem sucedidos, felizmente. Houve uma composição dos débitos e a firma continuou com a concessão. Graças a isso, pôde ela emergir daquelas sérias dificuldades em que estava mergulhada, solvendo todos os seus débitos, recuperando todo o seu crédito e mesmo expandir-se extraordinariamente. Por essa nossa intermediação, nada recebemos, senão os efusivos agradecimentos dos nossos amigos e nenhuma paga aceitáriamos, nem eu nem o nobre Senador Wilson Campos. Este, o meu depoimento.

**O SR. WILSON CAMPOS** (Pernambuco) — Agradeço a V. Ex<sup>ta</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante e ao Plenário.

Eu disse, anteriormente, nesse meu depoimento, que faria um memorial, ainda dentro dos trâmites do meu julgamento, à Comissão de Justiça. Prometi que a cada dos Srs. Senadores enviaria uma cópia e, junto a esse memorial, vai conter a carta de agradecimento dessa firma e de outras firmas de Pernambuco cuja sobrevivência pude ajudar.

Agradeço a V. Ex<sup>ta</sup>, nobre Senador Luiz Cavalcante, o testemunho que dá a esta Casa.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — V. Ex<sup>ta</sup> me permite um aparte?

**O SR. WILSON CAMPOS** (Pernambuco) — Com muita honra, nobre Senador Benedito Ferreira.

**O Sr. Benedito Ferreira** (Goiás) — Nobre Senador Wilson Campos, espero em Deus possa V. Ex<sup>ta</sup>, com seus esclarecimentos, com esse memorial que será encaminhado a cada um de nós, colocar um paradeiro nesse verdadeiro suplício a que vem sendo submetido V. Ex<sup>ta</sup>, sua família e, por certo, seus amigos. Confiante em Deus que a nossa imprensa, que motivada pela própria opinião pública nacional, tão ávida, lamentavelmente, por esse tipo de notícia, que compõe e arrasta, muitas vezes, nossos jornalistas a se desviarem da sua missão cultural maior, a divulgarem esses tipos de notícias, quanto mal fazem à nossa politização, que são os chamados escândalos, venha a rever em toda a sua plenitude, tudo aquilo que publicou contra V. Ex<sup>ta</sup>. Dizia eu, aqui, ainda há poucos dias, que muitas vezes nós os políticos somos privados, até mesmo, da maior remuneração, que é a estima popular, vez que outras não se obtêm na vida pública, pois, em verdade, aqui se pratica, se exercita o voto de pobreza e no entanto, inadvertidamente, determinados órgãos da nossa imprensa ou, muitas vezes, jornalistas menos avisados nos privam, através do instrumento extraordinário da Comunicação, daquilo que nos é mais caro, daquilo que, realmente, nos importa sempre, quase que até dos românticos políticos, que é a estima popular. Mas, disse eu, espero em Deus que a Imprensa, na sua grande maioria, lamentavelmente, não na sua totalidade, porque ela tem que sofrer exceções também, mas na sua grande maioria, honesta, venha a divulgar os esclarecimentos que V. Ex<sup>ta</sup> presta, para que possa a opinião pública nacional, a esta altura tão envenenada contra V. Ex<sup>ta</sup> e, porque não dizer, contra o Poder Legislativo, possa, essa opinião refluir para a serenidade, bem informada com os esclarecimentos que V. Ex<sup>ta</sup> presta, com os esclarecimentos que por certo virão, através do seu memorial, possa restabelecer para o bem da Democracia, para o bem da liberdade nacional, e finalmente, da própria Imprensa, que é a maior interessada na liberdade, para restabelecer aquele clima de

confiança, aquele clima que nos é indispensável, como representantes do povo. Muito obrigado a V. Ex<sup>ta</sup> por me permitir este aparte.

**O SR. WILSON CAMPOS** (Pernambuco) — Agradeço ao nobre Senador Benedito Ferreira.

A minha confiança em Deus, Senador Benedito Ferreira e Srs. Senadores, é tão grande quanto a minha inocência. A minha confiança na Justiça também o é, e a minha confiança nos meus Pares é de que será a justiça das suas consciências que irá julgar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se acreditasse que um procedimento desses configuraria intermediação de negócio, capaz de ser encarada como ofensiva ao decoro parlamentar, não teria eu proposto a ajuda publicamente, diante dos meus pares, quando em 1974.

Não foi outro o meu intuito, ao pretender salvar de uma falência iminente o Cotonifício Moreno: pensava menos em prevenir a ruína do seu diretor, do que em evitar que mais de mil famílias ficassem desempregadas, entregues, talvez à fome e à miséria, numa cidade próxima do Recife, na cidade de Moreno.

#### Instrumento de extorsão

Nesse constrangedor episódio, vale salientar que a acusação teve absoluta liberdade de movimentos.

Podia pesquisar a minha vida e a do denunciante à vontade.

No meu caso, fez-se o mais completo levantamento e a mais ampla divulgação da vida pregressa.

No do sr. Carlos Alberto, creio que os repórteres foram também expeditos, tanto na Paraíba como em Pernambuco; menos, porém, na divulgação. Talvez porque, divulgados certos detalhes da sua biografia e da sua vida, perdesse totalmente a denúncia qualquer traço de credibilidade.

Por que o sr. Carlos Alberto procurou registrar, em fita magnética, um diálogo aparentemente comprometedor com quem tentava ajudá-lo a solucionar um problema financeiro de sua empresa?

Por que, nesse diálogo, por ele próprio gravado, há tanta preocupação em denunciar vantagens que ele chamou de "propinas" ao banco?

Não será difícil concluir a intenção.

Vira ele, no caso, a quase ineficácia dos meus esforços, para que obtivesse o empréstimo, ou o aval.

Aproximava-se o pleito de 1974, com a ARENA lutando para manter sua posição majoritária no Estado.

Uma campanha desmoralizadora desse tipo decerto aumentaria ou influiria no resultado do pleito.

Assim, preparada a fita, quem procura o meu caluniador, segundo sua própria confissão? O Governador Eraldo Gueiros e, depois de eleito, o futuro Governador Moura Cavalcanti, plenamente engajado na campanha eleitoral.

Mas, por que procuraria o Governador?

Ninguém levantou indagações sobre as motivações de tal procura.

Se toda uma série de criações hipotéticas tem servido à imprensa para me incriminar e, aos meus acusadores, como elementos de prova, por que não se estuda, também, a viabilidade de ter sido a fita elaborada apenas como instrumento para extorquir a aprovação do seu pleito pelo BANDEPE?

Satisfeita, parcialmente, a pretensão, já distribuía ele, no entanto, cópias da gravação a várias pessoas.

Não havia como recolhê-las, nem seria mais possível negar a sua própria voz.

Silenciou. Talvez lhe interessasse, àquela altura, a destruição da prova gravada.

Ele próprio afirma que não procurou a imprensa, para divulgar o conteúdo da gravação e da "carta-calúnia".

Eis alguns elementos que a imprensa não procurou examinar.

Havia o intuito, talvez inconsciente de uns e plenamente consciente de outros, de atingir apenas um Senador e, indiretamente, a classe política ou o Congresso.

Insistia-se, no noticiário, que eu renunciaria ao mandato, numa confissão de culpa.

Na campanha de desmoralização, uma emissora de Pernambuco — é preciso que se veja também o expediente que foi utilizado, Sr. Presidente, Srs. Senadores — em pleno carnaval, numa terça-feira, às duas horas da madrugada, chegou a anunciar, insistentemente, o meu suicídio, sem o mínimo respeito à minha família, principalmente minha mãe, quase octogenária.

O suicídio teria ocorrido aqui, em Brasília.

Não satisfeitos, porém por outra emissora, no dia seguinte, anunciam que minha mãe havia sido socorrida em regime de urgência por médicos amigos da família, por não haver suportado as notícias de suicídio do seu filho, veiculadas no dia anterior.

Por esses fatos, vêem, Sr. Presidente, Srs. Senadores, como se orientava o noticiário dos órgãos de divulgação: repontava a preocupação quase exclusiva de apresentar o sr. Carlos Alberto como herói de então e a mim como o vilão de toda essa história.

#### As modestas origens

Ninguém ignora, a esta altura, que a imprensa pretendeu julgar-me, antes desta Casa e dos Tribunais.

Não é pequeno o número de artigos publicados, em que se procura orientar o voto consciente dos Srs. Senadores, inclusive com ameaças veladas.

Poucos jornais divulgaram, na íntegra, a minha queixa-crime contra o calunião, tantas vezes solicitada em tom de desafio à minha pessoa (Doc. nº 19) e aos meus advogados.

Decerto, li comentários isentos, mas muito poucos.

E, como símbolo, como síntese desse pré-julgamento, quero citar um artigo publicado, no periódico *A Crítica*, com a assinatura do conhecido jornalista Melo Mourão.

Esse jornalista, que foi denunciado, em reportagem de David Nasser, na Revista *O Cruzeiro*, como agente nazista no Brasil, na última guerra, diz, a meu respeito, no seu artigo, em *A Crítica*, de janeiro do corrente que, sem tradição política, nem por consangüinidade, eu jamais deveria ter saído da minha condição de vendedor de madapolão, de um balcão, de uma loja.

Isto constitui, para mim, um elogio.

Devo grande parte dos meus êxitos eleitorais a comerciários modestos e a comerciantes que, assim como eu, se iniciaram. Orgulho-me de ter sido um destes, melhorando e progredindo com o meu próprio esforço e o meu próprio trabalho, ao lado do meu velho pai, homem do interior, de formação semi-rural, lutando para educar seus 16 filhos, pelos meios os mais modestos e os mais dignos. E dos doze que conseguiu realmente ver ficarem adultos, pôs a serviço da comunidade, inclusive este velho comerciário e compa-

nheiro que vos fala, que, estudando à noite, concluiu o Curso de Economia e de Contabilidade. Destes irmãos, dois ocuparam postos políticos por mais de vinte anos em Minas Gerais e um na cidade do Recife, fatos que poderiam influenciar o conceito que fez e faz a meu respeito o citado Jornalista Melo Mourão.

“Vendedor de Madapolão”, como fui por aquele jornalista cognominado, não me ofende. Conseguir chegar a estudos superiores e, sucessivas vezes, fui eleito para mandatos sindicais que muito me honraram, tendo participado, como soldado do meu Partido, de várias campanhas políticas em Pernambuco.

Tenho também um passado que me credencia a lutar pelo cumprimento integral do meu mandato popular, pela defesa da minha honorabilidade pessoal e de homem público. Mandato de Senador que conquistei em 1970 com votação superior à do Senador José Ermírio de Moraes, eminente figura de homem público, que deixou lembrança de luminosa trajetória nesta Casa, e que tanto honrou Pernambuco.

Talvez o passado desse jornalista — e de outros de igual realce — explique uma pretenção elitista: a de que os Parlamentos foram feitos para abrigar somente os luminares da inteligência e da cultura.

Mas não é isso o que pretende a democracia representativa. Por isso, neste Plenário, atuaram e atuam eminentes culturais nas letras e nas ciências. E como não devo, entre tantas, fazer destaques para não cometer injustiças nem incorrer em omissões, apresento como símbolos os saudosos senadores Milton Campos e Nereu Ramos, cujas lições de humanismo e de Direito ainda ressoam no Congresso brasileiro. Todos eles operando ao lado de outros, não menos dignos representantes de outras classes profissionais, inclusive a dos comerciários que, como eu, se consideram igualmente legítimos mandatários do seu povo.

Ninguém desconhece, por própria experiência, o peso da “Lei do Pai” sobre cada um de nós. Esta é a minha Lei, é a lei que herdei e que carinhosamente conservo dos meus antepassados: renúncia, para mim, é traição e é covardia. Renunciar seria negar-me, neste caso.

Por esta razão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, mais uma vez, com o testemunho dos Srs. Senadores, repilo as insinuações da imprensa, que insistem na negação de mim mesmo que é a abdicação do meu mandato, o que só faria se eu próprio tivesse traído.

Ofereço-vos, assim, as palavras de Montesquieu: “A injustiça cometida contra um só é uma ameaça para todos”.

Ao concluir, Sr. Presidente e Srs. Senadores, requeiro constem deste meu pronunciamento e sejam publicados com ele, dezoito documentos que trago ao exame dos meus dignos pares, para que se faça JUSTIÇA. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

## DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. WILSON CAMPOS EM SEU DISCURSO:

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais  
Membros da Mesa do Senado Federal.

Senhor Presidente

Surpreendido, em pleno recesso parlamentar, por uma campanha caluniatória, difundida por toda a imprensa, no cognominado "Caso Moreno", eclodido em Pernambuco e tendo como principal autor o Sr. Carlos Alberto Menezes de Sá, tomei duas providências:

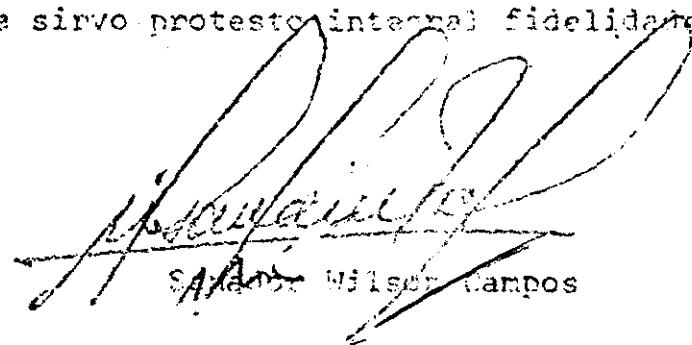
a) repelir, em nota distribuída à imprensa (doc.1), a denúncia caluniosa;

b) telegrafar ao Presidente da ARENA, Senador Petrônio Portela e a Vossa Exceléncia (docs. 2 e 3), manifestando-lhes meu desejo de integral apuração dos fatos, mediante Comissão Parlamentar de Inquérito (art. 27 da Constituição).

2- Tratando-se de medida que só se pode efetivar durante o funcionamento normal do Senado, portanto a partir de março próximo, venho à presença de Vossa Exceléncia solicitar todas as providências cabíveis para a apuração dos fatos e consequente preservação do decoro desta Casa, indiretamente atingido por essa campanha publicitária, pois o procedimento que me foi imputado infringe o artigo 36, item II, da Constituição.

3- Oferecendo-me, logo, para atender a qualquer determinação desta Casa e no intuito de preservar-lhe o decoro, espero, no deferimento deste pedido, encontre a Egrégia Mesa solução regimental cabível para que a apuração dos fatos não seja procrastinada por obstáculos formais.

Peit ero a Vossa Excelência, meu mais alto apreço e à Casa a que sirvo protesto integral fidelidade.



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Wilson Campos", is written over a horizontal line. The signature is fluid and cursive, with "Wilson" on the top line and "Campos" on the bottom line.

## VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADO E IMPUGNANTES NA ÁREA DO GRANDE RECIFE

ZONA ELEITORAL	1, 2, 3, 4	5, 6, 7, 8	10 <sup>a</sup> e 10 <sup>b</sup>	11 <sup>a</sup> e 10 <sup>b</sup>	15 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	13 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>	11 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	9 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	1 <sup>a</sup>	TOTAL DA VOTAÇÃO	
	RECIFE	OLINDA	JABOTABÉ	CABO	MORENO	SÃO LORENÇO DA MATA	PAULISTA														
<i>Zonatização</i>																					
CANDIDATO	CARLOS WILSON CAMPOS	9.042	4.198	2.912	841	1.618	1.214	232	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20.057	VOTAÇÃO EM BRASÍLIA: 306
EXPEDITO CORREIA DE OLIVEIRA	5.383	376	201	57	72	1.418	262	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7.269	
LUIZ MAGALHÃES MELO	4.589	629	209	32	56	60	81	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.656	
MONSENHOR FERREIRA LIMA	3.417	292	202	147	27	118	122	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4.325	
VALÉRIO RODRIGUES	12.391	793	1.468	152	793	121	133	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15.851	

## MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS E IMPUGNANTES EM CADA ZONA ELEITORAL DO ESTADO

ZONA ELEITORAL	1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	3 <sup>a</sup>	4 <sup>a</sup>	5 <sup>a</sup>	6 <sup>a</sup>	7 <sup>a</sup>	8 <sup>a</sup>	9 <sup>a</sup>	10 <sup>a</sup>	11 <sup>a</sup>	12 <sup>a</sup>	13 <sup>a</sup>	14 <sup>a</sup>	15 <sup>a</sup>	16 <sup>a</sup>	17 <sup>a</sup>	18 <sup>a</sup>	19 <sup>a</sup>	TOTAL	
	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	RECIFE	
<i>Zonatização</i>																					
CANDIDATO	CARLOS WILSON CAMPOS	1145	677	1328	454	1160	1232	1037	672	1337	1428	2.060	232	1214	1618	841	347	186	319	764	18.051
EXPEDITO CORREIA DE OLIVEIRA	370	902	552	229	468	1420	840	263	339	222	117	262	1.418	72	57	247	70	46	88	7.982	
LUIZ MAGALHÃES MELO	659	386	732	234	519	909	437	316	367	764	166	81	60	56	32	21	23	206	16	6.114	
MONSENHOR FERREIRA LIMA	313	203	449	277	468	626	581	254	246	209	144	122	118	27	147	25	70	157	-	4.136	
VALÉRIO RODRIGUES	1495	288	2646	639	1211	1928	2455	795	934	444	1229	133	121	793	152	72	513	574	75	16.492	

## MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação

ZONA ELEITORAL	TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR	20 <sup>a</sup>	21 <sup>a</sup>	22 <sup>a</sup>	23 <sup>a</sup>	24 <sup>a</sup>	25 <sup>a</sup>	26 <sup>a</sup>	27 <sup>a</sup>	28 <sup>a</sup>	29 <sup>a</sup>	30 <sup>a</sup>	31 <sup>a</sup>	32 <sup>a</sup>	33 <sup>a</sup>	34 <sup>a</sup>	35 <sup>a</sup>	TOTAL		
		C A N D I D A T O S E V O T A Ç Ã O	C A R P I N A	C A R P I N A	G lória do Goitá, Feira Nova e Chã de Alegria	S E R I N H A E M	S azaí da Mata, Buenos Aires e Tracunhaém	L I M O E I R O - I (vota 103)	J O I A N A - I (vota 102)	R I O F O R M O S O	T ambá, Camatanga e Verezinas	Ribeirão e Contêas.	G A M E L E I R A	G ravatá e Chã Grande	A marrapé e Primavera	A L I A N Ç A	S U R U B I N	M aioritos, Geminiano do São Félix e Salró		
CANDIDATOS E VOTAÇÃO		CARLOS WILSON CAMPOS	18051	695	225	387	1519	53	50	247	10	48	7	136	98	45	20	10	26.456	
		EXPEDITO CORREIA DE OLIVEIRA	7982	32	189	27	132	278	917	21	254	72	66	210	27	122	8	3	10.373	
		LUIZ MAGALHÃES MELO	6014	14	26	964	18	30	36	43	886	28	3	14	20	10	3	6	8.119	
		MONSENHOR FERREIRA LIMA	4436	89	2239	8	91	458	24	5	4	20	6	75	32	77	423	5710	14.987	
		VALÉRIO RODRIGUES	16497	89	386	29	25	53	89	31	57	23	16	79	47	29	19	21	101	17.531

## MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação

ZONA ELEITORAL	TRANSPORTE DA FOLHA ANTERIOR	36 <sup>a</sup>	37 <sup>a</sup>	38 <sup>a</sup>	39 <sup>a</sup>	40 <sup>a</sup>	41 <sup>a</sup>	42 <sup>a</sup>	43 <sup>a</sup>	44 <sup>a</sup>	45 <sup>a</sup>	46 <sup>a</sup>	47 <sup>a</sup>	48 <sup>a</sup>	49 <sup>a</sup>	50 <sup>a</sup>	51 <sup>a</sup>	TOTAL	
		C A N D I D A T O S E V O T A Ç Ã O	T I M B A B A	A G U A P R E T A	P almares e Joaquim Nabuco	B onito e Barra da Guabiraba	S ão Joaquim do Monte	C A R U A R U - I (vota Zonas 105 e 106)	B arreiros e São José da Coroa Grande	C aterete, Belém de Maria e Na- raia	S ão Caetano, Taiaíbó e Ca- choirinha	B elo Jardim e Sanharó	V arrente e Santa Maria de Cam- biúna	Q uipapá e São Benedito do S uá	A ltiminho e Ibirajuba	L agoa de Gatos e Panelas	T abira, Solitário e Ingazeira	T equiratinga e Santa Cruz do C aibarié	S ão Bento do Una e Cupocirais
CANDIDATOS E VOTAÇÃO		CARLOS WILSON CAMPOS	26496	67	62	5	1578	158	88	9	46	1358	1384	554	152	37	46	99	32.330
		EXPEDITO CORREIA DE OLIVEIRA	10378	85	210	40	57	-	1	33	345	25	10	9	95	16	16	10	11.326
		LUIZ MAGALHÃES MELO	8119	85	34	10	10	1	-	36	13	12	14	4	4	1	2	7	8.356
		MONSENHOR FERREIRA LIMA	14987	107	65	13	19	22	22	8	40	24	2099	82	8	25	3	10	17.623
		VALÉRIO RODRIGUES	17561	69	46	8	61	15	149	53	59	44	57	-	20	2	33	41	18.325

## MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação

ZONA ELEITORAL	LOCALIZAÇÃO	MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação																		
		53 <sup>a</sup>	54 <sup>a</sup>	55 <sup>a</sup>	56 <sup>a</sup>	57 <sup>a</sup>	58 <sup>a</sup>	59 <sup>a</sup>	60 <sup>a</sup>	61 <sup>a</sup>	62 <sup>a</sup>	63 <sup>a</sup>	64 <sup>a</sup>	65 <sup>a</sup>	66 <sup>a</sup>	67 <sup>a</sup>	68 <sup>a</sup>	69 <sup>a</sup>	70 <sup>a</sup>	TOTAL
CANDIDATOS E VOTAÇÃO		TRANSPORTE DA POLIA ANTERIOR																		
CARLOS NILSON CAMPOS	123 <sup>a</sup>	22	1163	1630	439	159	224	221	88	497	17	6	48	5	80	26	17	2	32	17.122
EXPEDITO CORREIA DE OLIVEIRA	112 <sup>a</sup>	17	-	43	26	40	3	2	54	6	6	2	7	-	7	3	9	1	1	11.341
LUIZ MACHADÃO DE MELO	8 <sup>a</sup>	556	3	23	15	223	15	5	12	5	99	10	3	2	29	13	2	3	1	11.330
MONSERRAT R. FERREIRA LIMA	1762	41	66	1622	92	43	116	4	11	20	890	11	2	2	30	13	3	3	32	23.762
VALÉRIO RODRIGUES	1842 <sup>a</sup>	17	2.044	62	26	64	71	3	22	14	179	41	11	2	67	1	26	16	101	21.105

## MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação

ZONA ELEITORAL	LOCALIZAÇÃO	MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação																		
		72 <sup>a</sup>	73 <sup>a</sup>	74 <sup>a</sup>	75 <sup>a</sup>	76 <sup>a</sup>	77 <sup>a</sup>	78 <sup>a</sup>	79 <sup>a</sup>	80 <sup>a</sup>	81 <sup>a</sup>	82 <sup>a</sup>	83 <sup>a</sup>	84 <sup>a</sup>	85 <sup>a</sup>	86 <sup>a</sup>	87 <sup>a</sup>	88 <sup>a</sup>	TOTAL	
CANDIDATOS E VOTAÇÃO		TRANSPORTE DA POLIA ANTERIOR																		
CARLOS NILSON CAMPOS	14102	42	396	53	2354	30	38	1150	14	4	15	50	11	20	33	1	1	32	1.246	
EXPEDITO CORREIA DE OLIVEIRA	11681	3	-	10	4	-	1	1	1	1	1	18	18	2	66	1	3	1	11.320	
LUIZ MACHADÃO MELO	11080	69	2	18	23	4	1	72	4	10	10	10	50	4	23	2	2	1	11.253	
MONSERRAT R. FERREIRA LIMA	20764	26	-	1	10	5	8	8	22	23	3	3	2	1	23	2	23	1	21.171	
VALÉRIO RODRIGUES	21107	13	-	7	10	7	7	3	22	23	4	4	4	1	44	13	18	5	21.152	

MAPA DEMONSTRATIVO DA VOTAÇÃO DOS CANDIDATOS - continuação

- VOTACION DE DR. RICARDO GONZALEZ A ELECCIONES MUNICIPALES  
CABILDO DE LA CIUDAD DE MEXICO, 19 DE MARZO DE 1910.

## 2021. VENDETTA PUNHARDWARE

43	R E C I P E	receita	455
29	R E C I P E	receita	677
59	R E C I P E	receita	1.260
78	R E C I P E	receita	1.270
79	R E C I P E	receita	1.273
80	R E C I P E	receita	672
89	R E C I P E	receita	1.245
90	R E C I P E	receita	1.237
62	R E C I P E	receita	1.232
102	O L E I D A	oleada	1.242
1009	O L I N U A	oleada	2.770
138	S. LOURENCO DA MATA		1.224
599	C O R R E N T E	água, fluxo, ressaca	222
782	F A R M A T I C H / F I E R A	farmácia	1.150
939	V I C E S H O C K	shock	53
413	C A R U A H U	caruá	88
1054	C A R U A H U	caruá	623
1055	C A R U A H U	caruá	595
1056	L I N C O Y A	lincoya	50
849	G E N O U I R O	genouiro	53
562	G A M A N H U B	gamambu	439
928	G A M A N H U B	gamambu	1.222
929	G A M A N H U B	gamambu	1.223
817	T R E P O T E M A / A R R E M O	trepotema	8
1018	S E A M A R I A DA D U A V E Z E R A	seamaria	25
512	S. JOAQUIM DO NORTE		255

472	-	PIUDERIO / LIGGADO / TRABALHO	136
521	-	S. L. P. T. N. A.	50
590	-	FAGARIA	4
222	-	ALIMENTA	45
909	-	BODOCÓ / GRANITO	4
222	-	SERIMBIH	387
320	-	BOM JARDIM / PAVIMENTOS	20
519	-	TAQUARTINGA / S. J. CRUZ DO CAPIRARIBE	99
272	-	TAÍBAS / CALDAS / FERREROS	10
342	-	SURUBIM	10
299	-	GAMALIM	7
482	-	ALGIMBO / IBIPAUCA	37
382	-	GOZO / SERRA	10
399	-	BONITO / BARRA DE GUARATABA	1.978
442	-	S. CASTANHO / PIAUINHO / CAONHINHIL	2.058
57	-	ARCOVERDE	156
539	-	CANIOPITHO / CALCADOS	22
602	-	ALOCADOS / LAGAZZERA / AGANASSI	50
1.008	-	BIMARIA	9
559	-	PESQUINHA / ALAGOCINHA / TURVO	2.630
548	-	BRASIL DA MÍDIA DE DEUS / JATABAIA	(2.165)
928	-	OURICURI / LAGOS	59
794	-	E. X. G.	34
739	-	ESCOLA S. FRANCISCO / TRACUMBA	74
219	-	PRIMA NOVA / GUARITA GOTTI / S. M. ALMIRANTE	76
679	-	F. L. G. / L. S. / CALINDE	50
420	-	PARAÍBAS / S. JOSÉ DA SERRA GRANDE	2.480
552	-	PESSOA / VITÓRIA	12

2002	-	CHIARA / CONSELHO / ITAQUITEXOA	86
302	-	GRAVATÁ / GRES GRANDE	136
992	-	ITAJUBÁ / ARASU	50
772	-	CABOFRONTE / GRANDE	38
768	-	I P O J U S A	247
20	-	GARFANHA	695
642	-	AGUAS BEBAS/ ITATI / ITAIBA	48
522	-	STO BENTO DO UNA / CAROBIRA	149
582	-	S. JOSÉ DO BEM/STA. TERESINHA/TUPARE	27
142	-	MORRO	1.613
262	-	RIO POCINHO	247
942	-	LAGERDO / SERRA	50
222	-	RIBEIRÃO / SOROCABA	43
472	-	BRIO JUNIOR / SAMARÉ	7.264
632	-	CRISTALINA	5
634	-	PAUTOLINA	11
122	-	CHIARA	50
132	-	PAZ/PO/UFIC/ATRES/TBACUÍRIVI	14.719
422	-	PIGUERIS / BAGOS DO GATO	46
502	-	ARADA/ARADA/ST. VICENTE PIRES	21
302	-	ARADA/POAÍ/ST. VITÓRIA	22
822	-	ESCARALHO / JUÍZ DE FORA	35
742	-	S. JOSÉ V. DE GOIÁS / VITRIPITIBA	53
722	-	ESPERALDO/AL	2
452	-	VALINHOS/ST. JUAN/CAUCAIA/SPRE/ST. JUAN/ST. JUAN	954
752	-	ESPERALDO / VITRIPITIBA	2.524
912	-	PAJUCA / GRANDE	25
1002	-	PIGUERIS/POAÍ/ST. VITÓRIA / PONTE	953

3622	REGISTROS PARAHIBUCAVOS:	NR. DE 801689
122	- P A R A B I X A .....	232
1622	- J A B O A Z E G .....	652
232	- A G R A S E / P A L M A V E R A .....	58
632	- R I A C O / M I M U R I M .....	6
622	- S E R P I N I A .....	17
602	- P U S C O R / S U P E R A L I G A .....	20
522	- P R A M A S / V I N H O R O S A .....	224
722	- S U N T A T A M A D A .....	22
692	- T E R R U E R O .....	27
472	- Q U I X A P A / S E R O D E M I T O D O S U B .....	352
432	- C A T E C U M B E / S E C O M D E M A R I A / M A R A I A L .....	46
532	- G A M A T A D A .....	229
322	- B S C A P A .....	764
672	- A N G E L I N / P A U R E C H A / S E N T O J O R O .....	96
252	- T I M B A U D A .....	67
164	- V I R G R I A S E N T O A F T K O .....	219
842	- A R A R I P E M A / T R I N D A D E .....	20
632	- B O N CONSEJO / S A L O A / T E R E S I N H A .....	497
572	- P A M B A R E S E J O A Q U I M N A B U C C .....	62
722	- P L O R E S T A .....	42
152	- C A B O .....	841
522	- B E Z E R R O S / B A I R R E / C A N O C H I D E S . F U M I -	46895
972	- R I A C H O D A S A M A S .....	659
762	- S E R P I N I A / C A T E C O / S I T I O D O S M O R E I T R A S .....	50
.....	- B R A D I S I X A .....	206
222	- J A B O A Z E G .....	26060
522	- A G R A S E I X A .....	26019

## BALANÇO

DEPUTADO FEDERAL  
CARLOS VILSON CAMPOS

CAPITAL, 3 MUNICÍPIOS..... 22.503 - VOTOS -

DEPUTADO FEDERAL  
EDUARDO LINS CAVALCANTI  
(DEM-ESTADO)..... 16.761 - VOTOS -

DEPUTADO FEDERAL  
ANTÔNIO LUIZ FILHO  
(PSD-ESTADO)..... 11.429 - VOTOS -

DEPUTADO FEDERAL  
CARLOS VILSON CAMPOS

CAPITAL.....	9.042
MUNICÍPIOS.....	43.276
Total.....	52.318

DEPUTADO ESTADUAL  
EDGAR GENS CAVALCANTI

CAPITAL.....	5.6095
MUNICÍPIOS.....	11.666
Total.....	16.761

DEPUTADO ESTADUAL  
ANTÔNIO LUIS FILHO

CAPITAL.....	7.6276
MUNICÍPIOS.....	4.153
Total.....	11.789

172	MEDALHO / MANGAIS / MARINGA	136
958	S. A. E. P. Y. N. A.	50
397	SAGARIA / S.	4
329	ALTIANA	45
605	MONOCO / GRANITO	4
234	SURIREM	337
332	BOM JARDIM / MAGEDO	90
519	PAQUARITINGA / SIA, SIA X DO CAPERAZU	93
270	BAIXE / CALDAS / PIAUETROS	10
249	CRUZIL	10
292	CAIXEIRIA	7
482	ALMENHO / ITABATUMA	57
822	EGOZ ALMEHO	10
358	BONETO / BARRA DO GUABERABA	1.573
443	S. CANTANO / TACAIMBO / CACICBALKA	11.553
57	ARCOVEND	155
532	CANHOTINHO / CALCAIOS	22
562	APOCADOS / IJAJA / IJARASS	80
1084	BENTENA	9
559	PESQUITRA / ALGODONCA / PUGIO	1.630
540	BREJO DA MADRE DE DEUS / JARABIA	(1.163)
822	CURICUMY / IJURE	29
793	B. X. V.	24
758	EDILMA S. FRANCISCO / ITACUINHA	74
513	PEIRA MOTA / GUARAI COITA / CIMA ALMADA	76
612	FLORIS / CALDEIR	50
412	PARRUNHO / B. SONG DA COROA GRANDE	1.400
774	AGUA D'ALMA	12



# Central admite denúncia no Bandepe

Recife — O delegado do Banco Central nesta cidade, Sr Clávio Melo, confirmou ontem a existência de uma denúncia "contra um diretor do Banco do Estado de Pernambuco", apresentada formalmente pelo industrial Carlos Alberto Menezes de Sá, diretor do Cotonifício Moreno, que acusa o Sr Romero Rego Barros, diretor da Carteira de Créditos Especiais, de ter condicionado a liberação de empréstimos industriais a doações para a campanha eleitoral de candidatos do Senador Wilson Campos, de Aracaju.

Enquanto isso, conheceu-se a íntegra de duas cartas do industrial, datadas de outubro, uma ao Comandante Interino do IV Exército, General Mário de Melo Matos e outra a um grupo de amigos, onde descreve os entendimentos que teria tido com "a tabelinha Wilam-Romero", durante os quais fora solicitado a abrir mão de 1% de um empréstimo de Cr\$ 20 milhões. O Industrial diz que possui fita gravada de uma conversa com o Senador, mas o Presidente do Banco do Estado, Sr Antônio Pereira Pinto, defendeu o Sr Rego Barros, admitindo que "tudo não passa de desespero do Sr Carlos Alberto Menezes".

## SILENCIO

Nem o Senador Wilson Campos, nem o Sr Rego Barros, que está afastado das funções de diretor do Bandepe, nem o industrial quiseram comentar o episódio. Durante todo o dia de ontem o Senador não foi encontrado em casa ou na sua loja de tecidos, no centro da cidade. Sua esposa, porém, disse que as notícias envolvendo-o "estão sendo pagas para difamar o seu nome. É um absurdo manchar assim o nome de um Senador da República".

A mãe do Sr Rego Barros informou que o diretor afastado de suas funções está em casa, convalecendo de um acidente automobilístico ocorrido há dois dias, e, por ordens médicas, guarda repouso absoluto.

O industrial Carlos Alberto Menezes de Sá, autor da denúncia, recusou-se a fazer qualquer comentário a respeito da denúncia feita contra o Senador e o diretor do Bandepe enquanto não se reunir com seus advogados. Ao saber que o delegado do Banco Central havia confirmado a existência de sua denúncia, o industrial revelou-se surpreendido e admitiu a hipótese de convocar a imprensa ainda hoje, tornando público os detalhes de suas acusações. Acredita-se que ele venha a divulgar um texto escrito.

## PRESIDENTE NEGA

O presidente do Bandepe, Sr Antônio Pereira Pinto, desmentiu as notícias de que tivessem ocorrido irregularidades na Carteira de Créditos Especiais. "Desconheço a existência de qualquer desfaile no Banco do Estado de Pernambuco, que possui um departamento de inspeção que controla todas as agências e isso nos traz tranquilidade e respeito ao bom condução dos trabalhos através de todos os seus gerentes".

Tanto o delegado do Banco Central, como o Sr Pereira Pinto omisiram em suas declarações, o nome do Sr Rego Barros, como uma maneira correta de não incriminá-lo precipitadamente. O presidente do Banco, porém, confirmou que o diretor da Carteira de Créditos Especiais está licenciado, segundo requerimento apresentado no dia 29 de novembro, "por motivo de doença, por 60 dias". Portanto, ele deverá reassumir as funções ainda este mês, a menos que encaminhe uma nova solicitação de licença, devido ao acidente automobilístico sofrido há dias.

O Sr Pereira Pinto disse desconhecer completamente a denúncia confirmada pelo delegado do Banco Central. "Uma vez que o teor dessa acusação não me foi dado a apreciar, não sei nem mesmo quem é o acusado". Logo depois, admitindo a existência de uma questão entre o industrial e o diretor licenciado, disse: "Tenho a impressão de que tudo não passa de desespero do Sr Carlos Alberto Menezes".

O Sr Pereira Pinto disse desconhecer completamente a denúncia confirmada pelo delegado do Banco Central.

"Uma vez que o teor dessa acusação não me foi dado a apreciar, não sei nem mesmo quem é o acusado".

Logo depois, admitindo a existência de uma questão entre o industrial e o diretor licenciado, disse:

"Tenho a impressão de que tudo não passa de desespero do Sr Carlos Alberto Menezes".

## Gueiros teria ouvido a fita

Recife — Segundo a carta de oito páginas enviada pelo Sr Carlos Alberto Menezes ao Comandante Interino do IV Exército no dia 8 de outubro, o Senador Wilson Campos condicionou a liberação de uma fiança para o seu Cotonifício no Banco do Estado de Pernambuco a uma bolsa de Cr\$ 200 mil, equivalente a 1% da operação que desejava fazer, e outra parcela de igual valor, que poderia ser resgatada em pagamentos periódicos. Os primeiros Cr\$ 200 mil seriam utilizados na campanha do filho do Senador, Sr Carlos Wilson Campos, que se elegeu com 52 mil votos para a Câmara federal, sendo o mais jovem e bem votado da bancada arenista.

O Industrial diz ter procurado o Go-

vernador Eraldo Gueiros, tocando-lhe a fita onde gravou uma de suas entrevistas com o Senador. O Governador eleito Moura Cavalcante, que também teria sido procurado por ele, teria dito que não poderia fazer, pois era "governador de fato, mas não de direito." Estas relações estão contidas em outra carta, onde explica os acontecimentos a amigos de sua confiança, a quem pede que procurem as autoridades caso lhe suceda algo.

Até a noite de ontem foi impossível conseguir-se acesso à fita, da conversa mantida entre o Industrial e o Senador, que, no momento, passa a ser o principal elemento da controvérsia. Em Recife, inúmeras pessoas dizem tê-la ouvido.

## A carta aos amigos

"Como medida de precaução e com o objetivo de prevenir e fixar responsabilidades futuras, desejo comunicar-lhe a ocorrência de graves acontecimentos em que, nos últimos meses, vi-me envolvido.

Como é do conhecimento geral, assumi o controle acionário do Cotonifício Moreno no ano de 1970. Dessa data até hoje, tenho desenvolvido um esforço permanente no sentido de reorganizar esse estabelecimento fabril.

Temendo grandes dificuldades, consegui elevar a sua produção. Em relação ao seu operariado, fui possível um amplo entendimento, solucionando numerosas reclamações (2 mil) em tramitação nas Juntas de Conciliação e Julgamento. Ainda com o objetivo de assegurar a harmonia entre o capital e o trabalho e de garantir melhores condições para os empregados, a direção da empresa possibilitou, em convênio com o BNH, a aquisição das casas em que residem os seus operários (cerca de 750 casas). Ainda como contribuição ao desenvolvimento do município onde está situado o cotonifício transferiu para a edilidade, o controle da empresa telefônica, para desta forma dar à cidade meios de comunicação com o país. No setor de educação, o cotonifício doou à Prefeitura um ginásio (em funcionamento) e um terreno para construção de outro educandário (também em funcionamento).

Atento para seus compromissos e obrigações tributárias, o cotonifício mantinha rigorosa pontualidade nos seus pagamentos."

Na qualidade de seu diretor-presidente permaneci sempre com dedicação total integral à sua direção, sem me ausentar do país, sem realizar viagens ao exterior, sem efetuar gastos pessoais superfluous, adotando uma linha de moderação, de equilíbrio e de economia. Apesar de tudo isso, o cotonifício não escapou à crise econômico-financeira em que se debate a indústria têxtil nacional. Diante dessa dificuldade pleiteei um financiamento ao Banco do Brasil e ao Bandepe. Tendo sido aprovada a operação pelo Bandepe, sujeitei o andamento do que havia pleiteado ao Banco do Brasil. Aconteceu surpreendentemente que o Bandepe passou a procrastinar a efetivação do financiamento aprovado. Fui então, procurado em minha residência, em Moreno, pelo Senador Wilson Campos que se fazia acompanhar do Dr Romero do Rego Barros (diretor da Carteira de Operações Especiais do Bandepe) e do Sr João Colato. Dizendo ter um compromisso a atender, o Dr Romero afirmou que o Senador Wilson Campos ficaria para tratar de assuntos de meu interesse.

Como a retardo dos visitantes, o Senador W. C. iniciou o diálogo. Conversando com o Sr. C. A. Menezes, o Sr. C. A. Menezes ouviu diversos esclarecimentos. Em um momento o Senador W. C. disse ter conhecimento de problemas do cotonifício, e depois de indagar se eu me dispunha a vender o controle acionário do cotonifício, afirmou textualmente que o fi-

lado mediante o pagamento de uma bolsa. Em seguida me disse que necessitava do meu apoio à candidatura do seu filho Carlos Wilson à Câmara Federal e de uma ajuda da importância de Cr\$ 200 mil (duzentos mil cruzados) para fazer face às despesas com a campanha eleitoral, do seu filho Carlos Wilson, podendo essa quantia ser fornecida em parcelas de Cr\$ 50 mil (cinquenta mil cruzados). Atordoado com a proposta de compra do controle acionário do Cotonifício Moreno e com a proposta da bolsa, respondi-lhe que iria pensar e depois o procuraria. No dia seguinte fui ao Bandepe em companhia do diretor industrial do cotonifício, Dr Sebastião Barreto Campello falar com o Dr Romero do Rego Barros, para sentir do mesmo se havia algum problema com o nosso pleito. Fiquei surpreso, como também o Dr Sebastião Barreto Campello, com os abusos relatados pelo diretor Romero do Rego Barros, afirmou o mesmo que a sua comitida técnica havia encontrado diversos erros no nosso projeto.

Não queria ser mais extenso, pois você está par de todos os fatos, visto que lhe entreguei uma cópia das denúncias feitas dos órgãos de segurança, e ao Comandante do IV Exército, General Melo Matos; e também de ter mostrado ao Sr Governador do Estado, Dr Eraldo Guedes. A meu ver, o Governador pecou por omisão, pois foi o primeiro a saber de tudo e depois de ouvir a fita, na qual está gravado um diálogo mantido por mim e o Senador Wilson Campos. Sua Excelência, o Governador, me pediu para não divulgar tal documento (a fita), pois seria um escândalo para seu Governo.

Em consequência dos rumores em torno do assunto, recebi uma ameaça por vía telefônica. Como tenho conhecimento de que o Sr Álvaro da Costa Lima é um dos componentes do grupo que pretendia, juntamente com seus amigos Romero do Rego Barros, Wilson Campos, Maurício Fernandes (este apelidado como sócio capitalista) e Ramildo Leite, adquirir o controle acionário do cotonifício e sabendo igualmente da sua cláusula periculosa, e tendo em vista a gravidade do assunto, estou consciente dos riscos.

Assim podendo a qualquer momento ser vítima de um atentado (quer proposital ou acidental) quer responsabilizar os Senhores Álvaro Gonçalves da Costa Lima, Wilson Campos, Romero do Rego Barros, Maurício Fernandes, Ramildo Leite (delegado do Trabalho), na hipótese de concretizar a ameaça à minha vida.

Roga-lhe a gentileza de, se algum mal me acontecer, fazer chegar a presente carta às autoridades do país e aos órgãos de divulgação (imprensa).

Quero salientar que fiz igualmente a esta que lhe encerro, a análise da minha confiança e idoneidade.

Aqui me despeço, enviando-lhe um forte abraço do amigo

**JORNAL DO BRASIL**  
«RIO DE JANEIRO»

3  
Janeiro  
1975

# Central admite denúncia no Bandepe

## PRESIDENTE ACUSA

Em seguida, ofereceu uma explicação das negociações entre a carteira de crédito especial do banco que preside e o Cotonifício Moreno, de propriedade do industrial:

— Quando o Sr Carlos Alberto Menezes assumiu o Cotonifício Moreno, encontrou-o em difícil situação, mas através de empréstimos, inclusive na Fliname, conseguiu, nos anos de 1972 e 73, estabilizar, substituindo as velhas máquinas por outras modernas. Contudo, devido à crise do petróleo, as exportações foram suspensas e o Sr Carlos Alberto Menezes ficou sem poder saídas as dívidas assumidas. Recorreu então ao Bandepe solicitando uma fiança de Cr\$ 20 milhões, pois pretendia conseguir um grande empréstimo no exterior para fazer frente aos compromissos que se tornavam inadiáveis.

— Naturalmente, continua o presidente do Bandepe, fomos obrigados a fazer um profundo estudo das reais condições do cotonifício e vimos que o banco não tinha possibilidade de assumir a fiança pedida. Por isso, acredito que o Sr Carlos Alberto esteja querendo incliná-lo o Sr Romero do Rego Barros, juntamente com o Senador Wilson Campos, como se o Sr Romero fosse capaz de permitir ou não, por si só, a liberação da quantia solicitada.

## DELEGADO EXPLICA

Segundo o Sr Olavo Mello, delegado do Banco Central em Recife, informou que "estavam sendo realizadas as inspeções anuais de rotina no Bandepe, quando fomos surpreendidos com uma denúncia e no momento trabalhamos para apurá-la. Não sabemos ainda se esta denúncia tem ou não procedência".

Apesar do leonismo compreensível do delegado, informações obtidas no Rio confirmam a existência das investigações envolvendo diretamente o Sr Rego Barros, ao mesmo tempo em que se admite a vinculação direta entre o afastamento do diretor e a denúncia. O pedido de licença para tratamento de saúde, no caso, seria uma fórmula polida, capaz de permitir o inquérito sem ferir precipitadamente a reputação do Sr Rego Barros, na hipótese de as acusações serem fundadas.

## Trechos da carta ao IV Exército

Eu procurei em minha residência em Moreno pelo Senador Wilson Campos que se fazia acompanhar do Dr Romero do Rego Barros e do Sr João Colaço. Conversamos sobre diversos assuntos. Em dado momento o Dr Romero disse ter um compromisso no qual não poderia falar, porém o Senador Wilson ficaria comigo para conversar alguma assun-

Fiquei a sós com o Senador. (...) O Senador então me disse: Carlos Alberto, o seu projeto só será aprovado pela Carteira de Crédito Especial se você der uma bolada de 1% sobre o valor do financiamento pretendido. Quero também acertar com você, seu apoio à candidatura do meu filho Carlos Wilson para deputado federal e, também, uma ajuda para a campanha no valor de Cr\$ 200 mil fornecidos parcialmente. Fiquei surpreso com a proposta do Senador, porém, disse ao mesmo que iria estudar e que dentro de alguns dias lhe daria uma resposta".

No dia seguinte fui ao Bandepe (...) Dr Romero então me disse que a Comissão havia achado alguns erros no nosso pleito (...) Resolvido este problema (...) surgiu novo impasse (...) Resolvi então falar com o Senador Wilson Campos, disposto a aceitar sua proposta (...) No dia seguinte, me encontrei com o Senador no Grande Hotel. O Senador então me disse: você está aperreado porque quer (...) Pediu então ao Senador para aparecer em Moreno a fim de acertarmos o assunto da propina e da candidatura do seu filho a deputado federal".

Na manhã do dia seguinte saí de casa logo cedo para não receber o Senador. Deixei um recado com o vigia de minha casa que se o Senador aparecesse, avisasse que eu me encontrava na fábrica. Liguei comigo um gravador e instalei no meu escritório, a fim de gravar o diálogo mantido entre mim e o Senador, para que no futuro fosse preciso mostrar aos órgãos federais e ao próprio Governo como funciona a Carteira de Crédito Especial do Banco do Estado de Pernambuco."

"O Senador apareceu na fábrica. Gravou toda a conversa. Tirei várias cópias da fita. O destino destas cópias é para as autoridades deste país. Acredito que as autoridades federais tomarão alguma medida, pois o Governo estadual ligada fez, apenas o Governador Eraldo Guedes, depois de ouvir a fita, me pediu para ter calma e não divulgar o documento em meu poder. Se comprometeu comigo que mandaria analisar novamente o pleito e aprovar de imediato (...) Dois dias depois da conversa com o Governador o pleito foi aprovado".

Fui então ao Bandepe ter um entendimento com o presidente, Dr Antônio Pereira Pinto. Fiz uma exposição do mesmo da situação drástica em que estava vivendo a empresa, inclusive a esta altura com títulos protestados, situação dramática criada pela "tabelinha" Wilson x Romero. Disse ainda ao presidente que do mesmo maneira que estes dois corruptos tinham procurado extorquir dinheiro da minha empresa, fizemos com diversas firmas que tiveram seus projetos aprovados na Carteira de Crédito Especial".

Resolvi procurar o Governador eleito, José de Moura Cavalcanti e expliquei ao mesmo a grave situação do Cotonifício Moreno S.A. O Governador Moura Cavalcanti nada pôde resolver por ser Governador de fato mas não de direito e me pediu que procurasse falar com o Governador Eraldo Guedes (...) Procurei no mesmo dia o Governador Eraldo Guedes, o mesmo se encontrava no Palácio porém não me recebeu. Pediu que eu fizesse com o Vice-Governador Burset Guimaraes (...) prometeu levar cláusula ao Governador e tomar as providências necessárias para o não fechamento da fábrica. Nenhuma providência foi tomada".

"Em tempo — Quero ressaltar que os diretores do Bandepe, Srs Dr Antônio Pereira Pinto, Dr Moraes Pinho, Dr Hélio de Assis e Dr Aureo Brabley, são homens dignos e honrados, que para mim merecem todo respeito e consideração".

Revoltado profundamente com a carta publicada na imprensa pelo sr. Carlos Alberto Meneses Sá, sinto-me no dever de prestar os esclarecimentos devidos ao povo pernambucano, não tanto em atenção à pessoa do caluniador, mas pelo compromisso que tenho para com esse povo, que me honrou como seu representante no Senado da República.

Fácilmente se poderá constatar a motivação das levianas acusações que me foram imputadas: o desespero do empresário fracassado, diante da iminente falência da empresa que tão mal dirige, como aliás ficou claro na sua própria carta-calúnia.

A manifesta improcedência das acusações será facilmente comprovada pela análise, scena e objetiva, dos fatos realmente ocorridos, como passo a expor.

Já em abril de 1973, fui procurado pelo sr. Prefeito do Município do Moreno, Osias Mendonça, para tomar conhecimento da crise financeira que o Cotonifício Moreno S/A atravessava.

Objetivando encontrar uma fórmula para salvar a empresa de uma falência, cujas repercussões sociais seriam as mais desastrosas, pois provocaria o desemprego de centenas de famílias, concordei em manter entendimentos com a direção daquele Cotonifício, pois assim procedendo, na defesa do interesse coletivo, estava, e estou convicto, de que exercia uma atividade inerente à minha qualidade de representante do povo.

Com esse objetivo, mantive alguns contatos com o autor da leviana carta-calúnia, na presença do sr. Prefeito do Município do Moreno, ficando então informado de que o Cotonifício pleiteara

a concessão pelo BANDEPE de uma fiança no valor de Cr\$20.000.000,00 para a proposta a ser celebrada com banco particular.

Procurei assim a diretoria do BANDEPE, na pessoa do seu Presidente, e quei expus a situação da empresa, ficando então esclarecido que tudo dependeria da apresentação de um projeto, contendo um relatório circunstanciado das reais condições da empresa e das garantias oferecidas, além do atendimento de outros requisitos.

Transmiti essas exigências ao sr. Carlos Alberto, no mês de junho de 1974, sendo este o último contato que mantive com aquele empresário.

Posteriormente, tomei conhecimento de que esse pedido havia sido negado e depois renovado, com redução da fiança para Cr\$ ... 12.000,000,00. Soube ainda que esta última fiança não chegou a ser concedida, porque a empresa não atendeu às exigências do BANDEPE.

Não é justo nem razoável que o caluniador pretenda encobrir a sua incompetência na direção dos negócios da sua empresa mediante a utilização de processos caluniosos, visando a comprometer o meu passado de empresário e homem público, digno do mandato que legítimamente conquistei.

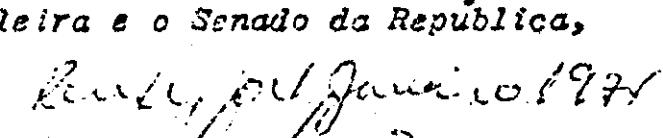
No momento, cabe-me apenas repelir publicamente, e com a maior veemência, todas as acusações caluniosas assacadas contra a minha pessoa pelo sr. Carlos Alberto. Promoverei, em tempo hábil, as medidas legais contra o caluniador, perante a Justiça Criminal.

Tenho a certeza de que o pronunciamento final da Justiça não decepcionará os meus amigos, o meu Partido e os pernambucanos, confirmado, assim, a lisura do meu procedimento como cidadão e homem público.

Ricá, 04 de Janeiro de 1975

Manoel P. S. 

Fique tranquila a opinião pública do meu Estado, que voltarei ao assunto e lutarei sem desfalecimento até que a verdade seja restabelecida e a Justiça prevaleça na sua ação saneadora e puritiva contra o detrator.

Irei até o fim, com serenidade e determinação, disposto a considerar como pretórios no julgamento da minha conduta, todas as instâncias da Justiça brasileira e o Senado da República, no qual represento Pernambuco. 

DECLARAÇÕES DO SR. OSÍRIS GOMES DE MENDONÇAPREFEITO MUNICIPAL DE MORENO

Tive citado o meu nome, em declaração do Senador Wilson Campos, a propósito da denúncia veigulada na imprensa, pelo sr. Carlos Alberto Menezes, Diretor Presidente do Cotonifício Moreno, sediado em meu município, onde trabalham mais de mil operários, dale totalmente dependentes para a sobrevivência de suas famílias. Tive conhecimento, por intermédio daquele seu diretor, das dificuldades financeiras que aquela empresa atravessava, pondo em risco a segurança econômica de centenas de conterrâneos meus, e, como Prefeito do Município, senti-me na obrigação de evitar, se possível, uma crise capaz de prejudicá-los, com a cessação de atividades da empresa. A pedido do sr. Carlos Alberto Menezes, coloquei-o, várias vezes, em contato com o Senador Wilson Campos, presenziando as entrevistas dos dois, em que se analisavam sugestões para debelar a crise da empresa. Em nenhum desses encontros, em que era patente o esforço do Senador Wilson Campos, no sentido de superar os problemas do Cotonifício, para evitar-se o desemprego daqueles operários, ouvi qualquer proposta do sr. Carlos Alberto Menezes, no sentido de oferecer vantagens financeiras a quem solucionasse a crise da sua empresa. Igualmente, o Senador Wilson Campos, nesses contatos, jamais sugeriu qualquer tipo de compensação, mesmo política, pelas suas sugestões e interveniência. Aliás, todo meu interesse, no caso, bem como do ilustre homem público, visava, pura e simplesmente, a evitar uma crise so-

cial em meu Município, com tantas famílias dependentes da sobrevivência do Cotonifício Moreno. Esta, em nome da verdade, a nossa participação em gestões que, por iniciativa do seu principal interessado, se transformariam num rumoroso caso político, que vem, deslustrar as tradições do nosso Estado, procurando ferir a honradez de um dos nossos mais prestantes homens públicos.

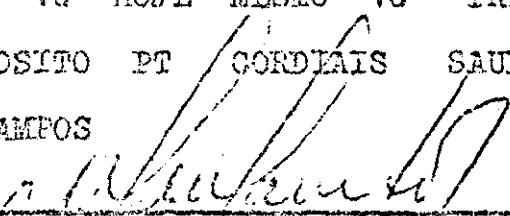
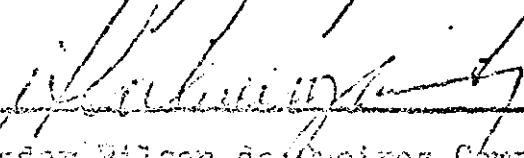
Também é de meu conhecimento que o eminente Governador Eraldo Gueiros promoveu demarches, no sentido de evitar o fechamento daquela empresa, no que foi secundado pela direção do BANDEPE, a partir do pleito do sr. Carlos Alberto Nemezes junto àquela estabelecimento.

Era tudo quanto me sentia obrigado, como pernambucano e Prefeito de Moreno, a esclarecer, como satisfação à opinião pública e como testemunha da moralidade administrativa e da inatacabilidade de nossos governantes e políticos.

*Até 05 de Fevereiro de 1975  
Carapetim de Siqueira*

SENADOR PAULO TORRES  
PRESIDENTE CONGRESSO NACIONAL  
BRASÍLIA DF

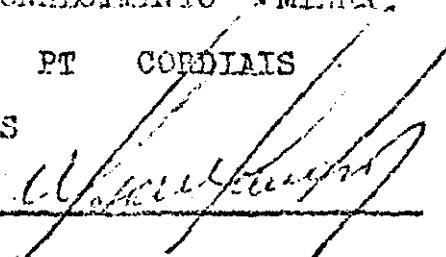
CUMPRE-ME LEVAR CONHECIMENTO VOSSÉNIA APRESENTAREI VG  
PRIMEIRA REUNIÃO SENADO FEDERAL VG REQUERIMENTO  
CONSTITUIÇÃO COMISSÃO PARLAMENTAR INQUÉRITO VG  
PROPOSITO APURAR DENÚNCIAS VG VECULADAS IMPRENSA VG  
ATENTATÓRIAS MINHA HONORABILIDADE PESSOAL PT ACRESCENTO  
COMUNIQUEI VG HOJE MESMO VG PRESIDENTE ARENA VG ESTE  
MEU PROPOSITO PT CORDIAIS SAUDAÇÕES PT SENADOR  
WILSON CAMPOS

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
Senador Wilson de Queiroz Campos  
Av. Pca Viagem, 2958/601

Recd/fo - PE

SENADOR PETRÔNIO PORTELA  
CONGRESSO NACIONAL  
BRASÍLIA DF

COMUNICO PEZADO PRESIDENTE ARENA APRESENTAREI VG  
PRIMEIRA REUNIÃO SENADO FEDERAL VG REQUERIMENTO  
CONTATO PARLAMENTAR INQUÉRITO VG AFIM APURAR DENÚNCIAS  
VEICULADAS IMPRENSA CONTRA MINHA HONORABILIDADE PESSOAL  
PT ADIANTO NESTA MESMA DATA LEVEI CONHECIMENTO MINHA  
INICIATIVA PRESIDENTE SENADO FEDERAL PT CORDIAIS  
SAUDAÇÕES PT SENADOR WILSON CAMPOS



Wilson Campos  
Senador Wilson da Cunha Campos

Av. Boa Viagem, 2998/301 —

Recife - PE

MINISTRO ALESSANDRO FALCAO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

BRASÍLIA - DF

LEVO CONHECIMENTO VOSSENÇIA COMUNIQUEI PRESIDENTES  
ARENA ET CONGRESSO NACIONAL SOLICITAREI VG PRIMEIRA  
REUNIÃO CONGRESSO NACIONAL VG COMISSÃO PARLAMENTAR  
INQUERITO APURAR DENUNCIAS VEICULADAS IMPRENSA  
ATINGINDO MINHA HONORABILIDADE PT  
CORDIAIS SAUDAÇOES SENADOR WILSON CAMPOS

*11/12/75  
Wilson de Queiroz Campos*

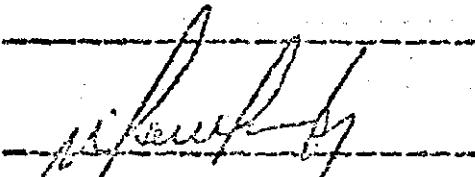
Wilson de Queiroz Campos

AV. BOA VIAGEM, 2958/601

RECIFE - PE.

MINISTRO GOLBERY DO COUTO ET SILVA  
PALACIO PLANALTO  
BRASILIA DF

CUMPRE ME COMUNICAR VOSSENCIA TELEGRAFEI  
PRESIDENTES CONGRESSO NACIONAL ET ARENA VG  
BEM COMO MINISTRO JUSTIÇA VG PEDIREI VG  
PRIMEIRA REUNIAO CONGRESSO NACIONAL VG COMISSAO  
PARLAMENTAR INQUERITO FIM APURAR DENUNCIAS  
ASSACADAS MINHA HONRA VG VEICULADAS IMPRENSA P.  
CORDIAIS SAUDAÇOES PT SENADOR WILSON CAMPOS

  
WILSON DE QUEIROZ CAMPOS

Av. Boa Viagem 2958/601

Recife - Pe.

Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral nº 146 Zona 1 Moreno, Pe.

*Ciuit. Flávio Ribeiro  
Moreno, 14-12-72*

[A Sublegenda número dois, da Aliança Renovadora Nacional, dêste município (ARENA-2), pelo seu procurador abaixo firmado, e cumprindo determinação legal, vem, mui / respeitosamente, apresentar a V.Exa. a prestação de contas da receita e despesa verificadas na campanha eleitoral passada.

Solicite que após a verificação dos documentos que integram a referida prestação de contas, sejam os / mesmos devolvidos, a fim de ficarem devidamente arquivados para o caso de se fazerem necessárias, de futuro, novas apreciações.

Moreno, 14 de dezembro de 1972

*Flávio Ribeiro*  
Advº - OAB, Pe. 2631

Recebí os comprovantes  
de receita e despesa, que  
não preenche presteção  
de contas.  
Moreno, 19/12/72  
Flávio Ribeiro

DECLARAÇÃO

DECLARO, a quem interessar possa e sob minha inteira responsabilidade, que conheço o Sr. OSIAS COIMBRA DE MENDONÇA, atual Prefeito do Município de Morro, desde a sua infância, sabendo de sua formação democrática, tratando-se de pessoa que sempre repudiou e combateu toda e qualquer ideia contrária ao regime democrático, tendo-se colocado sempre em defesa dos principípios que informaram a Revolução de 31 de março de 1934.

Morro, 20 de julho de 1975

Eliélio B. Soárez  
Presidente da Câmara Municipal de Morro

Eliélio B. Soárez

— 55 —  
— jan/75 —

Além disso, fui informado



BALANÇO DAS DESPESAS DA MESA DA DURAÇÃO, DA SEDANE  
ARQUA-SC NO PÚBLICO EM 15 DE NOVEMBRO DE 1972.

R \$ 0,312,12 D. 0,312,12

DATA	HISTÓRICO	Parcela	Total	Parcela	Total
20/10/72	Recebido do Sr. Carlinhos Al- berto Meneses de M	8.401,33			
30/10/72	Recebido do Sr. José Valde- miro da Silva	5.000,00			
30/10/72	Recebido do Sr. Flávio Gó- mes Barbosa	5.000,00			
30/10/72	Recebido do Sr. Lívio Al- ves de Lima	5.000,00			
30/10/72	Recebido do Sr. Gregório / Ferreira Guardião	5.000,00			
30/10/72	Recebido do Sr. Severino / Antônio de Freitas	5.000,00	33.401,33		

GRUPO PARA COMÍCIOS

21/10/72	Pago à Org. Sta. Cecília	160,00
22/10/72	Idem	160,00
23/10/72	Idem	160,00
23/10/72	Idem	160,00
24/10/72	Idem	160,00
01/11/72	Idem	160,00
02/11/72	Idem	160,00
03/11/72	Idem	160,00
04/11/72	Idem	160,00
10/11/72	Idem	160,00
11/11/72	Idem	160,00
12/11/72	Idem	160,00
12/11/72	Idem	1.760,00

Escola de Samba para comícios

01/11/72	Pago à Escola de Samba 10 de Novembro	120,00
11/11/72	Idem	120,00
12/11/72	Idem	120,00

Itens para instalação de núcleos de  
propaganda

21/11/72	Pago a Amaro Agúpito de Oliveira	150,00
22/11/72	Pago a José V. da Silva	150,00
	A T R A N S P O R T A R	33.401,33

2.430,00

Data	Histórico	A - G - U - G - I		D - E - L - P - L - S - I	
		Parcial	Total	Parcial	Total
		53.401,00			2.400,00

ENTREGA DE DEUTROLOS  
DE VIDA DA RELEIÇÃO

13/11/72 R\$00,00

Alexandro José da Silva	250,00
Almeida Augustino da Munizida	250,00
João José Sônia	250,00
João Soezinho da Silva	250,00
Valdir Francisco Silva	250,00
Valdomiro Lopes	250,00
João Rodrigues dos Santos	250,00
João Amaro Frajoso	250,00
Daniel Rodrigues	250,00
Márcio José da Santana	250,00
Olívio Mercêncio dos Santos	250,00
Antônio Jerônimo Barbosa	250,00
Juís Pereira da Silva	250,00
João Cabral	250,00
João Gomes Silva	250,00
João Francisco dos Santos	250,00
João Mendes Gama	250,00
João Amaro dos Santos	200,00
Fernando Pereira	200,00
Antônio Marreto dos Santos	200,00
João Joene	200,00
Adalberto Cai	200,00
Severino Ribeiro Gomes	170,00
João da Silva	170,00
Amaro Daniel da Silva	170,00
Manoel Almeida Silva	170,00
João Oliveira	170,00

ENTREGA DE ALMO-DEUTROLOS  
13/11/72 R\$00,00 a Propaganda  
" a Severino R. Santana  
" a João Batista Silva

A - G - U - G - I - S - O - R - F - A - R - 33.401,00 D - E - L - P - L - S - I - 2.400,00

Data	INTERESSADO	Parcela	R E C A D A		D E S P E
			Total	Parcela	
	BRASIL		33.431,30		15.370,00
DEIVULGAÇÃO POR IMPRESSOS					
09/12/72	Pago à Gráfica União				2.770,00
COMBUSTÍVEL PARA CANDIDATOS DA DEIVULGAÇÃO DE SUAS CANDI- DATURAS, EM ENGRANHOS E EU- GARAJOS					
16/12/72	Pago a:				
	Severino Mibeiro Gomes			1.150,00	
	Manoel Amaro Barreto			1.300,00	
	José Rodrigues dos Santos			3.200,00	
	João José Cândido			3.000,00	
	Valdir Francisco Silva			1.100,00	
	Valdomiro José Lopos			2.600,00	
	José Amaro Fragoso			1.600,00	14.950,00
ENERGIA ELÉTRICA PARA COMÉRCIOS E NEGÓCIOS ELEITORAIS					
24/10/72	Pago à CEME, conforme recibos			11,00	
30/10/72	" " " , conforme recibos			11,00	
07/11/72	Idem			11,00	
09/11/72	Idem , conforme recibo			5,54	
22/11/72	Idem , conforme recibo			5,54	
24/11/72	Idem, conforme recibo			16,62	
29/11/72	Idem, conforme recibo			212,94	273,00
DESPESAS DIVERSAS					
19/10/72	Pago à Ferragens Borba Ltda			10,00	
10/10/72	" a Joanne D'Arc Pina, conf. recibos			97,50	
15/10/72	Idem, conforme recibo			2,00	117,50
P O T A I S G E R A I S			Cr\$ 33.431,30	Cr\$ 33.431,30	

Moreno, 12 de Agosto de 1972

*Antônio da Cunha Moreira*  
 Tesoureiro do Comitê de Apoio  
 Subscrevendo na 2, da Aliança Renovadora Nacio-  
 nal (ARENA-2), em Moreno, Pe.



Recife, 04 de Junho de 1973.

Meu caro Wilson,

O Cotonifício está sob fiscalização da Fazenda Estadual. Isto não me causa nenhuma preocupação devido a lisura dos negócios do Cotonifício. Mas, acontece que estou atrasado com o ICM e uma execução nessa hora levaria a empresa a falência.

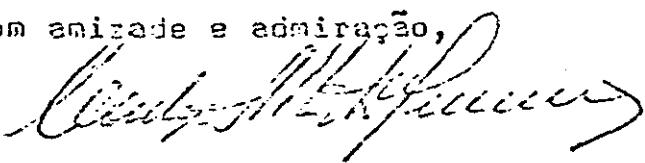
Estou encaminhando, por seu intermédio, um requerimento ao Exmo. Sr. Secretário da Fazenda e preciso do seu amparo junto ao Governador e ao Secretário.

Sei que tanto o Dr. Eraldo como o Dr. Jarbas são sensíveis às razões que apresento, e isso é o que me anima a encarregar o querido amigo de patrocinar-me. É claro, pois não lhe pediria absurdos.

Nestes dias, conforme lhe prometi, estou doando à Secretaria de Educação um terreno no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) e outro ao Município no valor de R\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Não digo isso como respaldo, pois estou certo que as melhores razões para o atendimento do que peço estão no meu requerimento mas, de qualquer forma é uma satisfação que dou ao preclaro amigo, na hora em que lhe pago mais um favor.

Com amizade e admiração,





PALÁCIO DON BESPAÇO  
Gabinete do GOVERNADOR  
BACABEIRA - PERNAMBUCO

OFÍCIO N°

Recife, 01 de outubro de 1970.

Excelentíssimo Senhor  
Dr. ANTONIO DELFIM NETO  
Digníssimo Ministro da Fazenda

RIO DE JANEIRO - RJ

Senhor Ministro:

De há muito vem o Governo do Estado de Pernambuco preocupado com os problemas sociais da cidade de Moreno, situada na área do Grande Recife, com cerca de 5.000 habitantes que têm como principal fonte de sobrevivência a Fábrica de Tecidos COTONÍFICO MORENO S/A. Essa sociedade é sucessora da SOCIETE COTONIÈRE SELGE-BRÉSILIENNE, que continua a deter o controle acionário.

Sabíamos que dificuldades financeiras, provocadas por motivos de ordem técnica e administrativa, levaram a antiga empresa a acumular débitos para com a Fazenda Federal e Estadual, e para com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS.

Era iminente o encerramento das atividades da fábrica, quando há cerca de dois meses acompanhámos com interesse as demarches para que novos grupos assumissem a direção da mesma. Foram os grupos FERNANDO PEREZ e CARLOS - ALBERTO MENEZES S/A, de reconhecida capacidade empresarial, que formaram a nova diretoria.

Empregam os novos diretores todo seu empenho no sentido de salvar a fábrica e dinamizá-la. Contudo, os débitos fiscais para com a Fazenda Federal e INPS assumem proporções tais, pelas multas e correções monetárias que tornam o empreendimento precário quanto à rentabilidade mínima necessária, segundo opinião dos dirigentes.

Ainda, a crer nas suas informações, o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições não recolhidas do Imposto de Produtos Industrializados - IPI e INPS, excluídas as multas e correções, permitiriam ampla recuperação da empresa.

Lembrando que em 1969, apesar de uma produção já reduzida, a sociedade em tela se obrigara a recolher aos cofres públicos federais Cr\$ 543.629,11 de IPI; Cr\$ 299.631,88 de INPS e Cr\$ -19.598,52 de FGTS, num total, portanto, de Cr\$ 962.859,51, solicitaram os seus dirigentes a intercessão do Governo Estadual junto às autoridades federais, de medidas que pudessem melhorar as condições de recuperação.

Pelo que, solicitamos de V.S. os mais altos favores no sentido de mandar examinar as possibilidades de um pagamento parcelado daqueles débitos para com o INPS, bem como outros estímulos que possam porventura ser oferecidos.

Aguardando seu pronunciamento, de logo agradecemos a atenção que for dispensada a este pleito, reiterando na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
NILO DE SOUZA COELHO  
Governador

PALÁCIO DOS BISPOAGOS  
GARANTE DO GOV. ESTADUAL  
SACRIF. — PERNAMBUCO

02228/79

Recife, 22 de outubro de 1976.

Excelentíssimo Senhor

Dr. JULIO DE CARVALHO BARATA

Brilhante Ministro do Trabalho e Previdência Social

SA. PAULO, 22.10.76

Senhor Ministro:

De há muito vem o Governo do Estado de Pernambuco preocupado com os problemas sociais da cidade de Moreno, localizada na área do Grande Recife, com cerca de 5.000 habitantes — que têm como principal fonte de sobrevivência a Fábrica de Tecidos CORONIFÍCIO MORENO S/A. Essa sociedade é sucessora da COTELA CORONIFÍCIO ESTIG-BRASILIENSE, que continuou a deter o controle econômico.

Sabíamos que dificuldades financeiras, provocadas por motivos de ordem técnica e administrativa, levaram a antiga empresa a acumular débitos para com a Fazenda Federal e Estadual, e para com o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Era iminente o encerramento das atividades da fábrica, quando há cerca de dois meses acompanhamos com interesse as demarches para que novos grupos assumissem a direção da mesma. Foram os grupos FERNANDO PEREIRA e CARLOS ALBERTO MENDES S/A, de reconhecida capacidade empresarial, que formaram a nova diretoria.

Empregam os novos diretores todo o seu esforço no sentido de salvar a fábrica e dinamizá-la. Contudo, os débitos fiscais para com a Fazenda Federal e INPS assumem proporções tais, pelas multas e correções monetárias que tornam o empreendimento precário quanto à rentabilidade mínima necessária, segundo opinião dos dirigentes.

Ainda, a crer nas suas informações, o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições não recolhidas do Imposto de Produtos Industrializados - IPI e INPS, excluídas as multas e correções, permitiriam ampla recuperação da empreesa.

Lembrando que em 1969, apesar de uma produção já reduzida, a sociedade em tela se obrigara a recolher aos cofres públicos federais Cr\$ 543.629,11 de IPI; Cr\$ 299.631,83 de INPS e Cr\$ 119.598,52 de FGTS, num total, portanto, de Cr\$ 962.859,51, solicitaram os seus dirigentes a intercessão do Governo Estadual junto às autoridades federais de medidas que pudessem melhorar as condições de recuperação.

Pelo que, solicitamos de Vossa Excelência os mais altos favores no sentido de mandar examinar as possibilidades de um pagamento parcelado daqueles débitos para com o INPS, bem como outros estímulos que possam porventura ser oferecidos.

Aguardando seu breve pronunciamento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

NILTO DE SOUZA COELHO

Governador

OFÍCIO 214/70

Mr. Sócrates Portela, 3754  
Moreno — Pernambuco

Moreno, ..... de ..... de 19.....

Exmo. Sr. Presidente do Instituto Nacional da Previdência Soci

O Município de Moreno, na pessoa do seu atual Prefeito a êste subscorre, em sua presença de V. S., fazer um apelo para a situação do Cotonifício Moreno S. A., em débito para com a Vida Social.

se tratando de uma indústria base do Município, de que direto a mais de 600 empregados, além seus dependentes, saindo de um estado de quase falência, após a aquisição do setor acionário pelos industriais desta região, Srs. Fernando Peixoto e Carlos Alberto Menezes Fil.

Assumindo em tão difícil momento, os destinos daquela que contraram um débito para com o INPS, ensejando a que a Diretoria, por iniciativa própria, procurasse dar uma parcela de alívio, fazendo o presente apelo a V. S., no sentido de que se, dentro de um prazo razoável o débito de contribuição não recolhido, incidências dos encargos de correção monetária, ;

Este apelo, tem sentido social, porque o Cotonifício é a maior fonte de empregados em sua fábrica, assegurando a maioria de Município, através de contribuição de impostos, cerca de 70% da renda local.

O encerramento das atividades daquela parque fabril, é a Série crise social, justamente quando o Exmo. Sr. Presidente da República, toma acertadas medidas de amparo aos trabalhadores.

Daí, meu vivo empenho junto a V. S., no sentido de que as negociações do Sr. Carlos Alberto sejam atendidas, solucionando a crise de vital interesse para o povo de Moreno.

Atenciosamente

a Isnald de Holanda Vasconcelos - Prefeito

Isnald Holanda

ANTONIO DE BRITO ALVES  
ADVOGADO CRIMINAL

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIME DA CAPITAL

Wilson de Queiroz Campos, brasileiro, casado, comerciante, exercendo o mandato de Senador pelo Estado de Pernambuco, residente em Brasília, vem perante V.Exa., por intermédio dos advogados constituídos na procuração anexa (doc. nº 1), com fundamento no art. 30 do Código de Processo Penal, oferecer queixa crime contra Carlos Alberto Menezes Sá, brasileiro, solteiro, atualmente sem profissão conhecida, residente à rua dos Navegantes, nº 447, aptº 1101, em Boa Viagem, nesta cidade, por haver cometido os crimes de calúnia e difamação, previstos nos arts. 138 e 139 do Código Penal, pelos motivos que passa a cair:

1 - No dia três (3) de janeiro do corrente ano, o querelante tomou conhecimento, através dos meios de comunicação social, de um documento de autoria de Carlos Alberto Menezes Sá, rotulado-de-carta denúncia, que, segundo o seu autor, fora por ele próprio encaminhado a determinadas autoridades civis e militares, residentes no Recife, bem como a parentes e amigos seus, no dia nove (9) de outubro de 1974. (doc. nº 2). À mencionada carta, fez juntar um envólucro contendo a cópia de uma fita magnética, cuja finalidade precípua era, na afirmativa do denunciante Carlos Alberto, a de comprovar, de modo pleno e inequívoco, as acusações que formulara contra o querelante.

Protestou, de logo, o querelante a sua inocência, através de nota publicada na imprensa desta Capital, taxando de carta calúnia aquele documento, além de haver tomado, ao mesmo tempo, a iniciativa de solicitar ao Presidente do Senado da República a instauração de uma Comissão Parlamentar para apurar os fatos que lhe foram imputados, falsamente, tudo isso já do domínio público.

2.- O querelado implorou a ajuda do querelante para que o Cotonifício Moreno S.A., do qual era, à época, diretor-presidente, não fechasse as suas portas, deixando no desemprego e na miséria centenas de operários. Como homem público, interessado nos problemas de sua terra e de sua gente, atendeu o querelante aos reiterados e dramáticos apelos do querelado, razão pela qual dele sempre recebia o tratamento de "querido amigo" e de "meu Senador".

Mas não demorou muito para que o querelado revelasse seu verdadeiro caráter, sua vocação de falso de lator. Tanto isso é verdade que armou ele um esquema, montou uma armadilha, com o objetivo de gravar uma conversa que teria com a pessoa a quem tratava sob mostra de amizade e de quem já recebera, nas horas difíceis, apoio e compreensão. O querelado representou bem o papel de Judas da era tecnológica. Muito natural que para tanto tenha usado uma fita magnética, em lugar do símbolo histórico da traição.

Todavia, no escândalo que produziu, o

o feitiço encomendado terminou mesmo virando contra o triste feiticeiro. Ao invés de provar contra o querelante, a gravação, traiçoeiramente obtida, incrimina o querelado.

3.- Com efeito, no seu depoimento perante a Comissão Especial do Senado, reportando-se ao encontro que teria ocorrido no Grande Hotel, nesta cidade, assevera Carlos Alberto Menézes Sá: "que o Senador respondeu que para a ultimação da operação o declarante deveria fazer as seguintes concessões: pagar quantia correspondente a 1% do valor da operação, quantia destinada ao Bandepe; duzentos mil cruzeiros para financiamento da campanha do filho do Senador, então candidato a Deputado Federal e apoio político do depoente em favor do referido candidato". (Depoimento de Carlos Alberto Menézes Sá; doc. nº 5). Tais propostas, conforme diz o querelado, ficaram comprovadas na fita de que se utilizou, imoral e traiçoeiramente, valendo pois a gravação para ele como sustentáculo firme e irrefutável de suas acusações.

Pois bem: a versão gráfica da fita original dada pelos peritos designados pela Comissão Especial do Senado, constitui, por si só, uma prova suficiente de que o querelado cometeu mesmo os crimes de calúnia e difamação contra o querelante.

Realmente, na versão gráfica oficial da fita, diz, a certa altura, Carlos Alberto:

"CA - Mas Wilson, é difícil você encontrar uma pessoa que transmita aquilo que você está sentindo. Ainda ontem eu fui conversar com Pinto, (ruído) e disse: Pinto, por favor, eu queria que você abrisse o jogo, dissesse o que é que tem aí, o que foi que houve com o nosso pleito que não foi aprovado e até hoje vai pra tal Carteira, pra tal Carteira. Naquele dia que você conversou comigo, disse se eu desse uma bola de duzentos mil cruzeiros, seria imediatamente /" (Versão gráfica oficial da fita; doc. nº 4).

A análise gráfica, gramatical e lógica do trecho fielmente reproduzido, revela que a imputação não se dirige ao querelante, evidentemente. Se, porventura, tal acusação dissesse mesmo respeito ao querelante, é intuitivo que o querelado - tão prevenido como estava para registrar as alegadas propostas ilícitas, a ponto de haver instalado, sorrateiramente, um microfone e um gravador - teria feito, no derra-

deiro período do trecho acima transcrito, uma referência direta, expressa, ao nome do querelante.

Para excluir, desde logo, quaisquer insinuações maledicentes, é preciso dizer que em se tratando, como se tratava, de uma concessão de fiança pleiteada pelo Cotonifício Moreno S.A. junto ao Bandepe, a cobrança de comissão pelo Banco nas operações de fiança não é ato sequer censurável pelo Banco Central. Sabora-soubesse disso muito bem, o querelado, visando tão somente a produção do escândalo, deu a entender, de modo capcioso, nas suas repetidas declarações, que se tratava de uma bala, quando sabia ser a comissão devida regularmente ao Bandepe, consoante se vê, aliás, da ata da reunião da Diretoria desse estabelecimento, realizada no dia 8 de agosto de 1974, durante a qual foi aprovado o pleito do Cotonifício Moreno S.A., relativo à importância de doze milhões de cruzeiros.

4 - Mas, não é só. Outra acusação falsa assacou o querelado contra o querelante, ao afirmar, reiteradamente, que este lhe solicitara, no último encontro entre ambos havido no Grande Hotel, como condição para a aiudida operação bancária, "a importância de duzentos mil cruzeiros para financiamento"

da campanha do filho do Senador, então candidato a deputado federal".

Assim procedendo, o querelado imputou, falsamente, ao querelante a prática de fato definido como crime, ou seja, precisamente o delito previsto no art. 299 do Código Eleitoral. Diz, com efeito, o artigo invocado: "Dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber, para si ou para outrem, dinheiro, dádiva, ou qualquer outra vantagem para obter ou dar voto e para conseguir ou promover abstenção, ainda que a oferta não seja aceita: pena, reclusão até quatro anos e pagamento de quinze dias-multa".

Na ação de solicitar, trata-se de um crime formal, que se perfeiçoa com a simples solicitação.

Caso houvesse na imputação caluniosa - quer um indício de verossimilhança, o próprio bom senso indica que a gravação produzida jamais poderia silenciar a respeito. Portém esse silêncio tem voz contra o querelado.

Em nenhum trecho da versão gráfica oficial da fita, do começo ao fim, existe referência alguma acerca dessa acusação caluniosa do querelado ao querelante. Nem ao menos o nome do filho do querelante foi pronunciado na gravação.

É possível admitir-se que o querelado, que

se oculhara sob o disfarce de um expediente tão ardiloso e se prevenira tão intencionalmente, para registrar quaisquer palavras que pudessem comprometer o querelante, não lhe provocasse, durante toda a conversa, nenhuma resposta sobre a importância de duzentos mil cruzeiros para financiamento da campanha política do seu filho?

O silêncio completo da gravação, nesse sentido, comprova a existência do delito de calúnia cometido pelo querelado, quando imputou, falsamente, ao querelante o fato definido como crime no art. 299 do Código Eleitoral.

5 - Mesmo que fosse possível aventar-se a hipótese, aqui formulada apenas ad argumentandum, de que o fato imputado falsamente não configura o crime definido no art. 299 do Código Eleitoral, ainda assim a conduta do querelado não deixaria de ser criminosa, uma vez que realiza o tipo da difamação, de que trata o art. 139 - Código Penal vigente, pois procedendo como procedeu imputou ao querelante a prática de fatos evidentemente ofensivos à sua reputação.

6 - Ante o exposto, ouvido previamente o Dr. Promotor Público, para observância dos arts. 45 e 46, § 2º, do Código de Processo Penal, o querelante pede a V.Exa. que se digne de receber a presente queixa crime, citando-se, em seguida, Carlos Alberto Menezes Sá para o interrogatório e atos processuais.

subsequentes, com a intimação regular das partes, até a decisão final da ação penal privada, com a condenação do querelado, nas sanções cominadas nos arts. 138 e 139 do Código Penal.

#### ROL DE TESTEMUNHAS

- 1) Dr. Alvaro Gonçalves da Costa Lima, residente à rua Conde de Irajá, nº 691, nesta cidade;
- 2) Deputado Carlos Moura de Moraes Veras, residente à rua Padre Carapuceiro, nº 617, aptº 13, em Boa Viagem, nesta cidade;
- 3) Deputado José Mendonça Bezerra, residente à rua Professor Mario de Castro, nº 284, nesta cidade;
- 4) Brigadeiro Aldo Pinho Alves, residente à Avenida Conselheiro Aguiar, nº 2707, aptº 1, nesta cidade;
- 5) Dr. Agostinho Serrano de Andrade, residente à Av. Beira Mar, nº 1129, em Olinda, neste Estado.

*Recebi, 28/03/1975  
Autentico de P. P. S. (Assinatura)*

*Everardo da Cunha Soárez*

ESTADO DE PERNAMBUCOSENADOR WILSON CAMPOS

WILSON DE QUEIROZ CAMPOS, nasceu a 24 de fevereiro de 1924, na cidade de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco. Filho do Sr. Sebastião Florentino Campos e de D.Petronila de Queiroz Campos.

1. Após o curso primário feito no Grupo Escolar Capitão Joaquim Cordeiro Falior, completou seu curso secundário no Colégio Porto Carreiro, em Recife.
2. Diplomou-se em Perito Contador pela Escola Técnica de Comércio de Recife e é Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Católica de Recife, Estado de Pernambuco.
3. No período de 1961 a 1962 foi Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armários do Estado de Pernambuco.
4. Presidente da Federação do Comércio de Pernambuco.
5. Presidente do Serviço Social do Comércio do Estado de Pernambuco.

6. No período de 1962 a 1963 e de 1969 a 1971 foi Presidente do Conselho Deliberativo do Clube Náutico Capibaribe, PE.
7. De 1964 a 1965 foi Presidente do Clube Náutico Capibaribe.
8. No período de 1964 a 1966, de 1966 a 1968 e de 1968 a 1970 foi vice-Presidente da Associação Comercial de Pernambuco.
9. Sendo seu fundador, foi de 1966 a 1967, Presidente da Fundação de Amparo ao Menor, FAM, Recife.
10. Representante do Grupo Empresarial do Comércio no Conselho do Desenvolvimento do Estado de Pernambuco (CONDEP).
11. No período de 1967 a 1968 e 1969 a 1970, foi Presidente do Clube dos Diretores Lojistas de Recife.
12. Em 1966 a 1968 e 1968 a 1970, foi Vice-Presidente da Confederação Nacional do Comércio.
13. Em 1970 foi Representante do Grupo Empresarial do Comércio no Conselho Universitário da Universidade de Pernambuco.
14. Pertenceu ao partido da União Democrática Nacional, onde foi seu Tesoureiro, estando filiado à ARENA, por onde,

foi eleito Senador com 421.623 votos, pelo período de oito anos (1971 a 1979), tendo se diplomado em 12 de janeiro de 1971 e tomado posse em 1º de fevereiro do mesmo ano. Concorreu com os candidatos, Sr. Paulo Pessoa Guerra e José Ermírio de Moraes.

15. Tem como suplente o Dr. Augusto Carneiro de Novaes.
16. Integra no Senado as Comissões de Economia, de Legislação Social e de Assuntos Regionais.
17. Palestra na Escola de Relações Públicas, Pernambuco.
18. Palestra na Sociedade de Medicina de Pernambuco "A Socialização da Medicina"
19. Palestra do Congresso de Relações Públicas, Recife-PE. "A Presença do Homem de Relações Públicas na Política"
20. Presidente do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, de 1966 a 1968.
21. Atualmente 1º Secretário da Confederação Nacional do Comércio, no período de 1972 a 1974 e Reeleito para o período de 1975 a 1978.
22. Participou como representante do Senado ao Encontro Ibero-Brasileiro e Filipino realizado em São Paulo, ou-

tubro de 1973.

23. Participou da O.I.T., em Genebra como observador da C.N.C. e do Senado em 1972, visitando Portugal, Espanha, França, Suissa, Itália, observando o problema do Terceiro Mundo.
24. Em 1973 viajou a Bruxelas como representante da C.N.C. e observador do Senado à Expo-73, visitando, Alemanha, França, Inglaterra, Espanha, Portugal, para observar o problema do Turismo.
25. Condecorações. Ordem do Mérito de Pernambuco - Governo Paulo Guerra, Ordem do Mérito Oliveira Lima, concedida pela Sociedade de Medicina de Pernambuco, Order do Mérito do Recife - Prefeito Augusto Lucena.
26. Representante da C.N.C. de 1973 a 1974 - junto as Relações do Ministério dos Exteriores.
27. Comissão Mista Brasil-Trindade-Tobago.
28. Comissão Mista Brasileiro-Columbiana de Cooperação Economia e Técnica.
29. Negociações Comerciais Multilaterais do Gatt (unidades de Negociações Tokio).

30. Na vida privada exerce a profissão de comerciante, desde o ano de 1945. Foi sócio da firma Bernardo Campos e Cia. até o ano de 1952. Em 1952 fundou a firma Queiroz Campos Cia. Em 1958 transformou a firma em S/A - passando a formar a sociedade firma Queiroz Campos Tecidos S/A.

31.. Fez parte do Conselho Fiscal do Banco Industrial de Pernambuco S/A nos anos de 1961/62/63/64. Fez do Conselho Fiscal do Banco Indústria de Campina Grande S/A. parte nos anos de 1968/69/70. Fez parte do Conselho Fiscal da Firma Holqueiroz do Nordeste S/A. Fez parte do Conselho Fiscal do Cotonifício Othon Bezerra de Melo S/A nos anos de 1968/69/70.

32. É casado com D. Maria Teresa de Queiroz Campos e possui os filhos: Carlos Wilson de Queiroz Campos, Wilson de Queiroz Campos Junior, André Wilson de Queiroz Campos e George Wilson de Queiroz Campos.

(Ass)

ENDEREÇO: SQS. 309, Bloco B, apart. 301 - Tel. 42-2929

Brasília

Estrada do Encanamento, 233 - PE -

Endereço Telegráfico - NOVAUROPA

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — Tem a palavra, pela ordem, o nobre Senador Eurico Rezende.

**O SR. EURICO REZENDE** (Espírito Santo) (Pela ordem.) — Sr. Presidente, na qualidade de Presidente da Comissão Especial do Senado cuja criação foi motivada pelas denúncias e acusações formuladas contra o nobre Senador Wilson Campos, solicito que V. Ex<sup>o</sup> adote as providências regimentais adequadas para que o discurso que acaba de ser pronunciado por S. Ex<sup>o</sup>, com todos os apêndices documentais, seja anexado ao processo respectivo que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE** (Magalhães Pinto) — V. Ex<sup>o</sup> será atendido, bem como o orador no pleito que faz.

Com a palavra o nobre Senador Lourival Baptista, orador inscrito.

**O SR. LOURIVAL BAPTISTA** (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em 22 de dezembro último, comemorou-se em Sergipe o centenário do nascimento do ex-Presidente do Estado, Manoel Corrêa Dantas. As homenagens prestadas à memória do ilustre sergipano foram uma demonstração de que o tempo não consegue apagar a imagem do homem público quando ela se faz, como no caso de Manoel Corrêa Dantas, através do trabalho coerente voltado para o bem-estar da coletividade.

Na verdade, Manoel Corrêa Dantas, conforme acentuou o seu filho jornalista Orlando Dantas, em artigo escrito a propósito das comemorações do centenário, no jornal *Gazeta de Sergipe*, foi um homem predestinado. Criando-se na boa escola do trabalho e dos exemplos constantes de retidão de princípios herdados dos seus pais, Manoel Dantas cedo revelou seus pendores para a vida pública.

Ocupando diversos cargos, credenciou-se para chegar à Presidência do Estado, tendo merecido o apoio de amplos setores representativos da vida sergipana, que preconizavam a necessidade de mudanças renovadoras. Exercendo o Governo no período de 1927 a 1930, Manoel Dantas soube concretizar as esperanças dos que confiaram no seu nome e o apoiaram como candidato ao Governo. Seu período administrativo foi na realidade marcado por medidas que contribuíram para abrir perspectivas novas à acanhada economia de um Estado ainda quase totalmente dependente da monocultura açucareira.

Em muitos aspectos, a administração de Manoel Dantas pode ser considerada como revolucionária, pois que diversas das medidas que adotou anteciparam a execução de uma política que hoje está abrindo novos horizontes para o Brasil.

No seu Governo, foram criados os Fundos de Instrução Primária e o Rodoviário, ampliado o crédito à lavoura e à pecuária através do Banco do Fomento, por ele fundado.

Marcando toda sua vida por uma retidão exemplar, Manoel Corrêa Dantas foi no Governo, o executor de uma ação moralizadora que teve como objetivo eliminar vícios que deturpavam a atividade administrativa e política, promovendo a plena realização da justiça, impedindo as sonegações e combatendo a prática da violência tão arraigada, à época, nos costumes políticos do nordeste.

Sergipe lembrou no centenário de Manoel Dantas a figura de um dos seus maiores homens públicos, de um político que deixou imperecíveis exemplos de devoção à causa pública e que soube em seu tempo interpretar os anseios legítimos de modernização das estruturas sociais, tendo na medida do possível contribuído para torná-los possíveis.

Sr. Presidente, homenageio a memória de Manoel Corrêa Dantas, revelando os meus sentimentos de admiração à sua figura

que sei coincidirem com os da maioria do Senado. Louvores merece todo povo sergipano pelo legado de tão ilustre conterrâneo, e as homenagens do nosso respeito à sua família tão bem representada na vida pública de Sergipe dos nossos dias nas pessoas de Orlando Dantas, seu filho, e do Deputado Hélio Dantas, 1º-Vice-Presidente da Assembléia Legislativa, seu neto.

Homens como Manoel Corrêa Dantas, merecem ser sempre lembrados, como exemplos de honradez e de dignidade para os que se dedicarem à vida pública e à atividade política. Sinto-me feliz de poder fazê-lo agora, ao ensejo do seu centenário. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Arnon de Mello, orador inscrito.

**O SR. ARNON DE MELLO** (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente,

Tinha eu de 15 para 16 anos quando Carvalho Veras, velho e conceituado jornalista alagoano, mudando-se de Maceió, deixou vago o lugar de representante em Alagoas de *O Estado de S. Paulo*. Informado do fato, animei-me a escrever a Ricardo Figueiredo, então gerente da empresa, candidatando-me à sua representação em Alagoas, e pouco depois recebia resposta afirmativa ao que propusera.

Começaram aí minhas relações com o grande jornal. Sem dinheiro para comprar livros, nele encontrava muito da leitura que me nutria e, ampliando-lhe o número de assinantes, consegui a parte dos recursos com que pagar meus estudos e preparar-me para, concluídos os exames preparatórios, deixar Maceió e ir tentar a vida e estudar Direito no Rio de Janeiro.

Estávamos por volta de 1927, e bem me recordo do número de *O Estado* em que se noticiava o falecimento de Júlio Mesquita e a ascenção ao posto de Diretor de Júlio de Mesquita Filho.

Em 1930 transferi-me para o Rio e, em 1933, como repórter dos *Diários Associados*, era encarregado de entrevistar Armando de Salles Oliveira, cunhado de Júlio, na antiga Capital Federal, onde fôr ele a chamado do Presidente Getúlio Vargas, que então o convocara para Interventor em São Paulo. Nasceu daí, entre o grande paulista e o repórter, duradoura amizade que se estendeu depois a Júlio de Mesquita Filho, também grande amigo do ex-Ministro do Trabalho, Lindolfo Collor, com cuja filha viria eu a consorciar-me em 1939.

Srs. Senadores, escusem-me V. Ex<sup>o</sup>s por me permitir tais recordações quando aqui estou para festejar o centenário, transcorrido há dois meses, de *O Estado de S. Paulo*, orgulho da Imprensa brasileira, latino-americana e mundial, que nada fica a dever ao famoso *New York Times*. Relembro, porém, esses fatos para acentuar quanto lhe sou grato e quanto aprendi com o grande diário, cuja leitura me levou ao conhecimento de assuntos os mais diversos, alargando minha curiosidade intelectual, fazendo-me manter contato com o Brasil e o Mundo. Testemunhei, por outro lado, o respeito à responsabilidade que assume quem é distinguido pela confiança pública. Nas páginas editoriais de *O Estado*, habituei-me a observar não apenas o exercício do direito à liberdade de expressão e de crítica, mas também o cumprimento do dever de corresponder à grandeza desse direito através da consideração pela verdade e sob o domínio da consciência.

Desde então leio o admirável jornal paulista e o encontro sempre coerente e bravo na defesa dos valores e ideais que lhe deram vida.

#### Experiência útil

Possuo, Sr. Presidente, há mais de 20 anos um jornal em Maceió, e no exemplo de *O Estado* nos miramos para mantê-lo sempre à altura de sua missão. Meu filho mais moço, hoje com 22 anos, que dirige a nossa emissora de TV, atualmente em construção na capital alagoana, serviu aos 15 anos como repórter de *O Estado*, na redação de sua sucursal de Brasília, então dirigida por Evandro

Carlos de Andrade e hoje por Carlos Chagas, e depois na sucursal do Rio, quando sob direção de Fernando Pedreira. Seu irmão mais velho, que superintendente a *Gazeta de Alagoas*, levou para o nosso jornal o serviço de notícias da Agência *Estado*.

Orientado por jovens que hauriram experiência no grande diário, acompanham-lhe atentamente a trajetória e lhe dedicam o melhor apreço, nosso matutino serve bem ao povo alagoano, fornecendo-lhe informações instantâneas dos acontecimentos de todo o mundo e reportagens fotográficas que nos enviam pelo Rádio a Agência JB e a UPI.

### O Jornalista

Srs. Senadores:

Ingressando aos quatorze anos no jornalismo, e no Rio, exercendo a profissão de repórter político, recordo com saudade esses velhos tempos que me marcaram para a vida toda. Ao falar do triunfo de *O Estado de S. Paulo*, que chega aos cem anos iluminado pelo mesmo idealismo em que se alicerçaram seus começos, parece-me que tenho direito às desculpas de v. Ex's se me demoro no referir os embates dos homens de jornal para bem desempenharem suas tarefas.

Não há dúvida de que a Imprensa constitui o Quarto Poder, como lídima expressão da opinião pública. Diz bem, entretanto, Júlio de Mesquita Neto que, para investir-se em tão alta posição, há o jornal de adotar padrões de comportamento que lhe retiram como que a condição de propriedade de alguém para fazê-lo servo da comunidade. A incontestável influência dele lhe atribui, realmente, excepcional responsabilidade, que não se situa apenas no editorial ou comentário em que opina, ataca ou defende, mas na própria informação que divulga, e até na maneira de apresentá-la.

### Isenção

Dentro de tal contexto, impõe-se-lhe, ao jornal, a isenção, não se prendendo suas posições a pessoas senão na medida em que estas se ligam a problemas gerais. Não se arroga ao jornalista o direito de noticiar e apreciar fatos e personagens de acordo com os seus sentimentos próprios e sim na base puramente do interesse coletivo. Páixões individuais não contam para suas atitudes, que são antes inspiradas pela opinião pública. Amizades ou inimizades, simpatias ou antipatias, compatibilidades ou incompatibilidades, preferências ou aversões somem face aos princípios e ideais que dão força e autoridade ao Quarto Poder.

### Deveres

Mas o dever do jornal não está apenas em divulgar informações ou comentar fatos notórios. Cumple-lhe ainda captar o que se oculta, exprimir protestos anônimos, justas reivindicações irreveladas, anseios obscuros e angústias ainda não sobrevindas à luz do dia, ainda não ofuscante; cumple-lhe, enfim, interpretar vontades, aspirações e sentimentos da maioria silenciosa, com o que proporciona aos responsáveis pelo bem coletivo, elementos da realidade que lhes clareiam os caminhos e os habilitam a agir com segurança, corrigindo erros ou perseverando nos acertos.

Com isso, estimula a Imprensa a grandeza dos homens de governo, cuja maturidade se mede pela capacidade de aceitarem as críticas mesmo quando mais ácido se torna o jornalista no comentar palavras que eles dizem, projetos que fazem ou ações que praticam não bem vistos ou acolhidos pela comunidade. Pode parecer-lhes, aos governos, injusta e desarrazoada a crítica, ou melhor, pode ser-lhes incomodo o exercício da liberdade de opinar, quando lhes contraria os desejos. E tanto mais quanto no Poder vezes há em que os homens como que se divinizam, consideram-se intocáveis e imunes a reparos, fazendo ouvidos de mercador àquela sábia lição de São Paulo, na sua primeira epístola aos coríntios: "Quando estiveres de pé, toma cuidado porque podes cair". Preferem, em última análise, o monólogo estéril ao diálogo construtivo e criador, e recusam-se a aceitar as inspirações da opinião pública que lhes leva o jornalista. Cheios de con-

fiança na onisciência do Poder, deslemboram-se de que vivemos num mundo cheio de graves e intrincados problemas de toda ordem, cuja solução exige a colaboração e participação do maior número.

### Velhas idéias

Assim já pensava eu quando me foi dada a fortuna de governar meu Estado de Alagoas. "Realizaria mais o Poder Público — dizia então — sem o acidente da crítica?" Evidentemente a crítica influi de maneira decisiva no êxito dos governos. Se o escritor e o artista precisam de liberdade para trazer à luz as suas criações, o homem de governo, para o cumprimento de suas tarefas, necessita não somente de sua própria liberdade, mas também da cooperação da liberdade dos outros, pois exatamente no debate das idéias e na apreciação das ações se apura e define o bem geral. Quando o governo não realiza dentro da liberdade é porque lhe falta Poder criador, tanto como se, para manter-se, recorre à exibição da força material, é porque lhe falta autoridade moral".

### Fortalece o Governo

Em verdade, o jornal, independente e livre, fortalece os homens de governo, porque, além de abrir-lhes os horizontes com o mostrá-los a realidade nua e crua, que sem ele não veriam, ou não a veriam nas suas exatas proporções, alimenta, ao mesmo tempo, a esperança do povo na solução dos seus problemas, com o que o afasta do desespero e impede que se criem correntes subterrâneas de revolta comprometedoras da estabilidade política e da tranquilidade social. Aquieta-se o povo na esperança de melhores dias e na crença de que, denunciados pela Imprensa livre, não serão cometidos erros nefastos nem muito menos terão bom êxito maquinações contrárias aos interesses gerais, à liberdade e à dignidade humana. Cavour, que governou por 9 anos a Itália no século passado, dizia preferir o tumulto das Câmaras dos Deputados ao silêncio das anticâmaras. "Nada de estado de sítio, nada de procedimento de governos absolutos. Todo mundo sabe governar com estado de sítio. Eu os governarei com a liberdade" — declarava o estadista italiano.

### Verdade

E não se lhe pode pedir, ao jornal, a omissão ou distorção dos fatos para apagá-los ou obscurecer-lhos, pois que ele tem graves deveres a cumprir. Compete-lhe publicar a informação, expor a realidade, seja ela de cores carregadas ou não, mesmo que a alguns não agrade. E se os fatos que notícia não constituem apenas crimes individuais e sim também coletivos, aumentam, então, os riscos para a sociedade, como cresce, para o jornal, a responsabilidade de divulgá-los. Culpa alguma lhe cabe, aliás, por isso, visto que, além de não haver produzido os acontecimentos noticiados, não pode evidentemente o jornalista, só para ser amável, trair princípios e compromissos para com a comunidade.

Já se foi o tempo do Profeta Isaías, a quem os judeus pediam: "Diga-nos coisas agradáveis. Engane-nos com mentiras agradáveis..." A mentira pode ser agradável, mas não resolve problemas nem tem, afinal, duração. Dizia o nosso velho Assis Brasil que os homens devem ser enganados com a verdade. Só a verdade, realmente, é duradoura e eterna, e a ela a Imprensa se obriga a servir na sua condição de Quarto Poder.

Difícil, espinhosa e perigosa tarefa é essa, sobretudo quando conhecemos o inconformismo e a revolta dos faltosos ante a divulgação de seus erros.

### Não é fácil

Não é fácil, realmente, para o jornal, tal proceder. Apelos, pressões e imposições, ameaças e violências, tudo isso são obstáculos que se lhe antepõem e fazem parte do seu dia a dia, como que lhe testando o sentimento de missão. Mas sua responsabilidade, tanto maior quanto maiores forem a sua projeção e credibilidade, lhe dá a coragem necessária para resistir a apelos, reagir a pressões e enfrentar perigos de qualquer espécie. E a coragem, já dizia Péricles no seu discurso aos atenienses, é o fundamento da liberdade.

Por manter-se sempre fiel aos seus princípios e ideais, **O Estado de S. Paulo** travou lutas terríveis e chegou mesmo a ser tomado por cinco anos de seus legítimos proprietários. Impávido e destemido, porém, sobreviveu incólume aos temporais, e conseguiu festejar agora o seu centenário em meio ao respeito e ao apreço dos brasileiros

#### A vitória do "Estado"

Srs. Senadores:

A vitória de **O Estado de S. Paulo** é a de todos nós, porque é a vitória da liberdade e da verdade, feita de riscos e de dores que todos sentimos e sofremos.

Os homens públicos, intérpretes do povo, têm no jornal uma trincheira de combate. "Não concordo com uma só palavra do que dizeis, mas defenderei até a morte o vosso direito de dizer-las." Ao escrever tal frase, exprimia Voltaire a linha de conduta do jornal consciente de sua responsabilidade, como órgão de comunicação, promotor da divulgação dos acontecimentos e do debate das idéias.

Fundado para condenar a escravidão e defender a República, alcançou "O Estado" as suas metas logo quinze anos depois. E de lá para cá tem defendido o direito à liberdade, sempre indócil quando, em determinadas fases de nossa História, ele é negado. Mas, ao atingir seu centenário, vê, em sua própria casa, o triunfo da liberdade, ao livrar-se de recorrer a Camões e a outros grandes poetas para preencher os espaços vazios de matérias antes vetadas pela censura.

#### Liberdade

Não nos esqueçamos, entretanto, de que a liberdade e a verdade não são valores estáticos mas dinâmicos, cuja permanência pede trabalho e defesa a cada minuto, pede a "eterna vigilância". A liberdade encandeia e euforiza quantos a usufruem, que às vezes pecam pelos excessos e assim abrem os flancos aos inimigos dela. Por outro lado, a verdade dói mais que a mentira, sobretudo em quem procura ocultá-la e dispõe do Poder. Bem sabemos que os homens, com as suas forças e as suas fraquezas, nem sempre estão a serviço dela e que o medo, que gera a insegurança mesmo entre os poderosos, lhes move a negação. Vale repetir que o próprio ditador nasce da liberdade; nasce da necessidade que ele sente de absorver a liberdade dos outros. A História do Brasil e do Mundo está cheia de exemplos em que a liberdade e a verdade temidas são violentadas, combatidas pela força. Não há, porém, razão para desespero, porque ressalta Maritain, a noite, por mais profunda, não impedirá jamais que surja o alvorecer.

Justifica-se, portanto, o otimismo dos que amam a liberdade, sobretudo quando contam com lutadores como os de **O Estado de S. Paulo**. Nossa homenagem ao jornal centenário, curtido e sofrido nas lutas pela liberdade e pela verdade, está exatamente na solene reafirmação de que nós lutaremos também noite e dia para que elas continuem sendo realidades no nosso mundo convulsionado pelas paixões dos homens e pelos problemas da humanidade. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Danton Jobim, por cessão do ilustre Senador Franco Montoro.

**O SR. DANTON JOBIM (Guanabara) (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Talvez eu pudesse dispensar-me de fazer este pronunciamento, depois que o Líder da nossa Bancada e o Presidente do nosso Partido se fizeram ouvir sobre a mensagem presidencial em suas implicações políticas.

Mas devo um público agradecimento a todos os que contribuíram para minha reeleição, no momento histórico e doloroso, para nós cariocas, em que estava prestes a desaparecer o Estado da Guanabara. Confortou-me o eleitorado do meu Estado com uma vitória consagradora para o meu Partido — representada por mais de um milhão e 150 mil votos — com uma diferença sobre o meu ilustre competidor de muitas centenas de milhares de votos.

Esse resultado não foi a consagração de minha curta vida político-partidária. Foi uma vitória do MDB, cujo programa adotei fervorosamente, sem tibiez e sem provocações.

Deus me permitiu que aceitasse os desafios com serenidade e as injustiças com o máximo de tolerância compatível com a minha dignidade. E me permitiu que não deixasse sem resposta nenhum dos duros ataques que me foram desferidos com fundamentação na minha longa e acidentada carreira de jornalista político, que é o meu ofício e que há quatro anos me abriu as portas do Senado da República.

Devo, também, manifestar minha concordância e plena solidariedade à sábia atitude assumida pela Direção do MDB ante o momento político nacional.

O Partido da Oposição compreendeu, sem dúvida, a gravidade do momento, da situação, em que, se há manchas de sombras, se acendem esperanças de uma distensão persistente e durável, como acentuou, hoje, em sua nota, o Presidente Ulysses Guimarães e, há dias, o Líder Franco Montoro.

A mensagem presidencial poderá ser um divisor de águas entre a revolução puramente repressiva ou compreensiva e a revolução democrática e legalista sonhada pelos seus primeiros chefes, como o Marechal Castello Branco e o eminentíssimo Presidente do Congresso Nacional, o Senador Magalhães Pinto, seu chefe civil.

Jamais aplaudo violências e perseguições contra quem quer que seja. Declarei uma vez desta tribuna, no ardor do debate, que, se necessário, seria eu o último liberal neste Congresso, quando se procurou ironizar o que se chamava o ruibarbolismo.

O ruibarbolismo, Sr. Presidente, era a defesa dos direitos do homem, que nós fazímos nesta Casa. O ruibarbolismo era a sustentação daqueles princípios que informam todos os sistemas democráticos no mundo ocidental. O ruibarbolismo era, então, o regresso àquela plenitude democrática de que falou o Presidente Emílio Médici.

Estou certo, Sr. Presidente, de que as responsabilidades da Oposição aumentaram muito e que a hora é de reflexão e de ação a um só tempo.

Nosso Partido tem de permanecer no centro, na moderação construtiva, que não exclui a vigilância nem a coragem de tomar posições, mas repele a subversão. Para o problema político Brasileiro, não se recomendam as soluções de força, que condenamos sempre e só contribuirão para o retrocesso da descompressão, anulando os timidos passos que estão sendo dados no sentido de uma abertura para o centro democrático.

Se o Presidente Geisel quiser colocar sobre os ombros a responsabilidade de uma liderança nacional em favor do aperfeiçoamento democrático, devemos dar-lhe o nosso apoio inequívoco.

Essa é uma causa política que se deve sobrepor aos partidos, pois não pertence a ninguém, senão a todos os brasileiros.

Não podemos permanecer indefinidamente na postura de quem espera que desça do alto a palavra definitiva sobre o nosso destino de Nação Democrática.

Ao mesmo tempo, temos de rever os nossos conceitos sobre o papel do MDB, que era um pequeno Partido, mas já representa um terço da representação nacional.

Temos o dever de sugerir e defender alternativas, já que começou a haver condições para o diálogo com os homens no Poder.

Imensa, pois, a responsabilidade que recai sobre os ombros do nosso Partido: não trair o seu ideário nem decepcionar o povo e, ao mesmo tempo, não dar apenas colaboração passiva, mas ativa, no esforço de descompressão.

Não foi outro o meu posicionamento nos pronunciamentos da campanha política em que me engajei. Se o povo independente, culto e politizado da Guanabara não me faltou com o seu apoio, é porque este era o bom caminho e nele prosseguirei, se Deus me ajudar.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Com a palavra o nobre Senador José Sarney. (Pausa.)

S. Ex<sup>o</sup> não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) (*Pronúncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Há um ano, precisamente, era aberta ao tráfego a Ponte Rio—Niterói, obra sem dúvida alguma portentosa, sobre a qual não queria deixar de tecer algumas observações que considero pertinentes e construtivas para que o seu aproveitamento seja em benefício da população trabalhadora, em benefício da comunidade que habita o Grande Rio.

A ponte é realmente bela e majestosa; seria uma das 70 maravilhas do mundo de hoje. É uma peça importante do Patrimônio Nacional e motivo de justo orgulho para todos os brasileiros. A ponte é ainda uma demonstração inequívoca da capacidade e de força da Engenharia nacional.

A ponte é também um símbolo que marca e representa um trecho de nossa história. É o monumento que simboliza esse período iniciado em 1964 e que atingiu o seu apogeu (talvez o término) nos primórdios de 1974, no momento justo de sua inauguração; período esse durante o qual todas as energias do País foram mobilizadas e canalizadas para a realização de grandioso projeto de enriquecimento e modernização, inegável e espantoso, voltado inteiramente para o conforto e o proveito das nossas classes mais ricas.

A ponte é o marco principal de uma época durante a qual o povo e os seus representantes no Congresso não mereciam a satisfação de uma consulta ou de uma informação, durante a qual os políticos não tinham importância nenhuma e o Governo fazia política com projetos-impacto. A ponte é o projeto-impacto por excelência.

Confrontando o seu custo estimado (porque o real dificilmente será conhecido) com as suas dimensões, a ponte é sem dúvida a obra mais cara que já se realizou no Brasil. Confrontando o seu custo com o benefício social prestado à Nação, à economia e à sociedade brasileira — a ponte terá, também, sem dúvida, o mais baixo coeficiente de utilidade social dentre todas as obras realizadas neste País em todos os tempos.

Entre parêntesis, deve-se registrar que o segundo coeficiente mais baixo muito provavelmente será o da Rodovia Rio—Santos, cuja construção foi decidida e iniciada na mesma época.

Trafegam pela ponte hoje, em média, cerca de 25.000 veículos por dia nos dois sentidos; média essa mais baixa nos dias do meio da semana e bem mais elevada nos sábados e domingos. Considerando que não houve diminuição significativa no tráfego de passageiros das barcas Rio—Niterói (uma redução inferior a 5%), é difícil imaginar que um número superior a 5.000 carros (10.000 nos dois sentidos) seja o que corresponde a pessoas que atravessam a ponte no seu automóvel próprio para trabalhar. O resto, os outros 15.000 carros, serão de turistas que visitam o Rio (e o seu principal monumento) e de veranistas que procuram as praias nos fins de semana. Sendo insignificante o número de caminhões e ônibus que utilizam ponte, esse é o seu grande serviço social: a facilidade para 5.000 "trabalhadores" que possuem automóvel (enquanto os 100.000 restantes continuam usando a barca) e o deleite dos turistas e veranistas de fins de semana.

A ponte, Sr. Presidente, é o monumento dos turistas e veranistas.

A ponte consagrhou o primado do individual e do supérfluo sobre o essencial e o coletivo.

Com os recursos gastos na ponte, outras coisas formidáveis poderiam ter sido feitas. A Baía da Guanabara poderia ter hoje um dos sistemas de Ferry-Boat mais modernos e mais eficientes do mundo, a Rodovia do Contorno poderia estar com a sua duplicação inteiramente concluída; o sistema de transporte ferroviário suburbano do Grande Rio poderia ter sido completamente reformulado, retirando-se a estação do topo em D. Pedro II, fazendo os trens circularem, com muito mais frequência e velocidade, e resolvendo este problema realmente calamitoso que é o transporte dos trabalhadores que moram na periferia do Grande Rio e

procurem o centro da cidade para suas tarefas diárias. E, com toda certeza, feito isso tudo, ainda sobraria uma boa soma para tocar com mais rapidez a construção do Metrô do Rio.

Mas tudo isso são obras de grande utilidade pública, obras que teriam o sentido do conforto e da melhoria de qualidade de vida das grandes massas, das grandes parcelas da população.

O que importava, na época, não era bem isso: era a construção de um monumento dedicado ao verdadeiro herói do enriquecimento nacional: o proprietário de automóvel, o turista, o veranista que às sextas-feiras tem necessidade de boas ligações para chegar mais rapidamente a Cabo Frio ou Angra dos Reis. Por isso, hesitou-se muito entre construir a Ponte Rio—Niterói ou a Rodovia Rio—Santos. Achou-se melhor, por fim, fazer as duas.

Mas, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que nos interessa sobretudo é o sentido construtivo da crítica. Não queremos apenas destruir imagem de um Governo passado, mas queremos, sobretudo, ressaltar as transformações, a mudança de orientação que o próprio Governo declara nos seus documentos oficiais e através do pronunciamento das suas lideranças nesta Casa e na Câmara dos Deputados. O que interessa é ressaltar, é valorizar essa transformação e criticar oferecendo sugestões concretas, para que aquele sentido de atendimento, do supérfluo e do individual, seja reformulado em favor da utilização comunitária, da utilização social desta obra realmente portentosa que é a Ponte Rio—Niterói. Assim, Sr. Presidente, se a ponte é um fato consumado, é um monumento motivo de orgulho nacional, é o momento de se procurar dar-lhe uma utilização social. Essa utilização social só poderia ser obtida na medida em que o tráfego de caminhões e de ônibus aumentasse substancialmente na Ponte Rio—Niterói. E se para isso for necessário reduzir ou mesmo anular o pedágio cobrado para caminhões e para ônibus, somos inteiramente favoráveis a tal medida.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Perfeitamente. Com muita honra.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — Com esta intervenção, V. Ex<sup>o</sup> dá um depoimento de extraordinário valor; primeiro, mostra, com dados concretos, os aspectos negativos de uma obra apresentada como um dos orgulhos nacionais; obra faraônica que se prestou muito a impactos publicitários e que, na realidade, representava mais um passo no sentido de um desenvolvimento elitista, com o sacrifício da imensa maioria da população e o benefício de uma pequena minoria. Mas V. Ex<sup>o</sup>, com a conclusão do seu discurso, dá também demonstração do aspecto positivo das críticas que a Oposição quer realizar nesta Casa. A obra está feita; vamos, então, fazer com que ela sirva ao nosso povo, principalmente à imensa maioria da população brasileira, através de medidas como essa que V. Ex<sup>o</sup> num fato concreto, bem simboliza. Vamos fazer com que o nosso desenvolvimento, com que as obras que têm contribuído para o crescimento do País revertam em benefício da maioria da população, das camadas mais simples do povo brasileiro, realizando assim um desenvolvimento com justiça social. Congratulo-me com V. Ex<sup>o</sup>, que honra o Senado e nossa Bancada com esse pronunciamento.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Muito obrigado a V. Ex<sup>o</sup>, Senador Franco Montoro.

**O Sr. Evandro Carreira** (Amazonas) — Permite V. Ex<sup>o</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Ouço V. Ex<sup>o</sup> com prazer.

**O Sr. Evandro Carreira** (Amazonas) — Parabenizo, efusivamente, V. Ex<sup>o</sup> pela coragem com que está revelando um comportamento essencialmente populista e emedebista. Essas obras de impac-

to; a que V. Ex<sup>1</sup> se referiu, particularizando a Ponte Rio—Niterói, encontra outra similar, que é a Transamazônica. Aparte V. Ex<sup>1</sup> para ressaltar, para sobressaltar essa outra obra de impacto que, similar à Ponte Rio—Niterói, não tem nenhum funcionamento, nenhuma funcionalidade. Enquanto a política deveria orientar-se em comunicações hidroviárias, nós nos debruçamos sobre a Amazônia numa política rodoviária completamente improdutiva. Parabenizo V. Ex<sup>1</sup> pela sua coragem.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Agradeço o aparte de V. Ex<sup>1</sup> que enriquece o meu pronunciamento, conhecedor que é da Região que representa.

Quanto à Ponte, Sr. Presidente, não vejo outra solução para elevar o seu conteúdo social e econômico, para aumentar a utilização social da gigantesca soma de recursos aplicados nessa obra, senão franquear a ponte ao tráfego livre de caminhões e ônibus.

Não tem sentido uma mentalidade privatista numa obra social dessa envergadura.

**O Sr. Dirceu Cardoso** (Espírito Santo) — Muito bem!

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Desejar que a ponte se pague através do pedágio é um absurdo, realmente, sem proporções; haja vista o resultado do primeiro ano, que, diz o DNER, supera as suas expectativas e que, pelas próprias informações prestadas pelo órgão oficial, dão conta de que a arrecadação atingiu a cerca de dez por cento do investimento da Ponte. Isso pelos dados oficiais, pela computação que leva em conta apenas aqueles recursos diretamente gastos na Ponte.

Ora, Sr. Presidente, dez por cento não cobrem nem o juro real do investimento feito, porque ao juro mínimo de dois por cento — que seria o caso de obras sociais de grande envergadura — se deveria acrescentar, pelo menos, a correção monetária mínima, digamos, cerca de doze por cento, para satisfazer ao ex-Ministro Delfim Netto. Por conseguinte, o produto da arrecadação do pedágio deveria cobrir, pelo menos quatorze por cento para que o primeiro ano não significasse um prejuízo. Na verdade, dez por cento significaram um prejuízo em termos privatistas, digamos, de remuneração de um investimento. Ocorre que essa visão privatista não tem nenhum sentido numa obra dessa natureza. A obra tem que ser voltada para o bem social, para a utilização comunitária e, nessas condições, uma só solução, uma só alternativa existe: é franquear a Ponte ao tráfego livre de caminhões e ônibus para que, pelo menos, a riqueza nacional que serve à comunidade, à população do Grande-Rio, transite por esse monumento, justo motivo de orgulho nacional, mas que seja, também, dedicada ao bem público da comunidade.

**O Sr. Amaral Peixoto** (Rio de Janeiro) — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Com muito prazer, Senador Amaral Peixoto.

**O Sr. Amaral Peixoto** (Rio de Janeiro) — Senador Roberto Saturnino, não pude acompanhar todo o discurso de V. Ex<sup>1</sup>, mas ouvi quando se referiu aos que usam a Ponte. Não sei se V. Ex<sup>1</sup> terá lembrado que a Ponte é o paraíso dos carros oficiais, (risos) que vêm buscar funcionários na Guanabara, do antigo Estado do Rio, e os da Guanabara, que moram em Niterói. A crítica é geral — abrange o Governo Federal, o Governo do Estado do Rio de Janeiro, o Governo da Guanabara e, até mesmo — vamos dizer assim — nós, do Congresso Nacional. Se os carros oficiais podem trafegar livremente pela Ponte, isentos do pagamento de qualquer taxa, com muito maior fundamento seria dada essa permissão para o transporte da carga pesada, sobretudo de gêneros alimentícios que vêm do interior do nosso Estado — vamos chamá-lo assim até o dia 15 — abastecer o nosso futuro Estado, a cidade do Rio de Janeiro. O apelo de V. Ex<sup>1</sup> é perfeitamente justificável, sobretudo para o transporte de gêneros alimentícios, mormente aqueles perecíveis.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Agradeço a lembrança de V. Ex<sup>1</sup> sobre essa particularidade dos carros oficiais que, realmente, devem ter um significado muito grande nessas estatísticas apresentadas pelo DNER.

**O Sr. Itamar Franco** (Minas Gerais) — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — meu desejo não é apenas congratular-me com V. Ex<sup>1</sup> mas, sobretudo, levar também minhas congratulações ao nobre Senador Eurico Rezende, porque me parece ser o único representante da Bancada da Aliança Renovadora Nacional aqui, neste momento, em plenário.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — S. Ex<sup>1</sup> pode bem representar a todos.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Pois não!

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Pelo discurso profrido ontem, pelo nobre Senador Franco Montoro, que causou ciúmes ao nobre Senador Petrônio Portella — porque o primeiro se evidenciou mais governista do que o segundo — a ARENA parece que não precisa estar presente, aqui, nos grandes debates do Parlamento orientados pela nobre Oposição.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — O fato concreto demonstra o contrário.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, eram essas as observações que queria fazer, aproveitando o primeiro aniversário da inauguração desse portento monumento, que é a Ponte Rio—Niterói, querendo ressaltar a parte final, quando apresento sugestões para a melhoria da utilização social dessa obra.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — V. Ex<sup>1</sup>, no mérito me permite um aparte? (Assentimento do orador) — Quero congratular-me com o Governo Federal, com o Governo da Guanabara e com o Governo do Estado do Rio pelas palavras que estão sendo proferidas por V. Ex<sup>1</sup>, com aquiescência e, mais do que isso, com os aplausos dos nobres pares. É que a nobre Oposição, através de dois ou três de seus representantes, aqui, e uns dez na Casa congênere, protestaram contra a implantação daquela Ponte, considerando-a uma obra faraônica. Mas, já agora a Oposição evolui, aceita a Ponte, só não aceita o pedágio.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Nobre Senador, lamento que V. Ex<sup>1</sup> não tenha estado presente durante todo o pronunciamento que fiz, em cuja primeira parte ressaltei, digamos assim, os aspectos negativos, sob o ângulo da prioridade, da obra, em face de alternativas de utilização desses recursos. De qualquer forma, porém, queremos dar sempre sentido construtivo às nossas críticas. Dinamitar a Ponte, hoje, não seria de proveito para ninguém. De maneira que, já que ela está construída, a nossa reivindicação é que a ela seja dada utilização social.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Permite V. Ex<sup>1</sup> um aparte?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Com prazer.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — V. Ex<sup>1</sup> vai-me permitir fazer uma pergunta — acredito que não seja indiscreta porque já se diz que não há pergunta indiscreta, há resposta indiscreta: V. Ex<sup>1</sup>, durante a sua vitoriosa e bem conduzida campanha eleitoral, — porque foi marcada, sobretudo, pelo equilíbrio, — em alguns dos seus discursos falou contra a construção da Ponte Rio—Niterói, ou só está falando agora?

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Falei, nobre Senador.

**O Sr. Eurico Rezende** (Espírito Santo) — Então, quero louvar, V. Ex<sup>o</sup>. O objetivo do meu aparte foi justamente que V. Ex<sup>o</sup> criasse condições para eu louvar à isenção, a imparcialidade e sobretudo a independência de V. Ex<sup>o</sup>.

**O Sr. Franco Montoro** (São Paulo) — Por onde se vê que o maior oposicionista neste plenário, hoje, é o Senador Eurico Rezende, que faz questão de procurar razões para elogiar e homenagear os oposicionistas. A unidade está feita. (*Risos*)

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Rio de Janeiro) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Agradeço a atenção. Eram as observações que eu queria fazer. Muito obrigado. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Wilson Gonçalves) — Com a palavra o nobre Senador Osires Teixeira. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>o</sup> não se encontra em plenário.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Esteves. (*Pausa.*)

S. Ex<sup>o</sup> também não se encontra em plenário.

É facultada a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

**O SR. NELSON CARNEIRO** (Guanabara) (*Pronuncia o seguinte discurso.*) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quando uma empresa jornalística investe em realizações que visam ao interesse público e servem ao bem-comum, então se caracteriza o espírito de servir à comunidade. Já está assentado, pelo mundo afora, a convicção de que o papel da imprensa não é apenas o de informar e criticar, senão que é, também, o de instruir e divertir, o de alertar e o de prevenir, o de exhibir às autoridades as chagas porventura existentes, para que a administração pública as cauterize, como de induzir o povo à prática de processos compatíveis com uma sociedade que se pretende educada, esclarecida e lúcida, desejosa de liberdade e de desenvolvimento, para si mesma e para as gerações que a sucederão, no tempo e no espaço.

Sendo já uma ilustre tradição no jornalismo brasileiro, nem por isso lhe desdoura a afirmação de que **O GLOBO** se caracterizava, maciçamente, como um jornal tipicamente carioca, pouco importando constatar-se sua circulação em áreas de todo o País. Todavia, e já agora, com a proximidade da fase final da fusão, é de todo justo o esforço de **O GLOBO** em se transformar em jornal de todo o novo Estado do Rio de Janeiro, a que pode socorrer com os vastos cabedais de patrimônio, de experiência, de competência e de talento que formam sua estrutura.

Louvo e aplaudo, pois, e sem restrições, a nova cobertura que o grande diário criado pelo dinamismo de Irineu Marinho tem empregado a temas globais fluminenses, como felicito sua extraordinária equipe pelo oportunismo das revelações que vem fazendo sobre mazelas existentes em cada um e em todos os municípios, pois o fato irretorquível é que **O GLOBO**, trasmudado em jornal de todo o novo Estado, não pode esquecer que a nova Unidade da Federação passou a ser um organismo único, cuja saúde depende do bom estado de todos os órgãos que o integram e que, no caso, são também os municípios fluminenses.

Assim, e com o fito de viver as dificuldades e os dramas locais, a cada semana deslocam-se jornalistas daquele vespertino para uma comunidade fluminense e aí se afadigam na busca de todos os elementos que possam caracterizar as necessidades e os anseios locais, que possam por a nu os erros e as falhas a corrigir.

Muito me tem preocupado a realidade que venho defrontando e que me é trazida pela pesquisa corretíssima do grande jornal, pois ela supera, e largamente, tanto o que eu conhecia, de ver e de ouvir, como tudo que eu pudesse imaginar.

Permita-me a Casa — e com ela V. Ex<sup>o</sup>, Sr. Presidente — que me seja deferida a oportunidade de por em realce que — cumprindo mandamento de lei votada pelo Congresso Nacional — já não desfruto apenas da honra imensa de representar, no Senado Federal, a gente carioca. Integro, hoje, igualmente a delegação da alta gente fluminense. Cumpre-me, assim, ser um lidador de todos os interesses

da velha Província, tornando ainda mais graves e amplos os deveres de Senador da República.

Não sendo um homem que pertença ao Governo, mas guardando a esperança que o povo, que tanto nos sufragou, faça do MDB, muito proximamente, o povo no poder, cabe-me dizer à nova administração fluminense tudo quanto possa contribuir para melhorar as condições de vida de patrícios nossos disseminados por todas as vilas, todos os distritos, todos os municípios do grande Estado do Rio de Janeiro. E dizer com maior liberdade ainda quando todos os fatos — tão tristes e tão angustiosos — são trazidos ao conhecimento mais demorado e mais profundo dos representantes do povo pela via de um dos insuspeitos e respeitados jornais do nosso País.

Eu não faltaria à verdade se dissesse, uma vez ainda, que o carioca, em sua generalidade, sempre entendeu o município vizinho de Nova Iguaçu como sendo um dos subúrbios mais distantes da antiga Capital da República. A velha terra dos antigos e imensos laranjais, que eu conheci na mocidade, ganhou, desde tempos idos, como outras da vizinhança, a classificação de "cidade-dormitório", com que se queria afirmar que a maior parte de suas populações ganhava a vida nos centros de trabalho da Guanabara. E, mesmo hoje, quando Nova Iguaçu, pela sua proximidade, ostenta um vultoso número de estabelecimentos industriais e um sólido comércio grossista e varegista, ainda é imenso o contingente de trabalhadores, de todos os matizes, que dali vem para as canseiras diuturnas na cidade gigante.

Atente a Casa, porém, para uma realidade cruel, pelos problemas que desencadeou: Nova Iguaçu, hoje, tem mais de um milhão de habitantes, sendo a oitava cidade, em população, de todo o Brasil. Mas, há dez anos passados, possuía apenas 500 mil; e, há vinte anos, não mais do que 250 mil! Isto quer dizer que a população de Nova Iguaçu duplica a cada dez anos!

Tudo — absolutamente tudo — em matéria de infra-estrutura, falta àqueles compatriotas nossos!

Água, esgoto, escolas, saúde pública, hospitais e escolas, colégios e faculdades, transportes e segurança, assistência social e centros de lazer... tudo, simplesmente não existe.

E isto, Srs. Senadores, a um passo da cidade do Rio de Janeiro, capital cultural do Brasil!

Não pretendo — eis que não desejo abusar da paciência do Senado — esmiuçar cada um dos itens, exibindo todas as suas deficiências, repetindo todos os seus clamores.

Mas é imperioso, que da eminência desta tribuna, ponha perante o novo Governo Fluminense todo o afrontivo acervo de problemas com que se defrontam os brasileiros de Nova Iguaçu, mais de um milhão deles, como pretendo, futuramente, pôr em relevo todas as grandes dificuldades da gente fluminense, sejam os da orla marítima, da região serrana, da zona dos grandes lagos, do interior central ou do abandonado Norte.

Mas, voltemos a Nova Iguaçu, naquilo que concerne ao saneamento básico, o quadro é doloroso. A pesquisa jornalística de **O GLOBO** classifica de simbólica a rede municipal de esgotos. Pois, e ainda assim, mesmo simbólica, não excede de dez por cento o número de residências oficialmente ligadas àquela rede! Isto implica em comprovação de que mais de novecentos mil brasileiros, que habitam a oitava cidade do País em população, e cidade vizinha do Rio de Janeiro, desconhecem a existência de esgotos. Não seria preciso mais para atestar o grau de insalubridade pública local, mormente quando Nova Iguaçu é batida, todos os anos, por verões terríveis, onde a temperatura, à sombra, nunca é inferior a 34 graus.

Mas não é só. O problema da falta da água não é menor.

Outrora, a água de Nova Iguaçu era (digamo-lo assim) municipal. Depois, um convênio com o Estado passou-a para o âmbito estadual, através da Companhia de Saneamento do Estado do Rio de Janeiro — SANERJ. O que antes era difícil, às vezes de graça, às vezes a prego ínfimo — hoje, apesar de elevadas taxas cobradas pela SANERJ, raramente chega às torneiras. E as populações, que se desdobram com o natural crescimento do município, continuam a

pagar taxas pelo líquido que não recebem, e se dessedentam e servem à higiene caseira e corporal comprando pipas dágua a preços extorsivos.

Eis, aqui, uma síntese dolorosa:

"Nova Iguaçu, que vem mantendo um índice de crescimento anual de 10%, vive hoje dentro de uma verdadeira **camisa de força**, porque os serviços públicos não conseguiram acompanhar o ritmo de sua expansão demográfica. Apenas 10% de suas casas se beneficiam da precária rede de esgotos, enquanto 20% são dotadas de fossas sépticas e 30% de fossas rudimentares; os moradores nos restantes 40% das casas lançam seu esgoto e águas servidas nos rios e canais que cortam o município."

Sr. Presidente, Srs. Senadores: chega a ser desoladora a realidade com que se defrontam os moradores de Nova Iguaçu, seja lá onde se espreite o olhar do observador.

Obrigada a locomover-se de suas residências para os locais de trabalho, dentro do município ou fora dele, a população é desassistida, seja quanto à qualidade, seja quanto à quantidade, de meios de transporte.

Os ônibus do serviço local, sem quase uma só exceção, são peças de museu, frota recolhida nos desvãos onde as grandes empresas cidadinas atiram os veículos dados como inservíveis para o serviço do povo. E esse genuíno "ferro velho" que, mal e mal recondicionados, são geralmente entregues ao tráfego, com risco iminente e cotidiano para os usuários. E, como se isso não bastasse, nada ou ninguém impede que os itinerários sejam aqueles que as empresas resolvem cumprir; nunca os oficialmente fixados. E as populações, amiudamente, torram-se ao sol ou padecem à chuva esperando em vão, nos pontos oficialmente consignados, por ônibus que não aparecem jamais.

A frota que demanda o Rio — não tão ruim, sem dúvida — todavia é exígua para as necessidades de acesso ao trabalho; e os trens... bem, dos trens até mesmo me recuso a falar.

E se o problema da comunicação física, pela via do transporte de superfície, é assim, as comunicações à distância, pelo telefone, não são em nada melhores. Até parece incrível dizer-se que uma população vizinha da cidade do Rio de Janeiro, num total de mais de um milhão de seres humanos, dispõe de apenas UM telefone para cada grupo de 150 pessoas.

Sei que estou surpreendendo o Senado da República, mas me limito a transmitir à Casa informações documentadas na ampla e isenta reportagem do jornal **O Globo**.

Como — Sr. Presidente, Srs. Senadores — calar diante de fatos tais, que põem em risco a vida de um por cento de toda a população brasileira?!

Confesso, com horror, o horror de outras cifras, que me pungem e me afligem, e que me impõem o dever inarredável de para elas chamar a atenção do Governo Fluminense, eis que não é lícito a quem as conheça calá-las, por comodismo ou covardia. Não falo — fique claro desde já — como homem da Oposição. Falo, isso sim, como brasileiro, que devo aos meus compatriotas desassistidos a solidariedade do meu protesto e a ajuda da minha colaboração.

Bem sei que nada do que existe pode ser, felizmente, debitado ao Almirante Faria Lima, de cuja administração todos esperamos trabalho, dedicação e êxito. Mas se trago o problema, servindo-me do Senado Federal, que é a minha livre tribuna, à sua presença e ao seu conhecimento, é no intuito duplo, qual o de que eu cumpra o meu dever de representante do povo e ele cumpra o seu, de Governador do Estado.

Mas, eminentes colegas — volto, ainda que constrangido, às cifras.

As estatísticas, acentua o jornalista, revelam números expressivos. Eu, de mim, digo-os funestos. Assim (parece incrível) Nova Iguaçu dispõe de UM policial para cada grupo de 100 mil pessoas!

Nova Iguaçu — pasme a Casa — conta com duas ambulâncias para atender a um grupo de 460 mil pessoas!

Onde quer que o interesse humano caminhe, aí se lhe deparam todos os óbices, todas as dificuldades.

Impõe, como justamente impõe a Constituição, que o ensino primário é obrigatório para todos, desde os sete até aos quatorze anos, e fixando que tal ensino será gratuito nos estabelecimentos oficiais, o preceito, em Nova Iguaçu, pouco vale, eis que o município, — friso, uma vez ainda, o oitavo do Brasil em população — só oferece, e ainda assim com falhas gritantes, 45 mil matrículas. Não é, obviamente, melhor a situação do ensino do segundo grau. Nova Iguaçu oferecia, no ano passado, apenas 600 vagas em seus colégios. Mas fechou-os todos, sob a alegação de que lhe era mais barato dar bolsas de estudo para colégios particulares. Com isso, claro, só os premiados matriculam os filhos. E toda a imensa porção de adolescentes que chegam às portas dos estabelecimentos de ensino fica batendo e esperando, esperando e batendo, sempre em vão.

E como será o município, no campo da assistência social?

Existe em Nova Iguaçu, em que pese sua população de mais de um milhão de seres humanos, um só hospital público! E os estabelecimentos particulares, com os quais o INPS mantém convênio, são poucos e muitos ruins.

Terra de massas e massas de trabalhadores, Nova Iguaçu conta com um Posto de Assistência Médica do INPS, onde uma população de clientes, nunca inferior a 800 por dia, busca socorro, pronto-socorro. Pois bem, aí, em instalações muito deficitárias, há mais de três anos não chega água canalizada. Para que o Pronto-Socorro não cerre suas portas, o INPS dispõe de um carro-pipa para abastecê-lo. E é com essa água, pouco e não muito limpa, que se fazem curativos e se processam operações de urgência!

Não é melhor, todavia, a situação do Posto de Assistência Médica nº 1, onde, não raro, tudo pára porque a água ali não existe.

Com a fusão, Nova Iguaçu passou a ser o segundo núcleo populacional do novo Estado do Rio de Janeiro, apenas superado pela capital do Estado, a belíssima cidade de São Sebastião. Claro, claríssimo, nada mudou ali, nem poderia mesmo ter mudado, como num passe de mágica. Seus problemas continuam os mesmos, agravando-se e crescendo a cada dia que passa.

A importância econômica e humana de Nova Iguaçu no contexto fluminense, mesmo brasileiro, é de tal monta que todos os seus problemas não podem continuar a ser considerados do estrito ponto de vista municipal e estadual. Todos eles transcendem da órbita municipal e estadual e se situam, sem contradita, igualmente no cenário federal.

A União que criou, mais de afogadinho do que seria de desejarse, o novo Estado, assumiu responsabilidades institucionais, legais e morais a que não pode, sem desdouro, deixar de cumprir, com o ritmo, a velocidade e o auxílio financeiro que lhes são inerentes.

Todos sabemos, de ciência própria, que a anexação da Guanabara ao Estado do Rio de Janeiro não importa, nem importará, durante alguns anos, em fortalecimento do erário fluminense. As peculiaridades da cidade do Rio de Janeiro são tantas, seus compromissos e problemas tão grandes, que a Lei Complementar se viu constrangida a modificar, em seu favor, e por largo período, os percentuais do ICM, sem o que os cariocas pagariam um preço injusto pela criação da nova unidade federativa.

Assim, nem os dinheiros fluminenses típicos, nem os dinheiros cariocas — que já agora formam o Tesouro do Estado do Rio de Janeiro — podem acudir, nem tão cedo o poderão, a problemas do vulgo daqueles que esmagam e torturam Nova Iguaçu.

Por mais altas que sejam as intenções e melhores os rumos traçados, seja pela edilidade de Nova Iguaçu ou por seu Prefeito, seja pelo Governador Faria Lima e sua equipe, a uns e outros faltarão as bases econômico-financeiras que propiciam a realização, em termos hábeis e prazo curto, das obras indispensáveis à redenção daquele milhão de brasileiros, hoje largados, praticamente, ao abandono e ao sofrimento.

Há muita coisa que se contém seja no dever estrito da União, por imposição legal, seja ainda no seu dever, por ordem moral, no que concerne aos problemas nova-iguazuanos.

Ministérios e Autarquias, Sociedades de Economia Mista e Fundações — todos de órbita federal — devem — certamente podem — ser mobilizados em função de dramas e problemas sociais os mais graves que envolvem aqueles patrícios nossos, hoje sofrendo, à míngua de tudo.

A idéia-norte da fusão — tão e tanto alardeada! — se fixa na necessidade de criar-se um novo polo de desenvolvimento e de assentar-se uma nova potência econômico-financeira e política, na região que separa o Brasil do Sul do Brasil do Norte. Criar-se, em suma, um Estado do Rio de Janeiro pujante, criador e produtor de riquezas, peça fundamental como base do futuro Brasil que todos, sob sacrifícios pingentes, estamos ajudando a construir.

A tarefa, assim, como da própria Lei, não cabe exclusivamente aos fluminenses, antigos ou novos, mas a todos os brasileiros.

Nação, pela Administração Federal, não pode faltar à nova Unidade, negando-lhe todos os auxílios para sua efetivação e sua emancipação, pois o Estado do Rio de Janeiro, muito em breve, ressarcirá, e de sobejó, a União pelos investimentos que ali fizer.

Pondo em maior relevo — e por exclusivo dever do meu mandato — os tristes fatos e as tristíssimas realidades que a pesquisa jornalística de **O GLOBO** deu a conhecer, em relação ao município fluminense de Nova Iguaçu, busco convocar para a solução daquelas chagas sociais a boa vontade dos que nos governam, no plano municipal, na esfera estadual e na órbita federal.

Creio na honestidade de propósitos das administrações; e é por isso que exponho à luz do sol as verdades que precisam ser conhecidas.

Falei, hoje, dos angustiosos problemas de Nova Iguaçu, assumindo comigo mesmo o compromisso de subir seguidamente a esta tribuna para revelar todos os fatos comprovados que a vocação do bem-comum ditar aos que fazem um jornalismo construtivo e sensato.

Trata-se de uma causa comum, de uma vitória que é preciso conquistar em favor do Brasil, que temos o dever de entregar engrandecido e feliz às gerações que nos sucederão.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Geraldo Mesquita.

**O SR. GERALDO MESQUITA (Acre) (Pronuncia o seguinte discurso.)** — Senhor Presidente, Senhores Senadores:

Designado pelo Presidente Ernesto Geisel, para a missão política de dirigir o meu Estado, e honrado com a confiança dos companheiros que através da direção partidária me indicaram para o exercício dessa alta investidura, deixo hoje esta Casa, convencido de que nenhum outro aprendizado teria sido mais proveitoso para mim, que aquele que me permitiu o ilustrativo convívio de Vossas Excelências.

Aqui cheguei há quatro anos, Senhor Presidente, trazendo dentro de mim as mais promissoras expectativas e imbuído da enorme responsabilidade de que me investiu o povo acreano, ao eleger-me, em memorável pleito popular, para a vaga até então ocupada por meu ilustre concorrente, a figura por todos os títulos respeitável do eminente General Oscar Passos, então Presidente Nacional do Movimento Democrático Brasileiro.

As amizades que conquistei nesta Casa, e que tornam tão penoso o momento da despedida para quem, como eu, só recebeu no Senado da República provas de deferência e demonstrações de apreço, serviram sem dúvida para amenizar os naturais efeitos do longo afastamento de minha terra, que me impôs o exercício de dois mandatos sucessivos.

Para mim, porém, este período teve outras virtudes a mais. Foram os episódios aqui vividos, antes de mais nada, que me convenceram da necessidade de, voluntariamente, postular o honroso

encargo de governar o meu Estado, aspiração legítima de todo homem público. Daí ter recebido essa designação como inestimável oportunidade para colaborar com o patriótico esforço do Presidente Ernesto Geisel, em favor da materialização das aspirações nacionais, que sem dúvida alguma incluem a progressiva e completa normalização institucional do País, meta que há de ser o resultado da vocação democrática do povo brasileiro e da ação lúcida e consciente de seus líderes.

Se é verdade que meus esforços vão se desenvolver numa área de pequena influência no conjunto da Federação, não é menos certo que esta circunstância não diminui a importância de minha missão. Mesmo por que, como já tem demonstrado o Presidente Geisel — mais por atos que por palavras — o Federalismo brasileiro e esta tem sido a tônica de seu Governo, não admite regiões privilegiadas, já que o Brasil como um todo, sem discrepância e sem exceções, constitui a sua única, a sua constante e a sua permanente preocupação.

Permitam-me Vossas Excelências lembrar a circunstância de que, se aqui cheguei com o respaldo de uma vitória eleitoral de inequívoco caráter pessoal e partidário, na hora em que deixo esta Casa, vejo-me premido por um inequívoco revés que, atribuído em suas consequências e em suas causas a meu Partido, devo encarar também como parte de minha responsabilidade pessoal. É, porém, uma circunstância que não me abate, mas que ao contrário me retempera, pois indica claramente o rumo das mudanças que tenho o dever de operar, como parte da missão que me foi atribuída. Ainda aqui foi extremamente valioso o exercício do mandato de que hoje me despeço. Se alicercei sólidas amizades com os companheiros de Partido, aprendi também a admirar a serenidade, o patriotismo e o elevado espírito público com que os eminentes colegas da Oposição souberam exercer sua leal e patriótica tarefa. Não tenho, portanto, por que temer que em meu Estado seja diferente o exercício do poder que, no âmbito do Poder Legislativo estadual, o povo acreano concedeu, majoritariamente, ao Movimento Democrático Brasileiro.

Digo isto, Senhor Presidente, porque o que me estimula no Governo não é o mero espírito de emulação partidária, mas o desejo de participar da grande obra em favor da conciliação nacional em torno de nosso próprio destino como Nação. Motiva-me, por outro lado, a convicção de que posso servir a meus conterrâneos na chefia do Executivo, com o mesmo devotamento e a mesma determinação com que procurei representá-los nas duas Casas do Congresso Nacional.

Quero, portanto, que minha última intervenção neste plenário seja um ato a mais a serviço de meu Estado e de sua gente. Deixo, para a soberana deliberação de Vossas Excelências, alguns projetos de lei, fruto já de meu envolvimento nos problemas administrativos.

Este gesto, ao mesmo tempo que é a postulação de pleitos de fundamental interesse para o Estado do Acre, embora diga respeito também aos Estados de menos desenvolvimento, de maneira geral, serve para patentear a crença que tenho na alta destinação do Poder Legislativo, sem cuja participação não pode haver soluções nacionais autênticas e duradouras. Ao Senado, particularmente, que tem a missão constitucional de zelar pelo equilíbrio federativo, peço que mantenha, viva e renovada, a preocupação que sempre demonstrou para que as disparidades regionais de renda e desenvolvimento se abrandem através de medidas objetivas, como as que foram sugeridas neste plenário, quando aqui se pleiteou a revisão da sistemática do ICM, tese hoje vitoriosa, com o aplauso e o consenso nacional quase unânimes.

A ênfase que coloco neste apelo de despedida decorre sobretudo da consciência que tenho da fragilidade dos instrumentos de que vou dispor, para materializar as aspirações do povo acreano.

Reconheço que a arte de governar um pequeno Estado como o Acre consiste mais na coragem de desagravar e na bravura de não fazer, do que na vocação de cortejar e na tentação de fazer.

A pequena disponibilidade de recursos próprios, sobre os quais o Estado tem completo poder de decisão — 15% do total orçamen-

tário — exige, como regra fundamental de bom senso, a adoção de prioridades altamente seletivas, cuja escolha nem sempre é fácil.

Permito-me por isso pedir a atenção de Vossas Excelências para a conveniência de que os critérios de amplitude nacional, na formulação de políticas específicas da União, cedam a vez, progressivamente, a parâmetros que tomem em consideração, primordialmente, as diferentes peculiaridades regionais. Sinto, por exemplo, que o desejo legítimo dos planejadores de conter as despesas de custeio, em favor da ampliação dos recursos destinados a investimentos, tende a se tornar um fator altamente limitativo, para o próprio desenvolvimento dos pequenos Estados. E isto porque, na medida em que se investe em setores básicos da infra-estrutura social, como é o caso das aplicações em saúde, educação, saneamento e abastecimento, entre outras, criam-se paralelamente encargos de custeio correspondentes, que na maioria das vezes os pequenos Estados não podem suprir com suas receitas próprias. De tal sorte que, situando-se as Unidades da Federação em que as transferências de recursos ainda são essenciais, no limite legalmente permitido, vêem-se as mesmas diante da alternativa de recusarem auxílios da União para despesas de capital, por absoluta impossibilidade de custear a contrapartida dos encargos de manutenção correspondentes, ou aceitá-los, sabendo de antemão que não vão poder manter os serviços deles decorrentes.

É preciso, portanto, que o Senado da República, onde a representação popular é paritária entre os grandes e os pequenos Estados, examine com seu alto critério e com seu reconhecido discernimento, as implicações resultantes dessa tendência que se avolumam, e cujos resultados atingem, freqüentemente, as Unidades mais carentes de auxílio.

Entendo também, Senhor Presidente, que nenhum fôro é mais adequado que o desta Casa, para o grande e necessário debate sobre a discriminação das rendas públicas, assunto que durante a fase mais produtiva de sua vida, polarizou a atenção de Ruy Barbosa, quando da edificação do federalismo brasileiro. Acredito que num momento de tanta criatividade, como parece ser o da atualidade brasileira, o Senado Federal pode e deve dar sua contribuição para que os instrumentos de política tributária se ajustem, cada vez mais, aos anseios de justiça social. Parece-me injusto que a maior fonte das rendas públicas estaduais ainda seja um imposto indireto e não-seletivo como o ICM, a despeito de suas inestimáveis e reconhecidas vantagens sobre o antigo tributo — o Imposto de Vendas e Consignações. Daí inclinar-me em favor da proposta já formulada pela egrégia Comissão de Finanças, ainda que isto implique na necessidade de uma nova caracterização constitucional quanto à competência tributária da União.

Sei que seria ousar muito, mas deixo para a reflexão de Vossas Excelências a consideração teórica de que provavelmente seria muito mais útil e proveitoso para o País, mais econômico para a coletividade e mais conveniente para a Administração, se, em vez de contarmos com três esferas superpostas de tributação, pudéssemos dispor de apenas uma. É medida que, sem dúvida, melhoraria sensivelmente às relações entre o fisco e o contribuinte; concorreria decisivamente para a economia de meios materiais e de recursos humanos empregados no lançamento e na arrecadação dos tributos e eliminaria, ou, pelo menos, abrandaria muito o poder pessoal de arbitrio do administrador.

Senhor Presidente,  
Senhores Senadores,

Na medida em que estou consciente das dificuldades que me aguardam, e na proporção em que encaro com objetividade as limitações de meus novos encargos, na promoção do bem-estar social e do desenvolvimento econômico de meu Estado, estou também convencido de sua grande destinação e de sua enorme potencialidade.

Não tenho a veleidade de pretender operar transformações profundas que possam alterar definitivamente seu panorama econômico-financeiro. Mas julgo-me no direito de aspirar à criação

de novos instrumentos promocionais, para que a economia acreana passe a ter condições de uma expressiva contribuição ao processo do desenvolvimento brasileiro. Sei que o Acre representa uma nova fronteira de ocupação agrícola, inteiramente compatível, a meu ver, com uma atividade pecuária racional e não-predatória. Mas sei também que o seu potencial de recursos naturais nos dá condições de aproveitá-lo, sem que seja necessário destruir o meio-ambiente, patrimônio inalienável do País e da Humanidade.

É dentro do objetivo de dinamizar o setor primário que o meu plano de atuação administrativa prevê a implantação de novos incentivos creditícios e operacionais, dedicados à sua efetiva instrumentação.

Tendo presente a preocupação do Presidente Geisel com os aspectos sociais e a promoção do homem para a melhoria de suas condições de vida, consubstanciada em programas constantes do II Plano Nacional de Desenvolvimento, ambiciono poder concretizar, na esfera de minha competência, projetos específicos de treinamento de recursos humanos, de educação profissional e de formação de mão-de-obra especializada.

Com relação ao setor institucional, espero poder implantar novos métodos de organização sistêmica no Serviço Público Estadual, através de uma Reforma Administrativa já delineada e que tem por finalidade racionalizar processos rotineiros e por isso mesmo onerosos e ultrapassados. A criação de novos organismos de atuação nos campos do abastecimento, da colonização e do desenvolvimento agrário; da promoção de novas oportunidades industriais e de saúde e assistência social, completa o quadro de instituições necessárias à efetiva atuação do setor público.

Minhas preocupações, porém, não se voltam apenas para o desempenho administrativo da equipe que espero liderar nos próximos quatro anos. Entendo que o caráter e a natureza de meu mandato exigem de mim responsabilidades políticas a que espero poder corresponder, convencido que estou de que a vitalidade da vida político-partidária é instrumento indispensável à consecução dos grandes objetivos nacionais.

Nestas condições, estou certo de que o Partido a que pertenço, e sob cuja legenda chego ao Governo do Estado, há de se transformar num organismo dinâmico, vivo e atuante, para que seja o suporte político da administração. Na busca desse objetivo, ele deve e precisa ser efetivamente reestruturado. E a oportunidade para fazê-lo há de ser a que a própria lei indica — o período da democrática renovação dos Diretórios municipais, estaduais e nacional.

Penso que só assim, integrando-o efetivamente à discussão e à sustentação dos programas e objetivos governamentais, pode a ARENA, como partido que pretende dar embasamento político e programático ao Executivo, livrar-se do mal já diagnosticado pelo Presidente da República quando nos lembrou que as agremiações partidárias não podem ser apenas "organismos infecundos de atuação confinada aos períodos pré-eleitorais".

Desejo que no Estado do Acre a sustentação política que o Partido deve dar ao Governo não seja uma atividade passiva ou de mero conformismo, através de rumos previamente traçados ou definidos. Ao contrário, a ARENA tem que se transformar no porta-voz das aspirações populares, autêntico intermediário entre o povo e o Governo. Sua grande missão há de ser a de legitimar, a de dar forma política e condições de equilíbrio aos anseios de melhoria das condições e da qualidade da vida humana em uma sociedade livre, organizada e participativa.

O povo não pode ser encarado como massa passiva e amorfa que se amolda prazerosamente aos impulsos e desejos dos que eventualmente estão no poder. Temos que conviver com seus dramas, fazer nossos os seus problemas e dar-lhes opções na busca de sua própria felicidade. Só assim entendo o exercício de uma liderança que temos forçosamente que exercer, se pretendermos preservar o sistema democrático e representativo que é a maior das conquistas populares de nosso processo histórico.

Na busca de tais objetivos, não vejo incompatibilidade irreconciliável entre a técnica e a política, da mesma forma como não reconheço oposição entre o pensamento científico e o pensamento humanístico. São realidades ambas indispensáveis, ambas complementares e, portanto, ambas perfeitamente compatíveis. Foi por isso que, na busca de meus auxiliares, não tive preocupação em dar qualquer tipo de tônica ou equilíbrio, entre as duas tendências que alguns querem ver como conflitantes. Usei como critério o pressuposto de que a atividade de Governo deve ter caráter acentuadamente coletivo. Nestas condições, o espírito de equipe torna-se um elemento vital de sucesso. A complexidade do meio social já não admite carismas nem personalismos que deram como subproduto de nossa realidade política o populismo, felizmente já em completo colapso.

Para compor minha equipe de governo não me detive em outro pressuposto que não fosse o devotamento à causa pública, o espírito de equipe e a capacidade de renúncia. Não fiz a meus auxiliares outra exigência que a de se integrarem, acima de eventuais divergências, dentro do espírito de colaboração mútua que deve ser o princípio básico de todo trabalho de equipe.

Dei a todos, no entanto, a certeza de que, participando de um Governo que pretende guiar-se pelas inclinações legítimas de nossa gente, devem exercer, qualquer que seja a área de atividade que lhes esteja reservada, um labor essencial e fundamentalmente político, como pretendo que seja minha Administração.

Senhor Presidente,

Senhores Senadores:

A habitual tolerância deste plenário há de perdoar o desnecessário alongamento desta minha última intervenção. Não pretendi justificar-me do silêncio dos últimos meses e do relativo afastamento de meus deveres parlamentares. Quis, sim, dar à Vossas Excelências, com a indicação de meu pensamento, um testemunho de minhas intenções. Se porventura tiver êxito em minha missão, ele terá resultado, em grande parte, do aprendizado político que me permitiu o Senado da República. Por isso mesmo deixo esta Casa manifestando meu profundo reconhecimento pela inestimável solidariedade de tantos e tão eminentes amigos, agradecendo-lhes, como o poeta, "a experiência do viver vivido".

Não sei, Senhor Presidente, se tenho forças para o sucesso. Mas asseguro a Vossas Excelências que terei tenacidade para tentá-lo (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Lembro aos Srs. Senadores que o Congresso Nacional está convocado para uma sessão a realizar-se hoje, às 18 horas e 45 minutos, no plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura das Mensagens nºs 93, 94 e 95 de 1974.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a próxima a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 4, de 1971 (nº 2.623-B/65, na Casa de origem), que dispõe sobre a situação dos empregados balonistas que percebem comissões, tendo

PARECERES, sob nºs 792 e 793, de 1973, das Comissões

— de Legislação Social, favorável nos termos do Substitutivo que oferece, com voto em separado do Sr. Senador Wilson Campos; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social.

— 2 —

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 107, de 1973, de autoria do Sr. Senador Antônio Carlos, que dá nova

redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 389, de 26 de dezembro de 1968, que dispõe sobre os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições de insalubridade e de periculosidade, tendo

PARECER, sob nº 354, de 1974, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 40 minutos.)

## MESA DO SENADO FEDERAL

### ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO REALIZADA AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO

Sob a Presidência do Senhor Senador Magalhães Pinto, Presidente, presentes os Senhores Senadores Wilson Gonçalves, Benjamim Farah, Dinarte Mariz, Marcos Freire, Lourival Baptista e Lenoir Vargas, respectivamente, 1º e 2º Vice-Presidentes e 1º, 2º, 3º e 4º Secretários e, ainda, a Senhora Doutora Sarah Abrahão, Secretária-Geral da Mesa, às dez horas, reúne-se a Mesa do Senado Federal.

Declarando abertos os trabalhos, o Senhor Presidente comunica aos presentes que, tendo recebido da Comissão designada, pelo Senhor Presidente Paulo Torres, para apurar os fatos noticiados pela imprensa e que envolvem a figura do nobre Senador Wilson Campos, designou o nobre Senador Wilson Gonçalves, 1º Vice-Presidente, para preparar relatório e parecer sobre o assunto, a fim de que os Senhores membros da Mesa possam, devidamente instruídos, manifestar-se sobre a mesma. Em seguida o Senhor Presidente concede a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O Senhor Senador Wilson Gonçalves, antes de proferir seu parecer, tece algumas considerações sobre o mesmo, passando em seguida à sua leitura.

Após a conclusão do parecer, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Dinarte Mariz que solicita ao Senhor relator esclarecimentos envolvendo aspectos que dizem respeito à iniciativa do Senador Wilson Campos na proposta da criação da Comissão designada, pelo então Presidente, Senador Paulo Torres, com a finalidade de promover as averiguações preliminares sobre os fatos em referência. Usa, ainda, da palavra, o Senhor Senador Marcos Freire, abordando o mesmo assunto.

Após os esclarecimentos prestados pelo relator, e não havendo quem quisesse usar da palavra, é o parecer submetido à votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Senhor Presidente determina que faça consignar, no ofício a ser encaminhado à doura Comissão de Constituição e Justiça, os aspectos abordados no encaminhamento da discussão do parecer. Nada mais havendo que tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a reunião, lavrando, eu, Sarah Abrahão, Secretária-Geral da Mesa, a presente ata que será publicada, uma vez assinada pelo Senhor Presidente.

Gabinete do Presidente, em 3 de março de 1975. — Magalhães Pinto.

### PARECER A QUE SE REFERE A ATA DA REUNIÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 3-3-75.

## MESA DO SENADO FEDERAL

PARECER Nº , DE 1975

Sobre os fatos encaminhados à Mesa e que envolvem a pessoa do nobre Senador Wilson Campos.

Relator: Senador Wilson Gonçalves

A Mesa do Senado Federal, no uso de suas atribuições, aprova o parecer de autoria do nobre Senador Wilson Gonçalves, Primeiro-

Vice-Presidente, proferido sobre os fatos, a ela encaminhados pela Comissão incumbida de promover as averiguações preliminares, que envolveram a pessoa do nobre Senador Wilson Campos, no chamado "Caso Moreno", conforme exposição e parecer em anexo.

— Magalhães Pinto — Wilson Gonçalves — Benjamim Farah — Dínaire Mariz — Marcos Freire — Lourival Baptista — Lenoir Vargas.

### MESA DO SENADO FEDERAL

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Durante o recesso parlamentar, o Senhor Senador Wilson Campos, afirmando ter sido surpreendido por uma campanha caluniatória, difundida em toda a imprensa nacional, encaminhou requerimento ao Presidente do Senado Federal solicitando as provisões cabíveis para a apuração dos fatos e consequente preservação do decoro desta Casa que, segundo esclarece, teria sido indiretamente atingida por essa campanha publicitária.

Em atenção ao requerido, o então Presidente, Senador Paulo Torres, no próprio requerimento, exarou o seguinte despacho:

"Tendo em vista o requerimento do nobre Senador Wilson Campos e em face do recesso do Senado, acolho, a fim de salvaguardar o decoro do Congresso Nacional, o pedido. Designo uma Comissão, integrada pelos Senhores Senadores Adalberto Sena, Eurico Rezende e Heitor Dias, para promover as **averiguações preliminares**, de modo que, tão logo reabertos os nossos trabalhos, seja a matéria, regimentalmente, solucionada."

Ainda por despacho de 17 de janeiro o Senhor Presidente Paulo Torres substituiu, na referida Comissão, o Senhor Senador Heitor Dias pelo Senhor Senador Osires Teixeira, atribuindo a Presidência da mesma ao Senhor Senador Eurico Rezende.

A Comissão assim constituída deslocou-se para Recife, onde, na Sede da Assembléia Legislativa do Estado, deu curso aos seus trabalhos.

Julgo não ser necessário detalhar os fatos ali desenrolados uma vez que estes foram minuciosamente noticiados pela imprensa de todo o País, sendo, assim, do conhecimento de todos os Senhores Senadores.

A 19 de fevereiro último, a Comissão, considerando cumprida sua tarefa, encaminhou à Mesa, através do nobre Senador Benjamim Farah, 2º-Vice-Presidente, relatório pormenorizado de seus trabalhos acompanhado de farta documentação, inclusive de quatro invólucros, os dois primeiros contendo duas fitas mini-cassete e os outros dois plantas imobiliárias e, ainda, um gravador.

As conclusões da Comissão constam do parecer de fls. onde esta, por seus membros, esclarece que, tendo sido designada para promover **averiguações preliminares**, não tem competência regimental para propor soluções, e que, frente aos elementos testemunhais, documentais e periciais por ela colhidos, poderá o Senado julgar a posição do Senhor Senador Wilson Campos, face ao artigo 35, item II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Dispõem o artigo 35 e seu item II da Constituição:

"Art. 35. Perderá o mandato o Deputado ou Senador:

II — cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório das instituições vigentes",

e, em seu parágrafo 2º, estabelece:

"§ 2º Nos casos dos itens I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, mediante provocação de qualquer de seus membros, da respectiva Mesa ou de partido político."

O Regimento Interno do Senado Federal, ao tratar da matéria, reproduz, de forma mais explícita, em seu artigo 36, a norma cons-

titucional e traça os passos preliminares a serem adotados no seu encaminhamento, dispondo que: a perda do mandato poderá ser provocada por iniciativa de qualquer Senador, da Mesa ou de Partido Político, mediante representação documentada que será encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, devendo esta concluir por sua aceitação, para melhor exame, ou pelo seu arquivamento.

Sobre o parecer da Comissão de Constituição e Justiça deverá manifestar-se o Plenário, e, somente após admitida a representação (artigo 37 do Regimento Interno) poderá ser iniciado o processo, propriamente dito, de perda do mandato.

Não nos cabe, em nosso entendimento, questionar sobre a constituição da referida Comissão, no que diz respeito ao ponto de vista regimental e nem fazer "tábula rasa" do trabalho encaminhado à Mesa e por ela realizado.

Do mesmo modo, não cabe à Mesa manifestar-se sobre o mérito, propriamente dito, da matéria.

Compete à Mesa, tendo em vista a norma constitucional que estabelece a autoria da iniciativa do processo em referência, decidir:

1º) pode o parecer da Comissão ser aceito como documento hábil que atenda à exigência estabelecida no § 2º do artigo 35 da Constituição?

2º) em caso negativo, deve a Mesa, face aos elementos testemunhais, documentais e periciais em seu poder, responsabilizar-se pela provocação do processo?

A nosso ver a resposta ao primeiro item deve ser negativa.

Os membros da Comissão não agiram por iniciativa própria, cumpriram, apenas, uma tarefa que lhes fora determinada pelo Presidente da Casa. Basta salientar que a própria Comissão é que, em seu parecer, afirma não ter competência regimental para oferecer soluções uma vez que a sua finalidade estava, nos termos do despacho que a constituiu, em promover **averiguações preliminares**, de modo que, uma vez iniciados os trabalhos do Senado fosse a matéria regimentalmente solucionada. Em síntese, o seu trabalho somente pode ser considerado como subsídio para uma decisão posterior.

Quanto ao segundo item, não temos a menor dúvida de que a resposta deve ser afirmativa, não só em defesa do decoro parlamentar, objetivo maior a ser alcançado, como também, para oferecer à Sua Excelência, o nobre Senador Wilson Campos, conforme o requerido, oportunidade regimental para o esclarecimento dos fatos em que se viu envolvido e que, na verdade, atingem, como o salientado, a própria Casa.

Ésta a proposta que submetemos à consideração de nossos ilustres pares, membros da Mesa do Senado Federal e que, se aprovada, deverá ser formalizada, levada ao conhecimento do Plenário e encaminhada, juntamente com os elementos recebidos da Comissão acima referida, à Comissão de Constituição e Justiça, na forma e para os fins do disposto no § 5º do artigo 36 da Lei Interna.

Sala da Comissão Diretora, em 3 de março de 1975. — Wilson Gonçalves, Relator.

### (\*) ATO DO PRESIDENTE Nº 09, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições,

Resolve: designar Aimar Guerra Nogueira da Gama, Assessor Legislativo, SF-DAS-102.1, Fernando Silva de Palma Lima, Técnico Legislativo, Classe C, SF-AL-011.8, e Antônio César Ferraz, Técnico Legislativo, Classe C, SF-AL-011.8, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada do estudo da Reestruturação Geral da Organização Administrativa e Técnico-Legislativa do Senado Federal.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### Ata da centésima octogésima quarta reunião ordinária, realizada em 4-12-74

Às dezessete horas do dia quatro de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, presentes os senhores Deputados Bento Gonçalves Filho, Henrique de La Rocque, Passos Porto, José Bonifácio Neto e Adhemar de Barros Filho, sob a presidência do Senador Cattete Pinheiro, reuniu-se o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, a fim de tratar de assuntos diversos. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, é aprovada pelo Conselho a Resolução nº 39/74 que, nos termos da Lei nº 5.896/73, estende às pensões pagas pelo IPC o aumento concedido aos funcionários públicos da União, conforme Decreto-lei nº 1.348, de 24-10-74. A seguir, são relatados e aprovados os seguintes processos: de concessão de auxílio-doença a Cláudio Leite, Pedro Felix da Costa Lacerda e Maria Albertina Ribeiro; de aposentadoria a Mário Magalhães; e de inscrição de Emanuel Firme. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e cinqüenta minutos é encerrada a reunião. E, para constar, eu, Zélia da Silva Oliveira, Secretária, lavrei a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente. — (a) Senador Cattete Pinheiro, Presidente.

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

### RESOLUÇÃO Nº 39

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições e em obediência ao disposto na Lei nº 5.896, de 5 de julho de 1973,

Resolve:

Art. 1º Aplicar às pensões concedidas pelo Instituto, no que couber, os termos do Decreto-lei nº 1.348, de 24 de outubro de 1974, que reajusta os vencimentos e salários dos servidores públicos da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, em 4 de dezembro de 1974. — (a) Senador Cattete Pinheiro, Presidente — Deputado Passos Porto, Conselheiro — Deputado José Bonifácio Neto, Conselheiro — Deputado Henrique de La Rocque, Conselheiro.

## CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

### Ata da 15ª Reunião do Conselho de Supervisão Do Centro Gráfico, realizada no dia 6-12-74

Aos seis dias do mês de dezembro de 1974, na sala "Ouro", do Anexo II do Senado Federal, sob a presidência do Senador Ruy Santos, Presidente do Conselho de Supervisão, realizou-se a 15ª reunião deste Conselho, estando presentes a Sra. Ninon Accioly Borges e os Srs. Drs. Marcos Vieira e Abel Rafael Pinto, Conselheiros. Por mo-

tivo justificado, deixou de comparecer à reunião o Dr. Luiz do Nascimento Monteiro. A ata da reunião anterior foi lida e aprovada sem debates. O Sr. Presidente abriu os trabalhos, tendo sido discutido o Regulamento do Centro Gráfico do Senado Federal (CEGRAF), sendo aceitas várias sugestões e emendas. Foram encarregados da redação final a Sra. Ninon Accioly Borges e os Drs. Marcos Vieira e Abel Rafael Pinto, para posterior aprovação da Comissão Diretora. Entre as emendas aprovadas consta a de que, no CEGRAF, não haverá admissão, demissão e promoção sem a prévia autorização do Sr. Presidente do Conselho. O Sr. Presidente declarou que o enquadramento do pessoal do CEGRAF passará a vigorar a partir de 1º-12-74. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Brasília, 6 de dezembro de 1974. — Senador Ruy Santos, Presidente.

## CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF

### Ata da 16ª Reunião, realizada em 31 de janeiro de 1975

Aos trinta e um dias de janeiro de mil novecentos e setenta e cinco, no Gabinete do Senhor Primeiro-Secretário, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senador Ruy Santos, seu Presidente, presentes a Sra. Ninon Accioly Borges, Vice-Presidente, e os Doutores Luiz do Nascimento Monteiro e Marcos Vieira, Conselheiros. Deixou de comparecer, por motivo justificado, o Doutor Abel Rafael Pinto.

Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente deu a palavra ao Conselheiro Marcos Vieira para emitir parecer, que foi aprovado, sobre pedido dos desenhistas. Solicitavam eles a mudança de sua designação para a de *lay-outistas*. Examinando a matéria, entendeu o relator que a mudança do nome, além de não constar do rol das profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, também não fora prevista no Plano de Classificação. Quanto à criação da chefia, se verificada a conveniência da mesma, nada impediria ao Conselho autorizar, por ato administrativo, a sua criação.

O Senhor Presidente aprovou, em seguida, a fusão das duas partes da manutenção, já que no Quadro existia um Engenheiro com cursos dos quais constavam todas as matérias necessárias a uma boa conservação das máquinas não só dos setores gráficos, mas também da Garagem, Telefonia e Carpintaria. A fim de possibilitar um melhor controle da freqüência dos servidores, o Senhor Presidente recomendou que, apenas os ocupantes de cargos enquadrados como de Direção e Assessoramento ficassem isentos do cartão de ponto.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, lavrando eu, Guilherme Oscar Tozzini Della Guardia, Secretário *ad hoc*, a presente ata.

**MESA**

Presidente:  
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente  
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:  
Benjamim Farah (MDB—GB)

1º-Secretário:  
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:  
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:  
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:  
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:  
Rui Carneiro (MDB—PB)  
Renato Franco (ARENA—PA)  
Alexandre Costa (ARENA—MA)  
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA  
E DA MAIORIA**

Líder:  
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB  
E DA MINORIA**

Líder:  
Franco Montoro (MDB—SP)

Vice-Líderes  
Mauro Benevides (MDB—CE)  
Roberto Saturnino (MDB—RJ)  
Itamar Franco (MDB—MG)  
Evandro Carreira (MDB—AM)

# O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70**

**Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00**

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

# LEGISLAÇÃO CONSTITUCIONAL E COMPLEMENTAR

**EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nºs 1 A 3**

**ATOS INSTITUCIONAIS Nºs 1 A 17**

**ATOS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 96**

**LEIS COMPLEMENTARES Nºs 1 A 12**

CONTENDO LEGISLAÇÃO CITADA E SINOPSE

**2 SUPLEMENTOS**

**ATOS COMPLEMENTARES Nºs 97 a 99**  
**LEIS COMPLEMENTARES Nºs 13 a 20**

**Preço: Cr\$ 25,00**

**À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR**

(Obra elaborada e revisada pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal)

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à  
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,  
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,  
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do  
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL  
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

**Centro Gráfico do Senado Federal  
Caixa Postal 1.203  
Brasília — DF**

**EDIÇÃO DE HOJE: 104 PÁGINAS**

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**